SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 04 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3670

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em diversas localidades dos municípios consorciados integrantes ao**Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ.** Valor Global Máximo Admitido: R$ 105.896.511,62. Início do acolhimento das propostas: 09/09/2024 a partir das 11:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 23/09/2024 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 23/09/2024 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br, bem como no Portal da Transparência do Consórcio CIMPAJEÚ, no sítio eletrônico: cimpajeu.pe.gov.br.

Afogados da Ingazeira/PE, 03 de setembro de 2024.

GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS
Pregoeiro do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:3F2F6701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR 0012024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, torna pública a lista de pareceristas aptos a analisar os editais decorrentes da Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Ilha de Itamaracá. É uma ação pioneira que viabiliza a participação de profissionais de diversos segmentos e cidades do pais.
A medida visa dinamizar o processo de seleção e garantir uma avaliação criteriosa dos projetos culturais apresentados. Com a expectativa de agilizar o trâmite de análise dos projetos, impulsionando a execução das iniciativas culturais apoiadas pela PNAB.
Esses profissionais desempenharão um papel fundamental na seleção dos projetos mais promissores e relevantes para a comunidade local.
Com essa iniciativa, a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos reforça seu compromisso com o desenvolvimento cultural da região, proporcionando oportunidades para artistas e produtores locais, além de promover a diversidade e a qualidade das produções culturais em Ilha de Itamaracá.
Foram VALIDADAS todas inscrições que apresentaram a documentação exigida e o formulário preenchido a habilitação não significa inscrição selecionada para composição do quadro de pareceristas. A partir da atuação efetiva no setor cultural (conforme edital) e considerando a demanda para cada uma das áreas.
O proponente que quiser entrar com recurso terá que faze-lo entre os dias 02/09/2024 e 04/09/2024 pelo o email turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br

LISTA DOS HABILITADOS E INABILITADOS

NOME	SITUAÇÃO
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	HABILITADO
NATHALIA VALESKA BRINGEL DE MELO	HABILITADO
BÁBARA PEREIRA COLLIER	HABILITADO
MICKAEL DE AZEVEDO BARBOSA	HABILITADO
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	HABILITADO
LUCAS RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	HABILITADO
RENATE STEPHANES SOBOLL	HABILITADO
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO (INSCRIÇÃO FORA DO PERÍODO DEFINIDO)

JOSÉ ACEVEDO ALVES JUNIOR
Secretario de Turismo,Cultura e Eventos

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D1C67D93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 027/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013 e Portaria nº 162/2019 do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a servidora Maria Betânea Bezerra de Medeiros Galvão, inscrita no CPF sob o nº 919.544.282-72, matrícula funcional nº 100.156, investida no cargo de **Professor, LESP, Classe V, Faixa A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio nos arts. 2º, II da Lei Orgânica com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:CA3963EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2024 E 150/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PROFUNDA POR LOTES: **LOTE 01** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ COM DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE; **Contratada:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, com proposta no valor global de R$ 17.769.899,86. **Vigência:** 390 dias. E **LOTE 02** - PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, com proposta no valor global de R$ 7.656.726,68. **Vigência:** 330 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de agosto de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D511BCD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATO Nº 07/2024 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 07/2024

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: INAMARA ADRIANA DINIZ SANTOS - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 104 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 83/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: de 29 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica - DATA: 29 de agosto de 2024.

Afogados da Ingazeira, 2 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:89918B1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 002/2024

Afrânio – PE, 03 de setembro de 2024

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação **Nº 002/2024**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos fornecimentos à Licitante: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP**, por ter apresentado a melhor proposta de preço para todos os itens, com valor global, de R$ 14.913,13(quatorze mil novecentos e treze reais e treze centavos).**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** Presidente da Câmara Municipal.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:3A3A5B37

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, por meu intermédio da sua **Presidente** Autoriza a abertura do procedimento Administrativo, a cargo da Comissão de Contratação, constituída em conformidade com as leis municipais e, com respaldo no art. 75, XV, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021, e alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de *C***ENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.764.041/0001-57,** para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio – PE,** conforme solicitação expressa da **Presidência da Câmara Municipal de Afrânio**, consoante demonstrado por documentação anexa ao processo, fato que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta, caracterizando assim a contratação neste dispositivo, Tendo em vista a observância da exigência prévia de manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que opinou em favor da Dispensa de licitação, ante o enquadramento do caso em apreço ao disposto no **Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021**, cujo parecer, acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo de Dispensa de

licitação, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Afrânio – PE, 03 de setembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:579FD269

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, por meu intermédio da sua **Presidente** Autoriza a abertura do procedimento Administrativo, a cargo da Comissão de Contratação, constituída em conformidade com as leis municipais e, com respaldo no art. 72, II, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021, e alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, consoante demonstrado por documentação anexa ao processo, caracterizando assim a contratação neste dispositivo, tendo em vista a observância da exigência prévia de manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que opinou em favor da Dispensa de licitação, ante o enquadramento do caso em apreço ao disposto no **Art. 72, II, da Lei 14.133/2021**, cujo parecer, acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo de Dispensa de licitação, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Afrânio – PE, 03 de setembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:83F7A7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
DECRETO LEGISLATIVO N° 031/2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 031/2024.

EMENTA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2009, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Carta Magna à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do dispositivo hospedado ao art. 71, I, da *Lex Mater*, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara de Vereadores de Agrestina;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi recebido por este Poder Legislativo Municipal através do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 636/2017**, através de meio físico, em data de 17 de novembro de 2017, tendo sua tramitação iniciada em 04 de janeiro de 2018, em razão do recesso parlamentar, e em razão da sustação do julgamento ocorrida em 26 de fevereiro de 2018, em face de relatório da Comissão de Justiça e Redação à época, a qual suspendeu o processo para diligências e coleta de provas e que em data de 18 de maio este Poder Legislativo Municipal recebeu petição da Ex-Gestora solicitando o prosseguimento do processo de julgamento, sendo encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração de relatório opinativo, o qual pela unanimidade de seus membros foi pelo atendimento da petição, sendo na Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024, o relatório aprovado por unanimidade dos Vereadores pela continuidade do processo. Tendo no dia 24 de maio de 2024, a retomada do processo, sendo disponibilizado a todos os Vereadores juntamente com o Balanço Anual, conforme determina o art. 55 do Regimento Interno desta Casa e que foi garantida ampla defesa a ex-Gestora, sendo a mesma notificada em data de 27 de maio de 2024, através do **Ofício CFO nº 015/2024, datado de 24 de maio de 2024**, para caso queira, no prazo improrrogável de 15 dias apresentar razões de defesa, podendo acrescentar novos documentos, a qual apresentou petição por escrito descrevendo a defesa da manutenção do parecer prévio pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2009;

CONSIDERADO, que em razão do grau de parentesco de 1º grau entre a ex-gestora Sra. Carmen Miriam de Azevedo Alves e o Vereador Caio de Azevedo Alves e considerando o respeito aos princípios da impessoalidade e imparcialidade o mesmo encontrou-se impedido de votar na Sessão de Julgamento, sob pena de nulidade do processo.

CONSIDERANDO que, na votação plenária realizada no dia 16 de julho de 2024, no Pleno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Agrestina, presente 10 (dez) vereadores que compõe esta Casa Legislativa, votaram da seguinte maneira: **11 (onze) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo CFO nº 001/2024, que mantém o Parecer Prévio do TCE-PE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 00 (zero) votos contrários ao mesmo e 01 (um) voto impedido de votar do Exmo. Sr. Caio de Azevedo Alves, em razão do parentesco com a ex-gestora e em respeito ao Acórdão nº 1.407/2022 do TCE-PE, de forma que foi mantido o parecer do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2009, Processo TC n° 1040095-3 que tem como Ordenadora de Despesas a ex-gestora Sra. Carmen Miriam de Azevedo Alves, mantendo-se o entendimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 17 de julho de 2024.

SAULO ALVES BATISTA
Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO ANTÔNIO LEITE
1º Secretário

EMÍLIA ALVES FERNANDES
2ª Secretária

Publicado por:
Ayrton Senna Alves Torres
Código Identificador:4827C60F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
DECRETO LEGISLATIVO N° 030/2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 030/2024.

EMENTA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2021, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Carta Magna à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do dispositivo hospedado ao art. 71, I, da *Lex Mater*, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara de Vereadores de Agrestina;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi recebido por este Poder Legislativo Municipal através do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 1039/2023**, através de meio digital no SPJ – SISTEMA PÓS JULGAMENTO, sendo disponibilizado a todos os Vereadores juntamente com o Balanço Anual, conforme determina o art. 55 do Regimento Interno desta Casa e que foi garantida ampla defesa ao Gestor, sendo o mesmo notificado em data de 21 de maio de 2024, através do **Ofício CFOT nº 014/2024, datado de 21 de maio de 2024**, para caso queira, no prazo improrrogável de 15 dias apresentar razões de defesa, podendo acrescentar novos documentos;

CONSIDERANDO, que o gestor encaminhou em data de 05 de junho de 2024, defesa escrita a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação em face da notificação recebida sobre o Processo TC nº 22100586-9, o que se encontra em análise por este Poder Legislativo Municipal. Saliente-se ainda que todos os vereadores receberam da Presidência da Câmara Municipal, cópia do Parecer Prévio e foram disponibilizadas em meio eletrônico todas as peças principais dos autos, como Relatório de Auditoria, Nota Técnica de Esclarecimento e o inteiro teor da deliberação do Tribunal no tocante a Prestação de Contas do gestor, para análise e posterior debate e votação em Plenário.

CONSIDERANDO, que a Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2021;

CONSIDERANDO que, na votação plenária realizada no dia 16 de julho de 2024, no Pleno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Agrestina, presente 11 (onze) vereadores que compõe esta Casa Legislativa, votaram da seguinte maneira: **11 (onze) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo CFO nº 001/2024, que mantém o Parecer Prévio do TCE-PE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 00 (zero) votos contrários ao mesmo, de forma que foi mantido o parecer do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2021, Processo TC n° 22100586-9, que tem como Ordenador de Despesas o gestor Sr. Josué Mendes da Silva, mantendo-se o entendimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 17 de julho de 2024.

SAULO ALVES BATISTA
Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO ANTÔNIO LEITE
1º Secretário

EMÍLIA ALVES FERNANDES
2ª Secretária

Publicado por:
Ayrton Senna Alves Torres
Código Identificador:914C39E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2024

Processo nº 073/2024, Inexigibilidade nº 029/2024 Nat.*: Locação. Objeto Descr:* Locação do imóvel com fim não residencial situado Rua Capitão Manoel Alves, n° 110, Centro, Agrestina-PE. Contratado: ANTONIO GUILHERMINO BEZERRA, CPF nº 075.436.114-49*Vigência:* 12 (doze) meses. VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), cujos pagamentos serão realizados até o 10º dia do mês subsequente, o que totaliza o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). *Agrestina 18 de julho de 2024.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE,18 de julho de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6CE94DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2024

Processo nº 080/2024, Inexigibilidade nº 030/2024 Nat.*: Locação. Objeto Descr:* Locação do imóvel com fim não residencial situado

Rua Hermogenes Vieira da Cunha, n° 15, Centro, Agrestina-PE para funcionamento do Departamento de Patrimonio do Municipio. Contratado: JOSELITO ALVES MARINHO, brasileiro, portadora do CPF nº 811.273.324-49 *Vigência:* 12 (doze) meses. VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cujos pagamentos serão realizados até o 10º dia do mês subsequente, o que totaliza o valor global de R$9.000,00 (nove mil reais). *Agrestina 19 de agosto de 2024.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE,19 de agosto de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:8A492E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021** ***Nat.: locação . Descr.:*** Locação de imóvel localizado na Rua, Prefeito Sebastião Grande, Nº 80 – Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município. ***Contratado:*** **EDUARDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.144.394-24 e RG sob nº 7274308-SSD/PE.***Vigência:*** **prazo de 23/08/2024 a 23/08/2025.** ***Agrestina 21 de agosto de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 21 de agosto de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B82C8F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 087/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/2024 PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 087/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/2024 PMA – OBJETO: C**ontratação de empresa de especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal das vias asfaltadas do Município de Agrestina/PE**. Valor estimado: R$ 119.047,35. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de setembro de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do 09 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 09 de setembro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:1F3310EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 004/2024
PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

RECORRENTE: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI

Visto etc...

Houve interposição de recurso por parte da empresa **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, no tocante a decisão do Pregoeiro que desclassificou sua proposta de preço.

A Recorrente informa em seu recurso que: "*apesar de solicitor apenas uma planilha de custos para averiguar a exequibilidade dos preços, a empresa não só apresentou este documento, como também diversas atas, contratos e notas fiscais de serviços semelhantes no processo em questão*".

Complementa; "*no presente caso, portanto, a empresa se coloca a disposição para dilig~encia a fim de esclarecer qualquer outras dúvidas sobre a exequibilidade da proposta*".

Não houve apresentação de contra-razões por parte de nenhuma outra das empresas que participam do processo.

É O RESUMO DO RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentadas pela Empresa **TGM Gráfica Editora Ltda**, cabe registrar que o Recurso foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido pela NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser conhecido e analisado, de acordo as normas atinentes ao processo.

Porém, é imperioso considerar que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como: respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deliberou o Tribunal de Contas da União com a mesma concepção no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):

"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993."

No que concerne a verificação da exequibilidade da proposta, segundo consta no relatório emitido pelo condutor do processo, a empresa em questão foi notificada mediante o procedimento de diligencia, a que fizesse apresentação das informações de suas **composições dos preços e custos UNITÁRIOS dos produtos**, que pudesse permitir a administração dos orgãos interessados analisar com clareza e objetividade, os preços oferecidos pela interessada.

O documento recebido em diligência, tratou-se de uma planilha com todos os itens da proposta, com demonstração de preço na forma global, não foi enviado anexo nenhuma outra informação adcional. Não vieram provas de notas fiscas ou contratos atualizados, não consta as informações do custo unitário, conforme foi solicitado na diligência. E desta forma o conductor do processo ficou impossibilitado de concluir analise dos custos, decidindo pela não aceitabilidade da proposta.

A possibilidade de comprovação foi colocado a disposição da interessada, porém esta em momento algum, apresentou provas materiais de seus custos, ou algum relatorio que pudesse trazer clareza aos seus preços. É certo que a administração pública busca sempre o menor preço, desde que este preço possa ser comprovado e traga segurança ao fornecimento ou prestação do serviço pretendido.

Desta forma, considerando o relatório do condutor do processo, assim como as alegações da empresa interessada, resolvo **conhecer o recurso acima descrito, mas no seu mérito negar-lhe provimento**, pelos motivos acima expostos.

Água Preta, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Municipio da Água Preta

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B7117D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: N° 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS, CONFORME ESPECIFICAAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 118/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: GLB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Prazo de Execução: 12 (meses) que estende de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025

Aguas Belas, 02 de setembro de 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4809A7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: N° 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS, CONFORME ESPECIFICAAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 119/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: GLB – LOCAAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Prazo de Execução: 12 (meses) que estende de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8C7DFC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: N° 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS, CONFORME ESPECIFICAAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 120/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: GLB – LOCAAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Prazo de Execução: 12 (meses) que estende de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025

Aguas Belas, 02 de setembro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação
Portaria: 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E013D2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: N° 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS, CONFORME ESPECIFICAAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 121/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: GLB – LOCAAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000
Prazo de Execução: 12 (meses) que estende de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025

Aguas Belas, 02 de setembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:37181F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: N° 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS, CONFORME ESPECIFICAAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 121/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: GLB – LOCAAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Prazo de Execução: 12 (meses) que estende de 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025

Aguas Belas, 02 de setembro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria: Nº 497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2215CC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 003/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023

Objeto Nat. COMPRAS

Objeto Descr. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS PARA DESINFECÇÃO DO HOSPITAL JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, SECRETARIA

DE SAÚDE E TODA A REDE DE SAÚDE ATENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS -PE

Contrato N° 037/2023

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/ SP, CEP: 07.223-060, inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, durante o período de 04 de maio de 2024 até 04 de maio de 2025

Aguas Belas, 03 de maio de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: nº 0003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FEDE91A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/CAMARA

-Processo Nº: 001/2024/CAMARA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE.
Contrato Nº: 001/2024/CAMARA.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 102.050,00 (cento e dois mil e cinquenta reais).
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Alagoinha – PE, 12 de Junho de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:A699913C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. Processo Adm: Nº 040/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, Recurso da CEF – Operação nº 1088393-29, TransfereGOV nº 044544. Empresas vencedoras valor total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): JM EMPREENDIMENTOS EIRELI (32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Aliança - PE, 03 de setembro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DFDD9EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Processo Adm: Nº 045/2024. Objeto: contratação de empresa para realizar corte (extração) de dezesseis (16) árvores com altura média de 20 m, com a utilização de muque, ferramentas adequadas para o corte e todos os equipamentos de proteção individual necessário para tal atividade, incluindo destoca e retalhamento de árvores e galhos caídos em partes pequenas, excluindo a coleta e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços que ficarão a cargo do Município da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais): ARBOREAR SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS LTDA (34077243000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Aliança - PE, 03 de setembro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:50370978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (Notebook e Impressoras), que será destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em atendimento da Emenda Parlamentar nº 10759784000123007que transfere recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme demanda integral, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 26.941,00 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais). Recebimento das propostas no dia 04 de SETEMBRO de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 23 de SETEMBRO de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 23 de SETEMBRO de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:6296BC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação de Açougue Público do Município de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 617.310,34 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **04/08/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/08/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **19/08/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. O Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, e Matriz de Riscos, estão disponíveis no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br.

Altinho, 03 de agosto de 2024.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:DD570A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 006/2024.
Pregão Eletrônico N.º 004/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº. 004/2024, e cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL E COLCHÕES PARA DOAÇÕES AOS PROGRAMAS VINCULADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A Secretaria de Assistência Social torna publico o resultado da referida licitação, ratificando e homologando o processo, em favor das empresas:

1. VERONICA MARIA DE LIMA – MEI CNPJ n.º 35.405.739/0001-68, vencedora dos itens: 15 e 16, percorrendo o valor global de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais);

2. MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ n.º 19.355.594/0001-81, vencedora dos itens: 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;17;18;19 e 20, percorrendo o valor global de R$ 243.352,40 (duzentos e quarenta três mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Fica a empresa convocada a comparecer no prazo da Ata de Registro de Preços para assinatura dos atos.

Amaraji (PE), 04/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7DFEB453

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais).

Data da assinatura: 07/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 08/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.043,81 (um mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 12/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 368,88 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 4.597,56 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura: 15/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 19/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 9.663,57 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais cinquenta e sete centavos).

Data da assinatura: 19/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 13.106,26 (treze mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos).
Data da assinatura: 19/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 2.415,33 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura: 20/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.627,72 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 20/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 100,00 (cem reais).
Data da assinatura: 21/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023. OBJETO: Termo aditivo de 25% sobre o contrato 092/2024, referente fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. CNPJ Nº 19.355.594/0001-**

81. VALOR R$ 140.014,11 (cento e quarenta mil, quatorze reais e onze centavos).
Data da assinatura: 29/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 08/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).
Data da assinatura: 12/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.230,59 (um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
Data da assinatura: 19/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 19/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024
PROCESSO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e serviços de translado destinadas ao atendimento de famílias vulneráveis, inscritas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **FUNERÁRIA SALES. CNPJ Nº 04.370.666/0001-92.** VALOR R$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais).
Data da assinatura: 28/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 21/08/2024.

Amaraji, 03/09/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:55E9B432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM CNPJ Nº10.130.755/0001-64
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-PMA
CONTRATO Nº 025/2024-PMA
RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE.
RESCINDIDO: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNJP nº 46.153320/0001-82. OBJETO**: aquisição de livros didáticos, paradidáticos, acervos bibliográficos e materiais de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I. **FUNDAMENTAÇÃO:** Rescisão unilateral, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021. **Data da Rescisão: 04 de setembro de 2024.**

DJANE MARIA SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:72656DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 028/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, George Wilson Ferreira Modesto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe, Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Geazi Natan Carlos de Macedo, portador da identidade n.º 12.148.544 SDS/PE, cadastrado no CPF sob o n.º 069.958.093-51, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-F, de AUXILIAR DE INFORMÁTICA, da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretor-Presidente da AEDA, 02 de setembro de 2024.

Diretor-Presidente da AEDA, em 02 de setembro de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CB943004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinfecção, imunização e pulverização, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares e Creches localizadas no Município de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 20/09/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 20/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/09/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 40.244,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D486C59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

CONTRATO Nº 117/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratação de empresa para aquisição de uniformes. Contratada: J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA. CNPJ: 13.160.516/0001-45. Valor: R$ 94.565,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Araripina, 02/09/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipal de Araripina.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE4ADA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 101/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUIMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECSSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Contratada: EMPRESA LUIS H.J.C. LINS – M.E, Av. Florentino Alves Batista, nº 04, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.663/0001-87. Terá seu termo inicial em 20/07/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 20 de julho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:27C5C37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 101/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUIMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECSSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Contratada: EMPRESA LUIS H.J.C. LINS – M.E, Av. Florentino Alves Batista, nº 04, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.663/0001-87. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 64.979,75** (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **25%**, conforme demonstrativo do item do contrato em anexo, que deverá ser pago à CONTRATADA de acordo com a execução do contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE. Justifica-se a necessidade deste acréscimo, pela demanda de eventos realizados por este município que utiliza do serviço prestado pela correspondente empresa.

Araripina/PE 30 de agosto de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F49039E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 072/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 067/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA. Contratada: EMPRESA LUIS H.J.C. LINS – M.E, Av. Florentino Alves Batista, nº 04, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.663/0001-87. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 158.255,00** (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao percentual de **25%**, conforme demonstrativo do item do contrato em anexo, que deverá ser pago à CONTRATADA de acordo com a execução do contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE. Justifica-se a necessidade deste acréscimo, pela demanda de eventos realizados por este município que utiliza do serviço prestado pela correspondente empresa.

Araripina/PE 30 de agosto de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D7BDC347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 058/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2024. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 067/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA. Contratada: EMPRESA LUIS H.J.C. LINS – M.E, Av. Florentino Alves Batista, nº 04, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.663/0001-87. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 158.255,00** (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao percentual de **25%**, conforme demonstrativo do item do contrato em anexo, que deverá ser pago à CONTRATADA de acordo com a execução do contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE. Justifica-se a necessidade deste acréscimo, pela demanda de eventos realizados por este município que utiliza do serviço prestado pela correspondente empresa.

Araripina/PE 03 de SETEMBRO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18058979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI 14.133/2021, NO ART. 74, INCISO I, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA PARA A PACIENTE MARIA VALENTHYNA ARRUDA SILVA, FRUTO DE ORDEM JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0000717-12.2023.8.17.2021.

Respaldado no Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE AUTORIZO/RATIFICO a contratação por Inexigibilidade, da empresa GIANNY PAOLO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.982.355/0001-38, no valor de R$ 7.361,12 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, 03 de setembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretário de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:76F2A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76, representada por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrita no CPF sob o nº. 277.277.558-50, para a aquisição de **MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 15.08.2025, no valor de**R$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Araripina-PE, 15.08.2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:41947AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, representada por **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 076.992.229-54, para a aquisição de **MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 15.08.2025, no valor de**R$ 14.833,37 (catorze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**.

Araripina-PE, 15.08.2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3744776

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **NADJA MARINA PIRES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.958/0001-86, representada **NADJA MARINA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº. 493.197.281-00, para a aquisição de **MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 15.08.2025, no valor de**R$ 6.239,00 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais)**.

Araripina-PE, 15.08.2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:382CCEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14, representada por **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 009.601.134-36, para a aquisição de **MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 15.08.2025, no valor de**R$ 7.375,82 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Araripina-PE, 15.08.2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:697DF399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da reforma e ampliação da unidade escolar Gumercindo Cavalcanti. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Registrado: NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA EPP, CNPJ: 00.539.634/0001-17. Ata SEDUC 027/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3F4F5FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da reforma e ampliação da unidade escolar Gumercindo Cavalcante. CONTRATADA: NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA EPP, CNPJ: 00.539.634/0001-17. Contrato nº 061/2024, Valor global R$ 637.930,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 23 de agosto de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B8BB74D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

Processo Nº 080/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 015/2024. A Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" da Sessão Pública que seria realizada no dia 15/08/2024 às 09h30min, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para administração e gerenciamento de prestações de serviços mecânicos em geral com integral fornecimento de peças, além de aquisições de peças, pneus e óleos lubrificantes dos veículos sendo estres de manutenção corretiva ou preventiva, vinculados as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde – PE. Considerando que algumas empresas realizaram impugnações e as mesmas não foram respondidas pelos responsáveis em tempo hábil, para havendo a necessidade ser realizado o devido ajuste no Termo de Referência. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

Arcoverde/PE, 16 de agosto de 2024.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8C38C981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

A *Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E AS SECRETARIAS VINCULADAS A MESMA até 06/09/2024.*
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do email: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 06/09/2024, às 09:00h.

Arcoverde, 03 de setembro de 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:697E5112

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Arcoverde - PE.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Cultura de Arcoverde torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do edital	03 de setembro de 2024
Impugnação	Até 06 de setembro de 2024
Inscrições	De 09 a 23 de setembro de 2024
Período de avaliação	Até 07 de outubro de 2024
Publicação dos resultados	11 de outubro de 2024
Período de recursos	Até 15 de outubro de 2024
Publicação do resultado final	18 de outubro de 2024
Entrega de documentos da fase de habilitação	21 a 25 de outubro de 2024
Recurso a fase de habilitação	Até 30 de outubro de 2024
Período de repasse dos recursos	A partir de 1º de novembro de 2024

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos de formação cultural, promovidos por Mestres e Mestras da cultura arcoverdense, que deverão atuar como formadores e formadoras em escolas da rede pública municipal de ensino, na zona urbana ou rural da cidade. A execução do projeto será acompanhada por Assessoria Pedagógica, promovendo diálogo entre os saberes tradicionais e os saberes acadêmicos, em 100 horas aula, de outubro a dezembro de 2024.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 5 (cinco) projetos, que contemplam uma Mestra ou Mestre e um(a) arte-educador(a) aprendiz indicado(a) no ato da inscrição.
Para fins deste edital, considera-se arte-educador(a) aprendiz o(a) profissional do convívio artístico e educacional do Mestre e da Mestra, responsável pelo monitoria e apoio pedagógico na execução das atividades.

Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos em 5 (cinco) projetos de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) cada.
Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde às agentes culturais não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.2.1 As propostas contempladas deverão obrigatoriamente aplicar os recursos de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) da seguinte maneira:

RUBRICA	**VALOR**
Remuneração - Mestre/Mestra	R$ 8.000,00
Remuneração – Arte-educador(a) aprendiz	R$ 3.000,00
Auxílio transporte	R$ 1.200,00
Material de divulgação (camisas, banners, etc.)	R$ 1.0000,00
Material didático e pedagógico	R$ 1.600,00
Produção executiva	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 16.800,00**

3.2.2 Todos os valores investidos deverão ser comprovados por meio da apresentação de notas fiscais e/ou recibos, entregues juntamente com o relatório de execução (ANEXO III).

Prazo de inscrição
De 00 horas do dia 09/09/2024 até às 23:59 horas do dia 23/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Podem se inscrever Mestres e Mestras da Cultura, conforme apresentados no item 3.1 deste edital, com naturalidade arcoverdense ou com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que comprovem atuação artística e transmissão de saberes por vinte anos ou mais.
Compreende-se como Mestre e Mestra para fins deste edital, a pessoa física, artista arcoverdense, ou atuante no município há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, que exerça atividade artística há 20 anos ou mais, reconhecida por comunidade ou segmento especializado como referência na transmissão de conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos da cultura popular, das artes visuais, artes cênicas, artesanato, música, ou artes integradas.
A Mestra / Mestre pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Ou representada(o) por:
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Arcoverde, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

Proponência e quantidade de projetos
3.6.1 Cada Mestra/Mestre poderá concorrer neste edital com uma única proposta.
3.6.2 Mestras e Mestras **contemplados** neste edital não poderão ser contemplados em nenhum outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024.

3.6.3 Pessoas Jurídicas podem representar mais de uma Mestra/Mestre neste edital.

3.7 Exigências para proponentes
As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta e equipe principal, composta obrigatoriamente pela Mestra/Mestre, arte-educador(a) aprendiz e produção executiva.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que a comissão formada por três analistas contratados e três membros da equipe técnica da Secretaria de Cultura avalia e seleciona os projetos. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais podem concorrer à função de analistas remunerados.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em: https://forms.gle/8no93tRtetQwv9kP . Atenção: é necessário anexar ao formulário todos os documentos exigidos neste edital. NENHUM documento enviado para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura será validado, sendo o único e-mail disponível para assuntos relativos à PNAB pnabarcoverde@gmail.com.
5.2 Se necessário, a proposta pode ser gravada em vídeo e enviada através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com. Os arquivos de áudio e/ou vídeo deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com), de modo público (sem proteção por senha).
5.3 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Sendo a inscrição por meio de vídeo ou áudio, a mídia deverá ser entregue em pendrive.
5.4
No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho (Anexo II);
b) Currículo Artístico ou portfólio da/o Proponente, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais **há 20 (vinte) anos ou mais**.
As comprovações podem ser cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos; cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos; fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação; produções em áudio e audiovisuais, disponibilizados de forma virtual em plataformas de visualização e streaming, com acesso aberto;
d) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Comprovante de residência e comprovações de atuação artística na zona rural, se for concorrer às cotas;
f) Contrato de exclusividade ou carta de representação, se for representada(o) por Pessoa Jurídica, reconhecido em cartório ou assinado por meio do Gov.br; e
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
5.4.1 A/o agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
5.4.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas de 20% em todas as categorias do edital para:
Pessoa preta, parda ou indígena;
Mulher cis ou mulher trans/travesti;
Identidade não cisgênera - homens trans,
Pessoa com deficiência;
Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
As(os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
As(os) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas
As cotas não serão aplicadas em relação aos dirigentes da pessoa jurídica, e sim à Mestra ou Mestre representada (o).

• PLANO DE TRABALHO

Preenchimento do modelo
A(o) agente cultural deve preencher o Anexo II - Plano de Trabalho, por meio do qual apresentará sua proposta de aulas de maneira objetiva e simplificada, indicando quais conteúdos serão abordados e qual a metodologia adotada. Não é necessário o desenvolvimento de plano de aula, visto que este será elaborado com o suporte da assessoria pedagógica e da equipe técnica da Secretaria de Cultura de Arcoverde.
A(o) agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Arcoverde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de dezembro de 2024.

Custos do projeto
Os custos do projeto devem obedecer o expresso no item 3.2.1 deste edital, a saber:

RUBRICA	VALOR
Remuneração - Mestre/Mestra	R$ 8.000,00
Remuneração – Arte-educador(a) aprendiz	R$ 3.000,00
Auxílio transporte	R$ 1.200,00
Material de divulgação (camisas, banners, etc.)	R$ 1.0000,00
Material didático e pedagógico	R$ 1.600,00
Produção executiva	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 16.800,00**

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Para isso, contarão com o suporte da Assessoria Pedagógica e com a parceria das equipes das escolas que receberão os projetos.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção contratada por meio de chamamento público (analistas/pareceristas), em colaboração com a equipe técnica da Secretaria de Cultura, vai avaliar os projetos, e deve preencher súmulas de todas as propostas apresentadas.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.4 deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
8.3.1 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Definição	Peso
1. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	2
2. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	2
3. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	2
4. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de trabalho da proposta é apresentado de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê/ouve.	1
5. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	Tempo de atuação dentro da linguagem artística do projeto proposto, em especial no processo de transmissão dos saberes e fazeres.	2
6. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	Pessoa preta, parda ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; Pessoa com deficiência; Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos; Pessoa LGBTQIAPN+; Pessoa residente na zona rural.	1

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	Metade da pontuação
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	Pontuação Integral

Serão selecionados os projetos melhores pontuados dentro das vagas (05), a partir do mínimo de 5,0 pontos, sendo considerados desclassificadas as propostas com pontuação inferior à 5,0.
8.3.2 Em caso de empate entre projetos, serão adotados os seguintes critérios, respectivamente:
1º Maior pontuação no item 5. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
2º Ter pontuado no item 6. Indutores sociais.
3º Maior pontuação no item 1. Territorialidade.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (https://www.arcoverde.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **após a publicação do resultado final de seleção,** por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);
Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (**ANEXO VI**);
Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (**ANEXO IV**);
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (**ANEXO VIII**), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural devidamente assinado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio do e-mail por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE GESTORA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria de Cultura de Arcoverde, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, inclusive bancos digitais.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Arcoverde, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. As logomarcas devem aparecer sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf
As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em https://arcoverde.pe.gov.br/ .
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura de Arcoverde
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Prestação de contas
A(o) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até180 dias, a contar do recebimento do recurso.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da(o) agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda prefeitura de Arcoverde https://www.arcoverde.pe.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Arcoverde.

Informações adicionais
As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo IV - Declaração Social
Anexo V - Formulário de interposição de recurso
Anexo VI – Autodeclaração de residência
Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade
Anexo VIII – Termo de responsabilidade pela participação de menor de idade

ANEXO I
Formulário de Inscrição
ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital: https://forms.gle/fS4Db2Mq3Dui1ceP9

PESSOA FÍSICA e MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)
DADOS DA (O) AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Rua, nº, bairro e CEP):

Currículo resumido: (Escreva aqui um resumo da sua trajetória artística, destacando as principais atuações culturais realizadas, como tem desempenhado o papel de Mestra/Mestre na transmissão de conhecimentos).

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa moradora e atuante na Zona Rural

PREENCHER APENAS SE FOR REPRESENTADA (O) POR PESSOA JURÍDICA
Razão Social:_____
Nome fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço da sede:_____
Cidade:_____
Estado:_____
Nome do representante legal:_____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal:_____
Telefone do representante legal:_____

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital: https://forms.gle/fS4Db2Mq3Dui1ceP9

Descrição das aulas
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto de aulas. Algumas perguntas orientadoras: Quais conteúdos serão abordados? Quais técnicas serão ensinadas?)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve informar o que pretende alcançar com as aulas. O que espera que as alunas e alunos conheçam e realizem ao longo do projeto?)

Metodologia
(Aqui você indica como pretende alcançar o objetivo, quais métodos irá utilizar na transmissão de conhecimentos e técnicas).

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Profissional	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo** (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Mestra/Mestre:		
Arte-educador(a) aprendiz:		
Produtor(a) Executivo(a):		

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8C6ED91F

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS. Este edital integra o conjunto de ações

subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Arcoverde - PE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. CRONOGRAMA DO EDITAL
Lançamento do edital 03 de setembro de 2024
Impugnação Até 06 de setembro de 2024
Inscrições De 09 a 23 de setembro de 2024
Período de avaliação Até 07 de outubro de 2024
Publicação dos resultados 11 de outubro de 2024
Período de recursos Até 15 de outubro de 2024
Publicação do resultado final 18 de outubro de 2024
Entrega de documentos da fase de habilitação 21 a 25 de outubro de 2024
Recurso a fase de habilitação Até 30 de outubro de 2024
Período de repasse dos recursos A partir de 1º de novembro de 2024
3. INFORMAÇÕES GERAIS
3.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde - CMPC (com exceção de Patrimônio, contemplada nos demais editais de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito municipal.

3.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 2 (dois) projetos de cada segmento artístico representado no CMPC (exceto Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura).
Os segmentos representados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde são: a) Artes cênicas; b) Artes Visuais; c) Artesanato e moda; d) Artes urbanas e juventude; e) Bois, ursos, quadrilhas e similares; f) Expressão de Culturas de matrizes africanas; g) Expressões culturais de Gênero; h) Expressões de culturas tradicionais; i) Livro, Leitura e literatura; j) Música; k) Técnicos e produtores culturais.

3.3 Valor total do edital
3.3.1 O valor total deste edital é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos em 24 (vinte e quatro) projetos de R$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais) cada.
SEGMENTO VALOR POR PROPOSTA PROJETOS APROVADOS
Artes cênicas R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Artes Visuais R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Artesanato e moda R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Artes urbanas e juventude R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Bois, ursos, quadrilhas e similares R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Expressão de Culturas de matrizes africanas R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Expressões culturais de Gênero R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Expressões de culturas tradicionais R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Livro, Leitura e literatura R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Música; R$ 4.166,00 2 (duas) propostas
Técnicos e produtores culturais R$ 4.166,00 2 (duas) propostas

Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde às agentes culturais não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3.2 Todos os valores investidos deverão ser comprovados por meio da apresentação de notas fiscais e/ou recibos, entregues juntamente com o relatório de execução (ANEXO III).

3.4 Prazo de inscrição
De 00 horas do dia 09/09/2024 até às 23:59 horas do dia 23/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

4. DA PROPONÊNCIA
4.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que comprovem atuação artística por igual período.
4.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
4.2.1 A(o) agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Microempreendedor Individual (MEI)
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX.
4.3 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.
4.3.1 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.
4.3.2 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.
4.3.4 Agentes culturais contemplados neste edital não poderão ser contemplados em nenhum outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024. Havendo inscrição e projetos classificados em mais de um edital, será contemplado aquele que tiver maior pontuação.

4.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Arcoverde, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

5. EXIGÊNCIAS PARA PROPONENTES
5.1 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

5.2 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 5.1, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

6. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que a comissão formada por três analistas contratados e três membros da equipe técnica da Secretaria de Cultura avalia e seleciona os projetos. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais podem concorrer à função de analistas remunerados.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em: https://forms.gle/EaHHpqzNP9uvy8wi7
Atenção: é necessário anexar ao formulário todos os documentos exigidos neste edital. NENHUM documento enviado para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura será validado, sendo o único e-mail disponível para assuntos relativos à PNAB pnabarcoverde@gmail.com.
7.2 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Sendo a inscrição por meio de vídeo ou áudio, a mídia deverá ser entregue em pendrive.
7.3 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:
a) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);
b) Comprovante de residência e comprovações de atuação artística na zona rural, se for concorrer às cotas;
c) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e descritivo orçamentário;
d) Caso preveja ações formativas, a proposta deve apresentar as(os) profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso;
e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
As comprovações podem ser cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; certificados de participação em atividades culturais e formativas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos; cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos; fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação; entre outros.
f) Auto declaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (ANEXO IV);
1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
2. Negro ou negra;
3. Pessoa LGBTQIAPN+
4. Pessoa com Deficiência;
5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
7. Residente na zona rural
g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.

7.4 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 7.3 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
7.5 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Arcoverde (https://www.arcoverde.pe.gov.br). O período de recursos segue o item 2 - Cronograma.
7.6 A(o) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.7 A(o) agente cultural é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação da proposta e sanções previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
7.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8. COTAS
8.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas de 20% em todas as categorias do edital para:
a) Pessoa preta, parda ou indígena;
b) Mulher cis ou mulher trans/travesti;
c) Identidade não cisgênera - homens trans;
d) Pessoa com deficiência;
e) Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;
f) Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.
Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO IV).

8.2 Concorrência concomitante
As(os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
As(os) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9. PLANO DE TRABALHO
9.1 A(o) agente cultural deve preencher o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.
9.2 Caso o projeto preveja ação formativa, a(o) agente cultural deverá preencher os itens Metodologia e Descrição das Aulas do Plano de Trabalho, apresentando sua proposta de aulas/curso de maneira objetiva e simplificada, indicando quais conteúdos serão abordados e qual a metodologia adotada.
9.3 A(o) agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Arcoverde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até seis (06) meses a partir do recebimento dos recursos para realizar o projeto, em todas etapas, inclusive prestação de contas.

11. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
11.2 As(os) agentes devem apresentar medidas de acessibilidade em seus projetos, contando para isso com parcerias ou prevendo recursos nos seus descritivos orçamentários.
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. ETAPA DE SELEÇÃO
12.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção contratada por meio de chamamento público (analistas/pareceristas), em colaboração com a equipe técnica da Secretaria de Cultura, vai avaliar os projetos, e deve preencher súmulas de todas as propostas apresentadas.
12.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3 Análise do mérito cultural
12.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.4 deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo no município de Arcoverde. A saber:

Critério Definição Pontuação

1. Benefícios diretos à população de Arcoverde A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo. 1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local. 1,0
3. Territorialidade A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local. 1,0
4. Equidade A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo 1,0
5. Singularidade, Autenticidade, Originalidade e Inovação A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis. 1,0
6. Atenção a medidas de acessibilidade A proposta apresenta ações para promoção de acessibilidade em suas diversas possibilidades, como disposto no item 11.2 1,0
7. Viabilidade técnica A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. 1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê. 1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município 1,0
10. Indutores sociais
(Pontuação não cumulativas) - Pessoa preta, parda ou indígena;
- Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;
- Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;
- Pessoa com deficiência;
- Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.
- Pessoa residente na zona rural 1,0

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:
Situação de análise Pontuação
Não atende ao critério 0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério Metade da pontuação
Atende satisfatória ou plenamente ao critério Pontuação Integral
Serão selecionados os projetos melhores pontuados dentro das vagas, a partir do mínimo de 5,0 pontos, sendo considerados desclassificadas as propostas com pontuação inferior à 5,0.
12.4 Em caso de empate entre projetos, serão adotados os seguintes critérios, respectivamente:
1º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
2º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
3º Maior pontuação no item 3. Territorialidade.
12.5 As reservas de aprovação para proponentes seguem o exposto no item 8.1 Categoria de cotas.
12.6 Propostas que recebam pontuação inferior a 0,5 no item 7. Viabilidade técnica serão consideradas desclassificada.

13. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (https://www.arcoverde.pe.gov.br/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo

estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Documentos necessários
A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
b) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);
c) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/
e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
h) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
i) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
j) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
a) RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
b) Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
c) Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (ANEXO VI);
d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/
e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
i) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO IV);
j) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
k) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
l) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio do e-mail por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE GESTORA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
17.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Arcoverde, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, inclusive bancos digitais.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Arcoverde, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. As logomarcas devem aparecer sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em https://arcoverde.pe.gov.br/ .
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
19.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura de Arcoverde
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 Prestação de contas
A(o) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias, a contar do recebimento do recurso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da(o) agente cultural.

20.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Arcoverde https://www.arcoverde.pe.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Arcoverde.

20.3 Informações adicionais
As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

21. ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo IV - Declaração Social
Anexo V - Formulário de interposição de recurso
Anexo VI – Autodeclaração de residência
Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade
Anexo VIII – Termo de responsabilidade pela participação de menor de idade
Anexo IX – Declaração de representação de coletivo/grupo cultural

Arcoverde, 03 de setembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

ANEXO I

Formulário de Inscrição
ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital: https://forms.gle/iBD9UUM7nyB5JZ4h6

PESSOA FÍSICA E MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)
DADOS DA (O) AGENTE CULTURAL
Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Rua, nº, bairro e CEP):

Currículo resumido: (Escreva aqui um resumo da sua trajetória artística, destacando as principais atuações culturais realizadas, como tem desempenhado o papel de Mestra/Mestre na transmissão de conhecimentos).

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa moradora e atuante na Zona Rural

PREENCHER APENAS SE FOR REPRESENTADA (O) POR PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____

Estado: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____

PESSOA JURÍDICA
Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede

Nome da(o) representante legal

CPF da(o) representante legal

Telefone da(o) representante legal

Gênero da(o) representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia da(o) representante legal:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa moradora e atuante na Zona Rural

Currículo resumido do coletivo

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital: https://forms.gle/iBD9UUM7nyB5JZ4h6

Descrição da Proposta
(Descreva o que deseja realizar com seu projeto)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve informar o que pretende alcançar com o projeto. No caso de ações formativas, o que espera que as alunas e alunos conheçam e realizem ao longo das aulas?)

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Profissional CPF/CNPJ Mini currículo
(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma
(Qual o período de realização do seu projeto? Em quanto tempo será desenvolvido? Como as etapas estão organizadas?)

Público alvo
(Qual o perfil das pessoas que serão beneficiadas diretamente pelo seu projeto?)

Quais medidas de acessibilidade pretende adotar no seu projeto?

Descritivo orçamentário
(Indique como os recursos financeiros serão utilizados para a execução da sua proposta)

EXCLUSIVO PARA PROPOSTAS DE AÇÕES FORMATIVAS

Descrição das aulas
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto de aulas. Algumas perguntas orientadoras: Quais conteúdos serão abordados? Quais técnicas serão ensinadas?)

Metodologia
(Aqui você indica como pretende alcançar o objetivo, quais métodos irá utilizar na transmissão de conhecimentos e técnicas).

ANEXO III
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome da (o) agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Materiais para comprovação da realização da atividade
Inclua aqui documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO
Anexe aqui notas fiscais e/ou recibos que comprovem a destinação dos recursos conforme o item 3.2.1 deste edital.
Nome
Assinatura da(o) Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 002/2024, que sou

_____(informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) ou residente na zona rural;
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa sob denúncia será submetida a processo de heteroidentificação. Sendo constatada tentativa de fraude, acarretará desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA (O) AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha b), do item 9.1 da Chamada Pública nº 002/2024, eu,_____ __, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, expedido por_____, e CPF N°_____, DECLARO residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço:_____.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
Arcoverde, _____ de _____de 2024.

_____
(Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Arcoverde, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à cidade de _____, Rua:_____ Bairro:_____, Cidade:_____, Estado:_____ .
Declaro para os devidos efeitos legais que AUTORIZO, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____, CPF nº: ____, a participar do projeto cultural intitulado _____, de responsabilidade de _____.
Declaro estar ciente de todas as etapas do projeto e função da(o) menor de idade neste e sua atuação é de minha total responsabilidade.

Arcoverde, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (item 4.2.1, V, do Edital).
Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
Nome da pessoa física representante do Coletivo/Grupo sem CNPJ: ___
CPF: _____
RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termo de execução, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS CPF DATA DE NASCIMENTO ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros, no mínimo 50%)

Arcoverde, _____/_____/ _____

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:60BB0C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO E AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte

integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 65.130,50 | Vigência: **11 (ONZE) meses**.

Barreiros/PE, 31 de JANEIRO de 2024

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E8903059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO E AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 130.290,68 | Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 22 de JUNHO de 2023

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:59E157AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO E AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 43.915,56 | Vigência: **5 (CINCO) meses**.

Barreiros/PE, 13 de JULHO de 2023

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:35258A3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO E AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 6.293,99 | Vigência: **4 (QUATRO) meses**.

Barreiros/PE, 23 de AGOSTO de 2023

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2ABE1B68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO E AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARREIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 160.434,80 | Vigência: **6 (SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 17 de JUNHO de 2024

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:340EA244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41/2024

DECRETO Nº 41, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Antecipa a feira livre, deste Município, do dia 07 de setembro de 2024 para o dia 06 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada a feira livre, deste Município, do dia 07 de setembro de 2024 para o dia 06 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:98274589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024

NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio para proceder ao julgamento da licitação para a **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA PINTURA DO HOSPITAL E REFORMA DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA, EM BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE**. Aberta a sessão verificou-se que compareceram as seguintes empresas, COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.079.262/0001-56 representada neste ato por HERBERT VARELA FONSECA, CPF: 616.531.104-06. Conforme ata anterior do dia 02/09/2024, sendo publicado do diário oficial dos municípios, o Agente de contratação decidiu suspender a sessão para fazer diligência em todos os acervos apresentados pelas empresas participantes que foram inabilitadas, para confirmação da quantidade necessária para comprovação da qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, para que não haja injustiça e prejuízo para administração pública, após parecer técnico do engenheiro responsável anexo a esta ata, O Agente de Contratação diante do exposto no parecer, constata que a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA –EPP (CNPJ: 01.079.262/0001-56) apresentou a documentação técnica que possa atender as exigências mínimas do edital, estando portanto habilitada para o certame quanto a qualificação técnica, já as empresas AL3 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 54.263.43810001-91), AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 55.855.396/0001-40), JAVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 43.108.172/0001-96), JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 27.469250/0001-21), MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI (CNPJ: 38.135.841/0001-89), SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO (CNPJ: 46.023.531/0001-09) não apresentaram a documentação técnica que possa atender as exigências mínimas do edital, permanecendo portanto inabilitadas. O Agente de Contratação tentou negociação e sem conseguir êxito declara a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 01.079.262/0001-56**, vencedora do certame com sua proposta no valor global de **R$ 243.595,18 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).** O Agente de Contratação enviará a proposta vencedora para análise técnica ao engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura. Após o julgamento e escolha do vencedor com base no parecer técnico do engenheiro, foi perguntado se o licitante presente, com base no Inc. I, §1º, ART.165, L.14.133/21, se deseja interpor recurso administrativo, o qual deve ser manifestado de imediato, A única empresa presente declarou que não deseja interpor recurso e, desta forma, abdicando do prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme Art.165, Inc, I, letra c do mesmo repositório legal. Considerando a desistência do prazo recursal, a ata e documentação deste processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a ser tratado, **o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Agente de Contratação, pela comissão de contratação e licitante presente. Belém do São Francisco-PE, 03 de setembro de 2024**. TODO teor da ata e demais informações, se encontram disponível na sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco.

ANDERSON S. SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5F499EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 058/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao servidor, NATALICIO DE MELO RODRIGUES, matrícula 0.5000103.1, no cargo de 'PROFESSOR DOUTORADO', lotada na Autarquia Educacional do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 04 de setembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:3959F45B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial, COMUNICA através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 00041/2024 – Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO**

ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL E DECRETO MUNICIPAL N° 020/2024
Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados na presente data:

CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE – CNPJ: **18.700.423/0001-80** na categoria: OUTRAS CATEGORIAS – Item 38;

Bom Jardim, 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9727E123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de utensílios para instrumentos, destinados à Banda Marcial Professor Dimas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município para as comemorações alusivas ao 7 de setembro de 2024. Contratada: *FERRUDD COMERCIAL LTDA*, inscrita no CNPJ: 030.360.83/0001-67, com sede à **Rua Leandro Barreto, nº 1361, Bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Recife/PE**. **Contrato n° 159/2024. Valor Contratado: R$ 700,00 (setecentos Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 021/2024. **Processo Licitatório** n° 048/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **21 de agosto de 2024.**

Bonito 21 de agosto de 2024.

CÍCERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A969435B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de utensílios para instrumentos, destinados à Banda Marcial Professor Dimas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município para as comemorações alusivas ao 7 de setembro de 2024. Contratada: *SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA*, inscrita no CNPJ: 295.837.090/0001-49, com sede na Av. Getúlio Vargas, **na cidade de Joinville/SC**. **Contrato n° 160/2024. Valor Contratado: R$ 704,00 (setecentos e quatro Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 021/2024. **Processo Licitatório** n° 048/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **21 de agosto de 2024.**

Bonito 21 de agosto de 2024.

CÍCERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CE22E88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA

Processo nº 054/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. **Objeto Nat:** SUSPENSÃO. **Objeto Descr:** Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico 025/2024, Processo Licitatório 054/2024, que tem como seu objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 08763979000123022, datado para o dia 04/09/2024, está SUSPENSA para devidas alterações no EDITAL.

Bonito - PE, 03 de setembro de 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:72F12A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 Objeto Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento parcelado materiais de higiene, descartáveis e apoio destinados à atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus- PE. Valor máximo estimado de R$ 99.121,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 04 de setembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 18 de setembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 18 de setembro de 2024 . Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 03 de setembro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:45674E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 Objeto Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus- PE. Valor máximo estimado de R$ 289.104,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 04 de setembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 19 de setembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 19 de setembro de 2024 . Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 03 de setembro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DAC56CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Objeto: Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais permanentes diversos, destinados à atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital., Valor máximo estimado de R$ 305.877,58. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 04 de setembro de 2024. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 18 de setembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 18 de setembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 03 de setembro de 2024

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C483142F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 003/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a contratação de empresas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO-COZINHA COMUNITÁRIA, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BUENOS AIRES – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **09:00h do dia 04/09/2024 até às 09:00h do dia 10/09/2024.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 58.893,76 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).** Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 10/09/2024 até 15:30 (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 10/09/2024. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp/pt-br, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou assistenciabaires@gmail.com.

Buenos Aires/PE, 03 de setembro de 2024.

Responsável Pela Contratação:
EDVÂNIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:3433A7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 078/2024, VALOR: R$51.537,74. DATA DE ASSINATURA: 26/01/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ED462BD1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.084.616/0001-84. **CONTRATO** Nº 160/2024, VALOR: R$65.144,00. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:13CA7C32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática , Eletrodomésticos e eletrônicos ,Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** SUPERAR LTDA , CNPJ: 13.482.516/0001-61. **CONTRATO** Nº 161/2024, VALOR: R$8.587,45. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:92B1DF14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 037/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para os veículos, motocicletas e máquinas da frota da Prefeitura de Buíque-PE 2024. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 164/2024, VALOR: R$267.677,40. DATA DE ASSINATURA: 18/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6C777409

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 05.372.103/0001-04. **CONTRATO** Nº 167/2024, VALOR: R$11.952,20. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB396CB5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ: 41.371.468/0001-70. **CONTRATO** Nº 168/2024, VALOR: R$2.494,00. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8173A586

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 169/2024, VALOR: R$1.089,34. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7807BA84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 170/2024, VALOR: R$17.486,00. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66911618

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14. **CONTRATO** Nº 172/2024, VALOR: R$13.804,00. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0740CB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 173/2024, VALOR: R$22.154,00. DATA DE ASSINATURA: 11/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A70018E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00. **CONTRATO** Nº 069/2024, VALOR: R$2.400,00. DATA DE ASSINATURA: 05/02/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5326A4FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.867.070/0001-10. **CONTRATO** Nº 070/2024, VALOR: R$7.978,00. DATA DE ASSINATURA: 05/02/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1298F784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICO, CNPJ: 55.979.736/0001-45. **CONTRATO** Nº 071/2024, VALOR: R$26.670,00. DATA DE ASSINATURA: 05/02/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6056BD8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** J DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ: 09.341.616/0001-09. **CONTRATO** Nº 159/2024, VALOR: R$3.320,00. DATA DE ASSINATURA: 01/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:22B08327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 037/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para os veículos, motocicletas e máquinas da frota da Prefeitura de Buíque-PE 2024. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 166/2024, VALOR: R$134.709,72. DATA DE ASSINATURA: 18/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CC43E89D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 177/2024, VALOR: R$11.837,91. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:761C95B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza,

descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 180/2024, VALOR: R$48.144,59. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0E7EB1A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 183/2024, VALOR: R$32.129,80. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E23B8EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 185/2024, VALOR: R$7.782,26. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39F55903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 003/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO HUMANO ZYBIO – MODELO Z5, DESTINADO A TENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63. **CONTRATO** Nº 187/2024, VALOR: R$42.798,00. DATA DE ASSINATURA: 03/04/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:30E4772A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO Nº** 188/2024, VALOR: R$150.932,99. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:639275CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. º 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO N. º 046/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 013/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 013/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **Valor Máximo: R$ 1.884.640,74 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **19/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **19/09/2024 às 09h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 03 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:14202C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. º 063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO N. º 063/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 022/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 019/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 1.702.998,64 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **18/09/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **18/09/2024 às 10h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 03 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:685A6D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 037/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para os veículos, motocicletas e máquinas da frota da Prefeitura de Buíque-PE 2024. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 163/2024, VALOR: R$15.677,40. DATA DE ASSINATURA: 18/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C3B2536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 037/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para os veículos, motociletas e máquinas da frota da Prefeitura de Buíque-PE 2024. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 165/2024, VALOR: R$381.483,72. DATA DE ASSINATURA: 18/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2529BB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 175/2024, VALOR: R$4.565,24. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:060C36B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 176/2024, VALOR: R$11.177,10. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7930E3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 178/2024, VALOR: R$18.049,43. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9F23EBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 179/2024, VALOR: R$44.585,11. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5186F27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente

licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 181/2024, VALOR: R$12.014,04. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CB1E5A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 182/2024, VALOR: R$29.713,18. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BDB07DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 184/2024, VALOR: R$7.300,63. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:38D13927

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 189/2024, VALOR: R$5.495,47. DATA DE ASSINATURA: 27/03/24

Buíque, 03 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F389CE2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 69 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento no art. 365 da Lei Federal nº 4.737/1965; na Lei Federal nº 6.999/1982; e na Resolução nº 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando o Ofício nº 13218/2024/SEMARE (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE) e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Atender à renovação da requisição da servidora desta Câmara, VÂNIA MARIA DA SILVA (matrícula 001709-8), deferida pelo TRE-PE, para auxiliar o Juízo da 13ª Zona Eleitoral- São Lourenço da Mata/PE.

Art. 2º. A presente renovação terá o prazo de um ano, a partir de 02/10/2024, e se dará sem ônus para o TRE/PE, ficando assegurados os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo de origem da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5C5FC42B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 119/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte temporária por 15 anos, sem paridade a contar de 30 de maio de 2024, data do óbito, a **ERIVELTON PINTO COUTINHO** beneficiário do ex-segurado **EMERSON TENÓRIO ALVES** , ativo no cargo de Professor Auxiliar, Nível 4, lotado na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, matrícula de nº 147,nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de maio de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C678FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – LOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº006/FMS/2024, **Processo Administrativo** n°236/2024, **Processo Licitatório** nº028/FMS/2024. **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua da Reconciliação, n°77, Destinado ao Funcionamento da USF- Santo Estevão, Pontes dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE. **Fundamentação Legal:** Contratação de empresa com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado:** ADRIANA CARLA SILVA CAMPOS. **Valor Total:** R$42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BCCCC8FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 208/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 017/2024 de 31/07/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 084/2024 de 01 de agosto de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 017/2024 de 31/07/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024 de 01/08/2024, postada em 02 de agosto de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013909BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **LUIZ ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **053.958.784-24**, candidato classificado em 4º Lugar, com número de inscrição **1209999** para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 02 de setembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:4E791EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 209/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 018/2024 de 01/08/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 085/2024 de 02 de agosto de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 018/2024 de 01/08/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e

matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/08/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024 de 02/08/2024, postada em 05 de agosto de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013974BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **FRANCISCA ALVES DE SÁ**, inscrita no CPF nº **126.275.604-92**, candidata classificada em 16º Lugar, com número de inscrição **1211445** para o cargo de **GARI.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 02 de setembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:BD4FDA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 210/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 018/2024 de 01/08/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 086/2024 de 02 de agosto de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 018/2024 de 01/08/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/08/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024 de 02/08/2024, postada em 05 de agosto de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013965BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **CARLOS EDUARDO SILVA MELO**, inscrito no CPF nº **121.538.734-28**, candidato classificado em 17º Lugar, com número de inscrição **1223221** para o cargo de **GARI.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 02 de setembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:868C413A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 211/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 018/2024 de 01/08/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 087/2024 de 02 de agosto de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 018/2024 de 01/08/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/08/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024 de 02/08/2024, postada em 05 de agosto de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013957BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **CARLOS EDUARDO SILVA MELO**, inscrito no CPF nº **104.113.574-25**, candidato classificado em 18º Lugar, com número de inscrição **1218347** para o cargo de **GARI.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 02 de setembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:90F2910D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA GARI

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1221353	AMANDA ALVES DE LIMA	11/09/1990
1218909	JOSÉ GILBERTO GOMES	26/12/1990
1212065	MAYRA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01/08/1992

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1210878	MARIA ELIONEYDE DA SILVA	29/07/1999

Cachoeirinha, 03 de setembro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:5AA69221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2023-PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMC.
ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº 014/2023-PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:N° 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:22/08/2024.
VIGÊNCIA:23/08/2024 à 22/08/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 22 de agosto de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:12E78AD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2023-PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMC.
ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº 014/2023-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:N° 08.630.841/0001-94

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:22/08/2024.
VIGÊNCIA:23/08/2024 à 22/08/2025

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 22 de agosto de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:3BBA9DD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Natureza: Serviços

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Educacional para Implementação da Política de Educação em tempo Integral do Município de Calçado/PE,** assim, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados a rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº:056/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA**
CNPJ:N° **28.895.254/0001-34**
VALOR: **R$: 56.743,32 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

DATA DA ASSINATURA:30/08/2024.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de agosto de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:57C6A98B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº820/2024.

Institui o Hino Oficial do Colégio Lourival Simões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado por esta lei o Hino Oficial do Colégio Lourival Simões.

Art. 2º A Letra é de autoria de Professor José Gomes E Irlos Simões e Música do Hino é de autoria, de Irlo Simões, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os direitos autorais sobre a letra e música do hino do Município de Calumbi – PE, ficam reservado ao município.

Art. 4° A gravação original poderá ser objeto de cópia desde que divulgados o nome do autor da letra e música, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

Art. 5º O Hino Oficial do Colégio Lourival Simões será executado facultativamente dentro dos eventos da Escolas ou quando a diretoria da Escola decida que seja conveniente a execução.

Art. 6º A execução do Hino Oficial do Colégio Lourival Simões, poderá ser executado por orquestra, banda, coral, músico ou mecanicamente, desde que não sejam deformadas suas características.

Art. 7º Caberá ao Poder executivo providenciar a publicação da letra e música do Hino Oficial do Colégio Lourival Simões.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, 03 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:2F6BAFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2024. Processo nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de aparelhos de ar condicionados, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix – PE. Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI-EPP – CNPJ 03.800.477/0001-40. Valor: R$ 7.390,00. Vigência. 29.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 03 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:93E72BA1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2024. Processo nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de aparelhos de ar condicionados, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix – PE. Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 19.140.331/0001-55 Valor: R$ 43.200,00. Vigência. 29.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 03 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:5D912920

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2024. Processo nº 006/2024 – Objeto: aquisição de 02 Motocicletas TIPO (CROSS) ON OFF-ROAD, motor OHC, 0 km, com primeiro emplacamento em nome do município, ano de fabricação/modelo não inferior a 2024, destinados a atender as necessidades de deslocamento das equipes de trabalho das Unidades Básicas de Saúde de Camocim de São Félix/PE, para a realização de atendimento a domicilio da população, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, por intermédio da Emenda Parlamentar, contida na Proposta de Aquisição/Material Permanente N° 11870.137000/1240-03. Contratada: PK COMMERCIO VARJISTA DE MOTOS E SERVIÇOS – CNPJ 49.235.749/0001-073S. Valor: R$ 44.398,00. Vigência. 30.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 03 de setembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F074B665

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 15.939,55. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:32792E63

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria de Saúde. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 2.318,90. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A288AAF7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R$ 2.114,70. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:816DC2CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.464.926/0001-27. Valor: R$ 2.534,14. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:805E61BC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 4.690,60. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:33CDBB75

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 1.395,38. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:006A046A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R$ 3.935,03. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:63313DB5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 41.981,64. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:ABC6E52A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 18.380,22. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:85A1F79C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 40.855,36. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A7AD4241

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 36.330,00. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A30E1B22

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 18.300,00. Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EA330DB9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 28.725,00. Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:78A1B985

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: MARKET –COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL – CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor: R$ 2.347,90. - Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DE908657

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MARKET –COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL – CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor: R$ 270,81. Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F057F9F3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2024. Processo nº 034/2023 –CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL – CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor: R$ 454,54. Vigência. 02.01.2024 a 31.12.2024

Camocim de São Félix, 28 de agosto de 2024

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6ABBAB28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE – CONTRATO DE REPASSE 1035083-11 (REMANESCENTE)**. Valor estimado da obra R$ **526.608,60**, Data e Local da Sessão de Abertura: 18.09.2024 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 18.09.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 03 de setembro de 2024.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D8AED8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2024 – Pregão Eletrônico nº. 017/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 294.735,90 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).** Início do acolhimento: 04/09/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20/09/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 20/09/2024 às 08h30min. **Processo Nº: 020/2024 – Pregão Eletrônico nº. 018/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA**. Valor estimado total de **R$ 118.163,84 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).** Início do acolhimento: 04/09/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/09/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/09/2024 às 08h30min.Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 03 de setembro de 2024 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E0BD8846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2024

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município de Carnaíba - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Carnaíba e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 11.422, de 2023, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal de 1988, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange

a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Carnaíba deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN do Município de Carnaíba, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - a promoção da alimentação e da nutrição materno-infantil, juvenil e geriátrica;

V - o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII - o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII - a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI - o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e semiurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carnaíba, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Inter Secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12º O SISAN tem por objetivos:

I - formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

SEÇÃO I

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

III - a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 15º Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo CONSEA, respeitando a proporcionalidade de 2/3 sociedade civil e 1/3 governamental.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado CONSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo Único - O CONSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 17º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias de Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do CONSEA;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do CONSEA;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII- solicitar convocação a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

IX - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

X - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

XI - manter articulação permanente com outros conselhos municipais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - O CONSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 18º O CONSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no CONSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Carnaíba.

§ 2º O mandato dos membros do CONSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do CONSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 19º O CONSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 20ª Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 21º Os conselheiros da sociedade civil não poderão ocupar cargos de comissão.

Art. 22º O CONSEA será regulamentado através de Lei Municipal.

SEÇÃO IV

DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carnaíba - CAISAN, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I - articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - subsidiar o CONSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;

VI - monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Art. 24º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carnaíba-CAISAN será regulamentada através de Decreto Municipal.

SEÇÃO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 25º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Carnaíba, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, terá periodicidade coincidentemente do Plano Plurianual de Ação, e deverá:

I - identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III - potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Carnaíba, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV - propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V - estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único - A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º O Prefeito poderá editar norma ou decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 28 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba – PE, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D8DF5479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2024

Denomina as novas salas de aulas e a quadra da Escola José Batista Neto no Distrito de Ibitiranga.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JESUS WILSON DO NASCIMENTO** as novas salas de aulas e quadra da Escola Municipal José Batista Neto no Distrito de Ibitiranga, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:89DC548E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 040/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME A RESOLUÇÃO 156/2021** e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total **R$ 92.818,44 (Noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).** Início do acolhimento: 04/09/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/09/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/09/2024 às 08h30min. Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota - Secretária Municipal de Educação. **Processo Nº: 041/2024 – Pregão Eletrônico nº. 021/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILÔMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, **CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024**. Valor estimado total **R$ 631.358,39 (Seiscentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**. Início do acolhimento: 04/09/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/09/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 17/09/2024 às 08h30min. José Everaldo Rodrigues Patriota - Secretário municipal de administração. **Processo Nº: 042/2024 – Pregão Eletrônico nº. 022/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 1.589.379,65 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).** Início do acolhimento: 04/09/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/09/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 18/09/2024 às 08h30min. José Everaldo Rodrigues Patriota - Secretário Municipal de Administração. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FF1B75E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **EDUARDO BASTOS GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.052.246/0001-08
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, com início na data de 23/08/2024 e encerramento em 23/08/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
DATA: 23/08/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B24F1CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO PREGÃO 11/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 11/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada para realização do projeto "Cores e sua importância na saúde", o qual inclui: confecção de camisas personalizadas; estrutura (portal em alumínio e tenda piramidal); e material gráfico personalizado (banners, faixas, panfletos e cartazes); com o objetivo de conscientizar e incentivar a prevenção de doenças, Valor estimado **R$ 76.243,24**. **Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 04/09/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 18/09/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30min do dia 18/09/2024**. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 04 de setembro de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:795287BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024** – O Município de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, informa aos interessados que houve necessidade de adequação e modificação do projeto básico e resolve republicar a Concorrência Eletrônica Nº 009/2024. Fica redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/09/2024** as **07h00min**, até o dia **19/09/2024** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 19/09/2024** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/09/2024** as **08h20min**, para a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande**. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 12.906.683,720. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de avisos/308

Chã Grande-PE, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E2A3DFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 048/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a pavimentação em intertravados de diversas ruas no Município de Chã Grande-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.211.674,69. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/09/2024** as **07h00min**, até o dia **19/09/2024** as **09h59min**. **Abertura das Propostas: 19/09/2024** as **10h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/09/2024** as **10h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/311

Chã Grande-PE, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5596EA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 047/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma no Mercado Público, localizado na Avenida São José, no Município de Chã Grande. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 537.464,03. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/09/2024** as **07h00min**, até o dia **19/09/2024** as **08h59min**. **Abertura das Propostas: 19/09/2024** as **09h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/09/2024** as **09h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/310

Chã Grande-PE, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:69C6BC03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
2º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para as Atrações Artísticas: **ITEM 05 (Grupo musical composto por um vocalista, um sanfoneiro e um zabumbeiro, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show): OZ MANOS DO SWING**, neste ato representado por Jonathan Lopes dos Santos, inscrito no CPF/MF Nº 096.461.564-95 e CNH Nº 05022636190-DETRAN/PE e **MULATOS VANEIRÃO E BANDA**, neste ato representada por José Carlos Trajano da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 800.747.074-34 e RG Nº 4.402.590-SDS/PE, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 01 de março de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 01 de março de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D6D8FB3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
3º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para as Atrações Artísticas: **ITEM 05 (Grupo musical composto por um vocalista, um sanfoneiro e um zabumbeiro, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show): DAMIÃO DUARTE A VOZ SERTANEJA**, neste ato representado por Damião Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 028.905.884-83 e RG Nº 5.589.330-SSP/PE e **LENILSON FILHO**, neste ato representada por Roosebeth Cristiane Palmeira de Sena, inscrita no CPF/MF Nº 085.647.614-59 e RG Nº 6.940.406-SDS/PE, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 05 de abril de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 05 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:187B989E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
4º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para a Atração Artística: **ITEM 03 (Grupo musical composto por um vocalista, um sanfoneiro e um zabumbeiro, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show): A TOCA DO CAMARÃO**, neste ato representado por José Francisco dos Santos, inscrito no CPF/MF Nº 293.252.264-72 e RG Nº 2.020.672-SDS/PE, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 26 de abril de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 26 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7D2C2D16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
5º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para as Atrações Artísticas: **ITEM 02 (Apresentação Musical de cantor acompanhado de músico, tecladista ou violonista e tenha apresentação de no mínimo 2 horas de show): LANCO DOS TECLADOS E COMPANHIA**, neste ato representado por Vanessa Vitoria Abreu de Santana, inscrita no CPF/MF Nº 162.883.874-44 e RG Nº 10.989.702-SDS/PE e **GILSON DOS TECLADOS E JOELSON SHOW**, neste ato representada por Joelson de Andrade Santos, inscrito no CPF/MF Nº 108.047.154-59 e CNH Nº 05770469829-DETRAN/PE, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 06 de junho de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 06 de junho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0E32AFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO OFERECIMENTO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, MEDIANTE PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA".**

Valor Total: **R$ 674.928,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais).**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f) da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 03 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DE7A6DAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 001/2024. Processo Administrativo nº 001/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistema de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças) e Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**,
CNPJ: **29.448.657/0001-06**
Valor: **R$ 32.400.00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Cortês/PE, 05 de fevereiro de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B7787761

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Contrato nº 001/2024. Processo Administrativo nº 001/2024.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Sistema de Gestão Pública, visando atender o Decreto Federal nº 10.540, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e conversão de dados, manutenção e suporte, considerando os módulos de Contabilidade (Planejamento, Orçamento, Finanças) e Recursos Humanos (Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**
CNPJ: 29.448.657/0001-06
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 05/02/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 05 de fevereiro de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1D053778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contrato nº 005/2024. Processo Administrativo nº 006/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Senador Antônio Farias, do município de Cortês/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 065/2023, no Processo nº 098/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 008/2024.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ: 50.044.781/0001-94
Valor: R$ 2.066.113,00 (dois milhões sessenta e seis mil cento e treze reais)
Vigência: 15/03/2024 até 15/03/2025.

Cortês/PE; 15 de março de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CD85718A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E MODIFICAÇÃO COM ACRESCIMO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Objeto: O presente termo aditivo, prorroga o prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o dia 31 de dezembro de 2024, visando a prestação em gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (MAXIFROTA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61**. Fundamentado no art. 57º, inciso II e 65 da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:86C1CD79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E MODIFICAÇÃO COM ACRESCIMO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Objeto: O presente termo aditivo, prorroga o prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o dia 31 de dezembro de 2024, visando a prestação em gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para

manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, iniciando-se em **24/05/2024 e findando-se em 31/12/2024 Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (MAXIFROTA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61**. Fundamentado no art. 57º, inciso II e 65 da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:506C681A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - Objeto: O objeto do presente termo aditivo, consiste no aumento do valor contratual no importe de R$ 54.130,01 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais e um centavo), referente a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira, em razão das alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços à planilha do contrato original, tendo em vista a melhor adequação técnica para execução dos serviços contratados, abrangendo tanto quantidades acrescidas de serviços previstos, quanto o acréscimo de serviços necessários e inicialmente não previstos (itens extraordinários/novos – itens extras), relativos também a alterações de caráter técnico à execução da obra, conforme documentação anexa ao ofício 259/2024 – SINFRA, que instruiu o pedido. **Contratado: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.321/0001-96**. Fundamentado no art. 65º, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:BF51C52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E MODIFICAÇÃO COM ACRESCIMO DE CLAUSULA AO CONTRATO Nº 066/2023 – PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Objeto: O presente termo aditivo, prorroga o prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o dia 31 de dezembro de 2024, visando a prestação em gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (MAXIFROTA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61**. Fundamentado no art. 57º, inciso II e 65 da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:EB0283BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA N° 004/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV0004/2024. Processo Nº 043/2024. PMC. Compra. AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS AOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 49.760.599 Joelma Souza da Silva. CNPJ: 49.760.599/0001-50. Valor R$38.250,00.

Custodia, 27/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0047/2024. Processo Nº 043/2024. PMC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS AOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA: ORGÃO: 1– Prefeitura Municipal de Custódia ORGÃO ORCAMENTÁRIO: 02.15–SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO PROGRAMA DE TREBALHO: 13.122.1301.0002.0656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.1302.0002.0044– PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS 27.812.2701.0002.0045 – PROMOÇÃO DE APOIO AO DESPORTO. 20.122.2001.0002.0657 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 13.392.1302.0002.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. NATUREZA DA DISPENSA: 3.3.90.39.00. Contratado: 49.760.599 Joelma Souza da Silva. CNPJ: 49.760.599/0001-50. Valor R$38.250,00. Vigência: de 28/08/2024 a 31/12/2024.

Custodia, 28/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:68DBBA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2023– Pregão eletrônico n° 003/2023 - Processo licitatório n° 004/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA**

ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE (itens fracassados no PE 037/2022). Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 2 e 3. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B496F6A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 035/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** ao beneficiário, **Sr. Aldo Faustino da Silva (viúvo),** beneficiário da ex-servidora aposentada, **Sra. Marlene Anunciada Pimentel**, investida no cargo de **Professor, Classe 7, Faixa N, Magistério,** matrícula funcional nº 50.312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 06 de agosto de 2024, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Municipal nº 2.593/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 02 de setembro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 PME

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:E38302B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "VICENTE NERY" PARA OS FESTEJOS DE 117 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2024.** Favorecido: **A V NERI SILVA EVENTOS - ME, CNPJ: 20.268.052/0001-50,** sediada à Rua Doutor Joaquim Frota, N° 780, Bairro José Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-132, valor total dos serviços: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 02 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:179E9073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 415/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "VICENTE NERY" PARA OS FESTEJOS DE 117 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: A V NERI SILVA EVENTOS - ME, CNPJ: 20.268.052/0001-50, Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:CB12D18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "GUILHERME DANTAS" PARA O EVENTO DA 49° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024.** Favorecido: **GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 27.854.746/0001-19,** sediada à Rua Ary Barroso, N° 70, Sala 504 - Torre 02, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-705, valor total dos serviços: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 28 de agosto de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:B2AC2747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 410/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "GUILHERME DANTAS" PARA O EVENTO DA 49° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 27.854.746/0001-19, Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 28/08/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:EB8FF0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA "KÁTIA CILENE" PARA O EVENTO DA 49° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024.** Favorecido: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.40.221/0001-05,** sediada à Rua Joaquim Távora, N° 93, Bairro Santo Antonio, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-410, valor total dos serviços: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 03 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:10CA8D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 421/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA "KÁTIA CILENE" PARA O EVENTO DA 49° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.40.221/0001-05, Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 03/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:1F9F0E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "MEMEL CARVALHO" PARA O EVENTO DA 49° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024.** Favorecido: **36.566.015 SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO, CNPJ: 36.566.015/0001-69,** sediada no Sitio Saudade, N° 305, Zona Rural do município de Exu-PE, CEP: 56.230-000, valor total dos serviços: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 03 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:3A0E5DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 422/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "MEMEL CARVALHO" PARA O EVENTO DA 49° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: 36.566.015 SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO, CNPJ: 36.566.015/0001-69, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 03/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:9C028DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 032/2024 – DISPENSA 015/2024. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 12/08/2024, ed. 3653 cujo código identificador é o C53AB295, referente a publicação do EXTRATO DE CONTRATO que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Severina de Melo Freire, no município de Ferreiros - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ONDE SE LÊ: Ferreiros-PE 11 de junho de 2024. LEIA-SE: Ferreiros-PE 17 de junho de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:883B5122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora CÍNTIA DAIANNE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 995892, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de 08 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:ADE311C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

I - **BANDA** (Grupo musical composto por no mimo 05 (cinco) pessoas, podendo ser: um vocalista, ou um sanfoneiro, ou um guitarrista, ou um baixista, ou um tecladista, ou um zabumbeiro, ou um baterista, ou um saxofonista, ou um percussionista, ou outro integrante de categoria música/instrumentista, que tenha uma apresentação de no mínimo 1 hora de show).

1. ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF 112...;
2. MARCOS DE LIMA OLIVEIRA, CPF 056....;
3. ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, CPF 064...;
4. THIAGO CHAMICHAINE DE ARAÚJO QUEIROZ, CPF 080...;
5. DANIEL TAVARES DE SOUZA, CPF 133....;
6. LUCIANO DA SILVA SIMÃO, CPF 074....;
7. EDGLEY RONIE LIMA DA SILVA, CPF 062....;
8. RUAN CASSIO DA SILVA SIQUEIRA 09254612456, CNPJ 37.....

II. **MÚSICO/COMPOSITOR** (Grupo musical composto por no mínimo 03 (três) pessoas, podendo ser um vocalista ou um compositor, ou um sanfoneiro e um guitarrista, ou um baixista, ou um tecladista, ou um zabumbeiro, ou um baterista, ou um saxofonista, ou um percussionista que tenha uma apresentação de no mínimo 1 hora de show ou entrega de uma composição musical.)

1. JOSELITO SOBREIRA ARAÚJO, CPF 097...;
2. JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO, CPF 124....;
3. JACKSON GOMES TEIXEIRA, CPF 157....;
4. JOSEANO MARTINS PEREIRA, CPF 099....;
5. LUCAS VINÍCIUS GOMES SOARES, CPF 136...;
6. ALMY NUNES DA SILVA JUNIOR, CPF 097....;
7. ADEILDO PEREIRA DINIZ, CPF 511...;
8. ANDREY EVANGELISTA DA SILVA, CPF 161....;
9. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS PEREIRA, CPF 166...;
10. IGOR MIGUEL JORDÃO SILVA, CPF 712....;
11. JOÃO RAFAEL PEREIRA ANDRADE AMARAL DE LIRA, CPF 057....;
12. JOSÉ EDIVANDRO LIMA DE QUEIROZ, CPF 170....

III. **ABOIADOR** (Apresentação de até 30 minutos, podendo ser acompanhada ou não por músicos instrumentistas.)

1. RIANILDO DA SILVA CAMPOS, CPF 139....;
2. JAILSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE, CPF 660....

IV. **PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO** (Produção de documentário de no mínimo 02 (duas) horas, com foco e abordagem na trajetória histórica de Flores em diversos segmentos, como artístico, cultural, musical, político, de personalidades e lendas Florenses.)

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER FM – DEMAIS, CNPJ 02.....

Flores, PE, 03 de setembro de 2024.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:B4D64BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

Processo nº 010/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2024, Sistema de Registro de Preços nº 004/2024. Compra. contratação de empresa para Registro de Preços para fornecimento de material de expediente, material esportivo para educação de tempo integral e jogos educativos, para turmas da educação infantil, para serem utilizados pelas secretarias e unidades vinculadas a elas da prefeitura municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor máximo aceitável R$ 596.351,95. Data e local da Sessão de Abertura: 18/092024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 03/09/2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:BF169296

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20[vinte] litros, sem gás, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**,** destina-se a Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e as Unidades a eles vinculadas, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela PREFETEITURA E SECRETARIAS, no atendimento a População e servidores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2024.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

R E S O L V E:
Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 007/2024;
Convocar para apresentar o do cumento conforme item 6.8 do Termo de Referência do Edital:
6.8 No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral.
Empresa:

1- CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES, CNPJ nº 40.855.418/0001-03, RUA ANDRE VICENTE DO NASCIMENTO, Nº 101 – COQUEIRO - SURUBIM-PE – CEP: 55.750-000, TEL: (81) 9999-4478, (81) 9349-1279, E-MAIL: alosurubim@gmail.com

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

OBS: DOCUMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMUPE.

Frei Miguelinho, 27 de agosto de 2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:9E82F36B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO N° 022/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/07/2024, Edição 3633, Código Identificador: A173F28A.

ONDE SE LÊ: Art. 6º O beneficiário do apoio apresentará contrapartida referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no prazo de cento e oitenta dois após o recebimento dos recursos.

LEIA-SE: XVI – Art. 6º Caso seja lançado edital de Fomento, a administração pública notificará os proponentes dos projetos apoiados para apresentar contrapartida e prestação de contas. Caso seja lançado Edital de Premiação, os proponentes selecionados estão isentos de apresentação de prestação de contas e contrapartidas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Gabinete do Prefeito,

Gameleira, 03 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:6A0656D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 014/2024 - PMG. Processo nº. 016/2024, Concorrência nº. 004/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos no município da Gameleira/PE. CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.575.014/0001-80. Valor Global: R$ 799.922,31 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Vigência: 28/08/2024 a 02/08/2025.

Gameleira/PE, 28 de agosto de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F739C43F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0276/2024

EMENTA – Desliga servidor aposentado do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 037/2024 de 01 de setembro de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor do Sr. Antonio Julião da Silva Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, o servidor **Antonio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo da AESGA, em virtude do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria 037/2024, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:17527819

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0277/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **16 de setembro a 15 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo 09.07.2023 a 08.07.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3C48B49D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0278/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 09 a 28 de setembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:
Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **09 a 28 de setembro de 2024**, sendo 13 (treze) dias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 17.04.2022 a 16.04.2023, e 7 (sete) dias referentes ao período aquisitivo 17.04.2023 a 16.04.2024, devendo o servidor retornar às atividades funcionais no dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:51451AB2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0279/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Diego Henrique Morais da Silva, mat. 11236-1,** Assessor da Presidência, para o período de 10 a 29 de setembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Diego Henrique Morais da Silva, mat. 11236-1,** Assessor da Presidência, no período de **10 a 29 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.03.2023 a 29.02.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3401C639

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA 368/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Interno do Poder Legislativo.
RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores, **Andeilson Martins da Silva – Matrícula Nº. 0001411**, **Natália Kelly Braga Soares – Matrícula nº. 0001373,** e **Thamires Stephanne Taveira Braga - Matrícula nº. 0001738,** para constituírem a Comissão Técnica de Avaliação dos sistemas de softwares: **Gerenciador Eletrônico de Documentos em Nuvem, Gerenciador de Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico (todos os gabinetes, administração, controle interno, tesouraria, gerência legislativa, Recursos Humanos e Secretaria Geral), e Manutenção do site institucional.**
Art. 2º - A Comissão tem a finalidade de avaliar as especificações exigidas dos softwares, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2024 e seus anexos.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:E37B9272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SOUZA,** Inscrição nº. **0199072,** Ordem de Classificação **31º,** portadora do CPF nº. **023.134.015-02.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C1682A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **VANESSA ALVES HONORATO DA SILVA,** Inscrição nº. **0204918,** Ordem de Classificação **5º,** portadora do CPF nº. **093.013.104-57.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87FC1B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ROBERTA SANTOS DE LIMA,** Inscrição nº. **0173789,** Ordem de Classificação **22º,** portadora do CPF nº. **473.736.408-85.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:674776F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **ELIELSON SANTOS DE SOUSA,** Inscrição nº. **0174295,** Ordem de Classificação **36º,** portador do CPF nº. **074.806.945-39.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1A507C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CLAUDE JANIA LINS DA SILVA,** Inscrição nº. **0182832,** Ordem de Classificação **28º,** portadora do CPF nº. **073.942.454-89.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8FB38879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **PRISCILA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** Inscrição nº. **0209579,** Ordem de Classificação **9º,** portadora do CPF nº. **104.917.044-02.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:74D7E785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JÉSSICA**

SANTOS SILVA, Inscrição nº. **0195485,** Ordem de Classificação **37º,** portadora do CPF nº. **121.497.084-26.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D98B7338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **KÁTTYLLA MARIA FERREIRA FELIX,** Inscrição nº. **0174231,** Ordem de Classificação **7º,** portadora do CPF nº. **096.102.834-38.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:03D90BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **UIARA BEZERRA DE ARAUJO,** Inscrição nº. **0175281,** Ordem de Classificação **35º,** portadora do CPF nº. **096.205.207-85.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F1912213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JOÃO ANTONIO VELOSO JUNIOR,** Inscrição nº. **0208493,** Ordem de Classificação **10º,** portador do CPF nº. **921.901.974-49.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8A30D2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CAMILA SANTOS FERREIRA,** Inscrição nº. **0177366,** Ordem de Classificação **33º,** portadora do CPF nº. **114.264.494-45.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:583003EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **RAABY MARQUES DA SILVA ALVES,** Inscrição nº. **0204275,** Ordem de Classificação **27º,** portadora do CPF nº. **111.430.144-21.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1DB91996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **THAUANY ARAUJO DE ALBUQUERQUE,** Inscrição nº. **0199430,** Ordem de Classificação **4º,** portadora do CPF nº. **710.570.834-45.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7AA9F116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **EDUARDO PAES BARRETO,** Inscrição nº. **0176429,** Ordem de Classificação **3º,** portador do CPF nº. **042.278.534-27.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C210A326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA FERNANDA CARDOSO DE SANTANA,** Inscrição nº. **0185371,** Ordem de Classificação **14º,** portadora do CPF nº. **117.494.764-01.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A103C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **EDNALDO ANDRADE BARROS,** Inscrição nº. **0201697,** Ordem de Classificação **6º,** portador do CPF nº. **050.717.874-23.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A962F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **RENATA DA SILVA FAUSTINO MELO,** Inscrição nº. **0177549,** Ordem de Classificação **24º,** portadora do CPF nº. **096.857.174-35.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:35103DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JOSEFA BRUNA DE JESUS SILVA,** Inscrição nº. **0171011,** Ordem de Classificação **34º,** portadora do CPF nº. **076.046.554-16.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0661008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **RHAYSA DE LIMA SOARES,** Inscrição nº. **0187300,** Ordem de Classificação **11º,** portadora do CPF nº. **088.531.354-25.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:230314B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **RAFAELA GOMES CARVALHO DE MORAES,** Inscrição nº. **0190353,** Ordem de Classificação **18º,** portadora do CPF nº. **009.633.551.39.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F65BC6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **GISELE TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA,** Inscrição nº. **0175029,** Ordem de Classificação **38º,** portadora do CPF nº. **107.499.594-52.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:39EA7F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CYBELLE LAYANNE DA SILVA,** Inscrição nº. **0195885,** Ordem de Classificação **23º,** portadora do CPF nº. **063.866.504-33.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:98543225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **GILBERTO DE ARAÚJO MOREIRA,** Inscrição nº. **0200188,** Ordem de Classificação **2º,** portador do CPF nº. **650.610.634-49.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B362C3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MYLENA CARLA ALMEIDA TENÓRIO RAMOS,** Inscrição nº. **0188562,** Ordem de Classificação **21º,** portadora do CPF nº. **101.738.554-82.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87102E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MAYARA MIRELLY DA SILVA,** Inscrição nº. **0198772,** Ordem de Classificação **15º,** portadora do CPF nº. **136.165.354-09.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0D396C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 748/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **VIVIANE MARIA DIAS DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0183174,** Ordem de Classificação **32º,** portadora do CPF nº. **077.303.375-09.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E4B008D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 749/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MELISSA BARROS OLIVEIRA,** Inscrição nº. **0206021,** Ordem de Classificação **17º,** portadora do CPF nº. **094.233.294-62.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB28BA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **SINDY NUNES BARBOSA,** Inscrição nº. **0184589,** Ordem de Classificação **8º,** portadora do CPF nº. **107.237.924-45.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9B4D34DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA,** Inscrição nº. **0200978,** Ordem de Classificação **30º,** portadora do CPF nº. **076.138.674-20.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AC12ECF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 752/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **ALEX DE ARAUJO LIMA,** Inscrição nº. **0203474,** Ordem de Classificação **25º,** portador do CPF nº. **077.845.454-10.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8CAF2319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL,** com vigência a partir desta data, o Sr. **THYAGO HENRIQUE CÂNDIDO DE OLIVEIRA,** Inscrição nº.

0174974, Ordem de Classificação **1º,** portador do CPF nº. **010.722.064-47.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7C821D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 754/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ENILDA DOS SANTOS TORRES,** Inscrição nº. **0188568,** Ordem de Classificação **58º,** portadora do CPF nº. **084.563.834-30.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7941A405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **SAMIRA LUCIA DIAS DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0207076,** Ordem de Classificação **65º,** portadora do CPF nº. **163.625.387-30.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9B4E0DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 756/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JAILMA SANTOS DA SILVA COSTA,** Inscrição nº. **0176443,** Ordem de Classificação **43º,** portadora do CPF nº. **110.064.454-71.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:771376B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **LARISSA CAROLINE LIMA MELO,** Inscrição nº. **0170583,** Ordem de Classificação **67º,** portadora do CPF nº. **117.015.684-38.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B35EFA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 758/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA TAMIRES PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS,** Inscrição nº. **0220061,** Ordem de Classificação **53º,** portadora do CPF nº. **076.909.584-43.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FE103F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 759/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ISABELLA FERREIRA DOS ANJOS SILVA,** Inscrição nº. **0171203,** Ordem de Classificação **62º,** portadora do CPF nº. **111.648.654-71.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BAC4BC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **KAROLANE ALVES CARDOSO,** Inscrição nº. **0177776,** Ordem de Classificação **44º,** portadora do CPF nº. **703.423.524-40.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AAEE5336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 761/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **EMANUELLE CHRISTINE DE JESUS PAULINO,** Inscrição nº. **0205398,** Ordem de Classificação **49º,** portadora do CPF nº. **074.122.604-99.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:55C5D2C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MYLENE THAMIRES DE AMORIM SILVA,** Inscrição nº. **0201171,** Ordem de Classificação **39º,** portadora do CPF nº. **112.660.954-46.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0209B38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **PRISCILA MOREIRA SILVA,** Inscrição nº. **0198993,** Ordem de Classificação **57º,** portadora do CPF nº. **080.981.244-44.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3CA32973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **AGUIDA NAYARA SOUZA DA SILVA,** Inscrição nº. **0189895,** Ordem de Classificação **56º,** portadora do CPF nº. **702.992.384-74.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DB266D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **HELINE DAIANNE DOS SANTOS CAETANO,** Inscrição nº. **0201848,** Ordem de Classificação **47º,** portadora do CPF nº. **069.374.224-07.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8BEA3040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **QUITERIA LUCIETE DA SILVA SOUZA,** Inscrição nº. **0193937,** Ordem de Classificação **69º,** portadora do CPF nº. **070.525.624-30.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:418FD1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JEISY DA SILVA MÉLO,** Inscrição nº. **0177460,** Ordem de Classificação **40º,** portadora do CPF nº. **120.017.574-33.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ECC7A2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **VALQUÍRIA CLAUDINO PEREIRA,** Inscrição nº. **0203539,** Ordem de Classificação **199º**,** portadora do CPF nº. **845.725.664-53.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BE9B7720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ANA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS OREQUES,** Inscrição nº. **0203183,** Ordem de Classificação **55º,** portadora do CPF nº. **026.360.324-52.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:82A8F99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JAYNE ADÉLIA DA COSTA BEZERRA,** Inscrição nº. **0173029,** Ordem de Classificação **60º,** portadora do CPF nº. **080.004.044-94.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2B947F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **EDILAINE SOARES DA SILVA,** Inscrição nº. **0204648,** Ordem de Classificação **48º,** portadora do CPF nº. **072.851.774-40.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1DBDBEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ELIANE STHEFANIR DA SILVA,** Inscrição nº. **0201808,** Ordem de Classificação **50º,** portadora do CPF nº. **109.408.724-63.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6038145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JESSICA DE LIMA AMORIM,** Inscrição nº. **0203215,** Ordem de Classificação **66º,** portadora do CPF nº. **095.955.224-30.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:57A4FD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JAQUELINE FERREIRA RAMOS,** Inscrição nº. **0191082,** Ordem de Classificação **46º,** portadora do CPF nº. **112.785.154-37.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87EF825D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JAIRO ALEXANDRE DA SILVA,** Inscrição nº. **0189805,** Ordem de Classificação **59º,** portador do CPF nº. **112.051.604-85.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BF1C6EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **DAIANE DE CAMPOS COSTA,** Inscrição nº. **0199773,** Ordem de Classificação **61º,** portadora do CPF nº. **082.125.444-86.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3AADCEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **DONIZETE**

DIAS DE LIMA, Inscrição nº. **0197379,** Ordem de Classificação **51º,** portador do CPF nº. **705.065.814-62.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E4354F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA DEISE DOS SANTOS SOUZA,** Inscrição nº. **0200095,** Ordem de Classificação **70º,** portadora do CPF nº. **117.235.034-52.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:17967DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **THIAGO BARROS DOS ANJOS,** Inscrição nº. **0220176,** Ordem de Classificação **41º,** portador do CPF nº. **074.060.044-35.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32991F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **LEILIANE DA SILVA RAMOS CARDOSO,** Inscrição nº. **0188297,** Ordem de Classificação **63º,** portadora do CPF nº. **129.481.314-56.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7C6DC2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ÂNGELA CORDEIRO TENÓRIO DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0174931,** Ordem de Classificação **45º,** portadora do CPF nº. **112.846.584-14.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:27D61968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **THAIS DO NASCIMENTO CORDEIRO GOMES,** Inscrição nº. **0200918,** Ordem de Classificação **54º,** portadora do CPF nº. **096.951.164-77.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CDDC6184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-PMG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024-PMG. Objeto: **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.** Resultado: **DESERTO**. Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:11F2A98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-PMG, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 05/09/2024 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B42DB39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-PMG, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Abílio Camilo, situada na Zona Rural, no sítio Papa Terra, no município de Garanhuns - PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 05/09/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FE1FEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura aquisição de padrões para os estudantes das 15 escolas da rede que atende aos anos finais, para a participação nos jogos escolares municipais. DATA E HORA DA RETOMADA: 05/09/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:304F0856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas para fornecer cotação de preços, com vistas a futuro processo licitatório com à pretensa contratação de empresa(s) para aquisição na modalidade urgente de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 041/2023-FMS – aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchoes caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm prazo de 3 dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contado a partir da data desta publicação, através do seguinte e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou pelo telefone celular: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1772E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada (Br 0303151 – lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, para verificação de glicemia), destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns- PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 09/09/2024.

Garanhuns, 04/09/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D19CD50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA E PORTARIA

ERRATA: Na publicação do dia 22/07/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 8490003E, referente ao Termo de Abertura Processo Administrativo Sancionatório nº 040/2024, bem como, na publicação do dia 24/07/2024, da Portaria nº 45, de 15 de julho de 2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: BC307E05, visando à apuração do descumprimento do Contrato nº 052/2024 - CPLC (Processo Licitatório nº 046/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 043/2023-FMS), por parte da empresa BELOFARMA LTDA (OUTRORA DENOMINADA JONAS A G DE SOUSA - ME), CNPJ nº 32.786.481/0001-07, constou o número do referido Contrato como sendo 052/2023, portanto:

Onde se lê: Contrato nº 052/2023 - CPLC.

Leia-se: Contrato nº 052/2024 - CPLC.

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:42CFF11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, CONTRATO Nº 089/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, Contrato nº 089/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 043/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 42/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0B67FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 84.972.926/0001-39, CONTRATO Nº 210/2023 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, Contrato nº 210/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 53/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:54E6E808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATORIO N° 006/2024

Processo Licitatório nº 006/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de laboratório de análises clínicas, incluído a coleta de material biológico, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Glória do Goitá. **A empresa MULTIMED VITORIA LTDA** (CNPJ nº 19.687.061/0003-69) foi considerada **INABILITADA por não ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida no Edital, e por isso foi INDEFERIDO o seu pedido de credenciamento.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Centro, Glória do Goitá/PE, no horário das 08h00min às 12h00min, de

segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EA35BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.474/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 914/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ANTONIO SOARES DA SILVA NETO,** brasileiro, matrícula 618053321, portador da Cédula de Identidade n.º 7.173.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 089.377.***-** o enquadramento para Merendeiro, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F7A759B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.488/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 916/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WANDERLEY DE SOUSA SILVA,** brasileiro, matrícula 618040121, portador da Cédula de Identidade n.º 8.630.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 104.010.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EDBB7A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 530/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 912/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **NAYARA FERREIRA GALVÃO,** brasileira, matrícula 618048021, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.912.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 088.574.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:33EA694F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **MARIA SOLEDADE ALVES OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.149.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 363.494.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3EFB7538

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 018/2009, Artigo 69, §1º, §2º, §3º, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.638/2024 bem como o parecer jurídico n° 730/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **JEANNE PATRICE SANTANA DE MELO SILVA,** matrícula nº 5099, portadora da Cédula de Identidade

nº 5.171.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 021.788.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:36A5D074

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 018/2009, Artigo 69, §1º, §2º, §3º, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1218/2024 bem como o parecer jurídico n° 756/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **AURILENE MENEZES DE ALMEIDA,** matrícula nº 5681, portadora da Cédula de Identidade nº 4.394.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 849.841.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5B97A287

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 018/2009, Artigo 69, §1º, §2º, §3º, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.525/2024 bem como o parecer jurídico n° 870/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ELVIRA ROZENDO DE SOUZA SANTOS,** matrícula nº 5168, portadora da Cédula de Identidade nº 4.308.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 855.292.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:032DDD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 330/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MARIA CLARA CHAVE DIAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.304/0001-95**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **MARIA CLARA**, na festividade de apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 297/2024, Processo nº 334/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0421 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:0EC21510

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 362/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, inscrito no CNPJ n° 12.903.704/0001-53**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de, **BANDA MUSICAL SABOEIRA**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIA 29 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 281/2024, Processo nº 318/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 376 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:33C5EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 374/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA ARRECIFES, ANDRÉ DOS ERRADOS, DUDU SACANINHA E BANDA XOTE 10**, na festividade de apresentação de banda durante O **CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 309/2024, Processo nº 353/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0394 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 05 de julho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:341729C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 326/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.618.930/0001-15**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BERG RABELO COMPANHIA D CALYPSO**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIA 24 E 28 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 298/2024, Processo nº 335/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0372 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7E0C9028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 381/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n°
11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **ORQUESTRA EXPLOSÃO, BADÉ SANFONEIRO, ORQUESTRA RAIO DE SOL, BANDA XOTE 10, ORQUESTRA INDEPENDENTE, DUDU E FORRÓ SACANINHA, FORRÓ DE 3 E OS PABULOSOS**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA SANTA ANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 19, 21, 27 E 28 DE JULHO DE DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 313/2024, Processo nº 369/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0403 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 18 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DC4115E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 393/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, inscrito no CNPJ n° 12.903.704/0001-53**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA MUSICAL SABOEIRA**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIA 25 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 314/2024, Processo nº 370/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0376 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C9B5FFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 323/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA**, inscrito no CNPJ n° 02.966.411/0001-61**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **CIRANDA POPULAR DA FORTALEZA E COCO DE RODA POPULAR DA FORTALEZA**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 250/2024, Processo nº 279/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2762.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0391 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7ACFC99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 387/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS**, inscrito no CNPJ n° 29.337.141/0001-86**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **PISADA DE BACANA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA SANTA ANA**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 27 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 323/2024, Processo nº 388/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0415 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4658DD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 389/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **M.R PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 28.724.990/0001-20**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA YAHOO**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 25 **DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2024,** realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 325/2024, Processo nº 390/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0412 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E180401C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 385/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 39.888.402/0001-00**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **JOELMA**, na festividade de banda durante **A FESTIVIDADE DE PADROEIRA SANTA ANA**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 28 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 320/2024, Processo nº 385/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2762.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0408 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 28 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F43FC6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 386/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES**, inscrito no CNPJ n° 27.026.148/0001-51**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **ADUILIO MENDES**, na festividade de banda durante **A**

FESTIVIDADE DE PADROEIRA SANTA ANA, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 27 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 324/2024, Processo nº 389/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2762.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0420 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:18ECF7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 311/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **REVELAÇÃO DO BREGA EM RITMO DE FORRÓ E DJ JÚNIOR**, na festividade de apresentação de bandas durante **O ARRAIAL JOÃO FRANCISCO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO N°085/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 265/2024, Processo nº 301/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2762.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0398 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F061CAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 407/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrito no CNPJ n° 11.173.028/0001-47**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA MUSICAL CURICA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 331/2024, Processo nº 397/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0424 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 01 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:25DBA2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 259/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ n° 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **Orquestra Explosão, Orquestra Tropicana, Toinho Ferreira, Forró de Três, Barbara Luna, Badé Sanfoneiro, Erika e Seu Acordeon, Yago Santana e Forró de Maria, Vaval, Orquestra do Maestro Nininho, Rodriguinho do Acordeon, Júnior Manchão, Wellington Melo, Weasney Moral, Ritmo Nordestino, Jota - R, Deni Show, Banda Arrecifes, A Burguesinha, Styllo Kente, Banda Xote 10, Júnior e Banda Canibal, Banda Faz a Farra, Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Dj Júnior, Dudu Sacaninha, Os Pabulosos, Kelvis Duran, Forró Avulso, Rosângela Amorim e Banda, Trio Asa Branca, Banda Caçuá de Mangai, Coco do Mestre Pingo, Trio Envolvente, Roberto do Brega, Mistura Loka, Forró Pisada Quente, Baião Número 1, Gabriel Assis, Coco da Vanda, Vaguinho Paixão, Sandy Chamego a Mil, Max e Banda Desejo, Juliana Alves, Dhiego Farra, Banda Desejar, Orquestra Independente, Apaixonados do Forró, Orlando e Cia, Coco do Sebastião Grosso, Grupo Sensíveis, Grupo Forrozano, Emanuel Pontual, Ciranda do Rosildo e Seus Cabras da Peste, Banda Sabor de Avelã, Orquestra Raio de Sol, André dos Errados, Eduardo Veloso e Banda, Banda Baby Doll, Orquestra do Maestro Rosildo, Os Paralelos, Unidos por Cristo, Revelação do Brega, Ciranda dos Cangaceiros, Coco de Pareia, Coco de Catolé e Orquestra Racha Chão**, na festividade de apresentação de banda durante a **TREZENA DE SANTO ANTÔNIO E DO CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede e no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 30 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 241/2024, Processo nº 270/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 1.831.500.00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0401 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 31 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:16FB519C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 267/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 51.034.132/0001-75**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação DE BANDA **NAMORO SERTANEJO, CESAR SANTOS, RAFA BARÃO, GRUPO DELIRIUS, FORRÓ DO VEIO, ALCEMAR GOMES E FORRÓ DO SAFADÃO, FERNANDINHO DO ACORDEON E FATAL.COM**, na festividade de apresentação de bandas durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede e no distrito do municipio, que será realizado **NOS DIAS 13, 15, 22, 23, 24, 28 E 29 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 246/2024, Processo nº 275/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 148.999,99 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0402 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F3EC5DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 328/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 47.412.593/0001-67**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **ROBBY**, na festividade de apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 299/2024, Processo nº 336/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0389 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E7800525

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 329/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ROSALIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ n° 27.800.421/0001-53**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **ROBERTO DO ACORDEON** na festividade de apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 270/2024, Processo nº 307/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1415 / **Empenho**: 0419 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D07099B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 388/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 23.097.437/0001-90**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **PADRE JOÃO CARLOS**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 25 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 317/2024, Processo nº 382/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0407 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:30EE05E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 375/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 47.412.593/0001-67**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **GRAZI ALMEIDA**, na festividade de apresentação de banda durante o **XVII EDIÇÃO DO POLO CULTURAL DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 311/2024, Processo nº 367/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0397 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 11 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A037011F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 363/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **RENATO BARBOSA PIRES EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 39.575.796/0001-46**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **RENATTO PIRES**, na festividade de apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 278/2024, Processo nº 315/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0433 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7E271045

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 349/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 46.654.544/0001-78**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **RAPHAELA SANTOS**, na festividade de apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 306/2024, Processo nº 343/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0387 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 27 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D3634495

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 406/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrito no CNPJ n° 11.173.028/0001-47**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA MUSICAL CURICA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 25 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 338/2024, Processo nº 404/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0436 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 01 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AA7EDCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 395/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CLARA BIANCA DE OLIVEIRA NEVES**, inscrito no CNPJ n° 16.612.349/0001-14**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA FAMÍLIA CHUMBAGO,** na festividade

de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 25 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 328/2024, Processo nº 394/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0422 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 26 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CB71A8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 405/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 23.268.366/0001-41**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **CIRANDA SANTA MARIA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 339/2024, Processo nº 405/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0435 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 01 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7889A763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 391/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 23.268.366/0001-41**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **CIRANDA SANTA MARIA**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA SANTA ANA**, na sede e no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 319/2024, Processo nº 384/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0404 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:81565196

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 409/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JP SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 26.361.026/0001-59**.** OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **JAPÃOZIN**, na festividade de apresentação de banda durante a **FESTIVIDADE DA PADROEIRA SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 342/2024, Processo nº 408/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0443 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 06 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4969C1EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2024

DISPENSA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NÃO LETAIS (SPRAY DE PIMENTA E TONFA PADRÃO PM),** para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do município de Goiana-PE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 20.839,56. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 04.09.2024 às 08:00 horas. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10.09.2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 10.09.2024 às 09:00 horas. O Termo de Referência na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 03 de setembro de 2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Coordenação de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D832EFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMG N° 133/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMG N° 133/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023. OBJETO: "Em conformidade com OFÍCIO Nº 930/2024/PMG/SECEDUC, datado de 16 de maio de 2024, solicitando a atualização do Gestor do contrato em epígrafe, de acordo com a Portaria de Gestão de Contratos n°012/2024 exarada pela Secretaria de Educação.

"Designa a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como gestora do Contrato PMG/SECEDUC n° 257/2023 a Sra. MARIA DA PAZ DOS SANTOS, CPF: ***.***.444-04, Matrícula nº 3039"**.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4ECFB43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMG N° 134/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMG N° 134/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023. OBJETO: "Em conformidade com OFÍCIO Nº 930/2024/PMG/SECEDUC, datado de 16 de maio de 2024, solicitando a atualização do Gestor do contrato em epígrafe, de acordo com a Portaria de Gestão de Contratos n°012/2024 exarada pela Secretaria de Educação.

"Designa a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como gestora do Contrato PMG/SECEDUC n° 257/2023 a Sra. MARIA DA PAZ DOS SANTOS, CPF: ***.***.444-04, Matrícula nº 3039"**.**

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B9A90925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG N° 128/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG N° 128/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023. OBJETO: "CORRIGIR o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SEDUC Nº 128/2023 nos seguintes termos:

1.1.1. Na cláusula 2.1., ONDE SE LÊ:

"O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, abrangendo o período de 18 de maio de 2024 a 15 de agosto de 2024".

1.1.2. LEIA-SE:

"O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, abrangendo o período de 18 de maio de 2024 a 15 de outubro de 2024".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:47727E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 064/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2021. OBJETO: "Em conformidade com OFÍCIO Nº 930/2024/PMG/SECEDUC, datado de 16 de maio de 2024, solicitando a atualização do Gestor do contrato em epígrafe, de acordo com a Portaria de Gestão de Contratos n° 012/2024 exarada pela Secretaria de Educação.

"Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal de contrato, fiscal de documentação e gestor do contrato celebrado entre o Município de Gravatá e a empresa em epígrafe: Gestor(a) de contrato: Carlos Vinícius Santos Rodrigues, CPF ***..954-26, Portaria nº 221/2023 Fiscal de contrato: Wermison Ricardo Correia Neves, CPF ***.***.424-80, Portaria nº 160/2023".***

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA2C4990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 326/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 326/2023. Conforme Publicação realizada no dia 03 de setembro de 2024, Código Identificador: 170C4EAE, necessário se faz a retificação para onde se lê:

"EMPRESA: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura.**DATA DE ASSINATURA:**20/08/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"

LEIA-SE: **"EMPRESA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura.**DATA DE ASSINATURA:**20/08/2024."

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D19BE59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 021/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG N° 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2021. OBJETO: "Em conformidade com OFÍCIO Nº 930/2024/PMG/SECEDUC, datado de 16 de maio de 2024, solicitando a atualização do Gestor do contrato em epígrafe, de acordo com a Portaria de Gestão de Contratos n° 013/2024 exarada pela Secretaria de Educação.

"Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal de contrato, fiscal de documentação e gestor do contrato celebrado entre o Município de Gravatá e a empresa em epígrafe: Gestor(a) de contrato: Matheus Henrique Ramos dos Santos, CPF ***..224-80, Portaria nº 280/2024Fiscal de contrato: Gérsica Edinete de Araujo, CPF ***.***.404-05, Portaria nº 247/2023.".***

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8AD54400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 036/2024-CPL. Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., decorrentes do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o Edital. **Empresa**: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA. CNPJ Nº 22.931.084/0001-10, localizada na 3 TV Doutor Augusto Vaz de Oliveira (LOT.STA Monica), 423, Cruz do Reboucas, Igarassu/PE. **Lotes:** 2, 3, 4 e 7. **Valor Global:** R$9.938.619,16 (Nove milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos). **Empresa**: MORAES ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, localizada na Rua Quinze de Novembro, 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE. **Lotes:** 5 e 9. **Valor Global:** R$4.304.640,90 (Quatro milhões trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos). **Empresa**: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, localizada na Rua Eca de Queiroz, 125, Sala Térreo, Salgado, Caruaru/PE. **Lotes:** 1, 6 e 8. **Valor Global:** R$7.392.290,84 (Sete milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 03 de setembro de 2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3087BD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
REVOGAÇÃO

Processo nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024
A **Secretaria de Administração** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação em epígrafe, cujo **objeto** é a Formação de Registro de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS**, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de 12 (doze) meses.

Gravatá, 03 de setembro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:BE7B7445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas da Secretaria de Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 572.997,50(quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos):**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 1, 4, 11, 12, 17, 32, 41, 45 e 62 no valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).**ALDO I SANTOS FILHO**(52650309000120) com os lotes: 3, 8, 10, 15, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 29, 34, 37, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68 e 75 no valor total de R$ 133.665,50 (cento e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**(52725788000105) com os lotes: 2, 9, 13, 14, 16, 23, 24, 28, 30, 33, 35, 43, 46, 47, 51, 52, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79 e 80 no valor total de R$ 402.832,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Itens fracassados:5, 6, 7, 20, 22, 31, 36, 38, 42, 67, 78 e 81

IBIMIRIM - PE, 04 de setembro de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D7A5BB49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 536/2024, datado em 02 de setembro de 2024, da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA HELTON LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024,** baseando-se em razão da alteração na programação do evento "IGARAFEST 2024" do MunicípiodeIgarassu/PE.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F216002F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024 - PROCESSO N° 147/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024,**

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:ED7BD80B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 156/2024 - PROCESSO N° 159/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 156/2024 - Processo Nº 159/2024 – Processo Administrativo nº 159/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.818.615/0001-32, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARIA MARÇAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:27882F1B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 150/2024 - PROCESSO N° 153/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 150/2024 - Processo Nº 153/2024 – Processo Administrativo nº 153/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.144.561/0001-77, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FELIPE AMORIM, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:49A9237C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 05.09.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 20.09.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 20.09.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 20.09.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:D7221B03

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 157/2024 - PROCESSO N° 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 157/2024 - Processo Nº 160/2024 – Processo Administrativo nº 160/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela Sr.ª **IRAQUITAN DE FREITAS DA SILVA**, inscrita no CPF *****.742.***-****, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LACERDA LEITE, Nº 240, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53600-000, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ENDEMAS - LAME, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)/mês,** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B16B743A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 007/2024

A Secretaria de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90, do Ordenador de Despesa, a **Sr.º Washington Tavares dos Santos**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação II, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 020/2024 – Pregão Eletrônico nº. 015/2024, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU - PE.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº **022/2024**, empresa **R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 35.633.901/0001-03.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 145.786,50 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 03 de setembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C634AC8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO MANDADO DE CITAÇÃO DE PAD

Processo PAD nº 002/2024-CMI

Ao (À) Sr.(a)
JOÃO HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA
Rua 13 de maio, nº 501, centro, Sertânia/PE

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, por meio da Portaria nº 023 de 26 de agosto de 2024, publicada no mural de avisos na sede deste Poder Legislativo, e tendo em vista o disposto no Art. 133, § 2°, da Lei n° 8.112/90, fica o(a) Sr.(a) João Henrique De Lima Almeida**,** matrícula 231, **CITADO(A)** para apresentar defesa escrita referente aos fatos descritos no Processo PAD nº 002/2024-CMI, dentro do prazo de **10 (dez) dias** a partir da data de ciência deste, por possível infração do art. 132, I e II, 138 e 139 da Lei Municipal 196/2001 (abandono de cargo e inassiduidade habitual), podendo estar sujeito à sanção prevista no art. 132, caput da supracitada lei.
Ressalto que lhe será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelos artigos 153 da Lei Municipal 196/2001, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas.
Juntamente a este documento, informamos que segue o ***Termo de Indiciação*** e que o acesso aos autos físicos será concedido mediante **confirmação de recebimento deste Mandado** à Câmara Municipal de Iguaracy/PE.
Caso o acesso supracitado deva ser disponibilizado à representante legal, a solicitação deverá ser acompanhada de procuração e documentação pertinente.

Iguaracy/PE, em 27 de agosto de 2024

KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:7BDCB504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Objeto: Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itacuruba, nas categorias: BANDAS, PEGA DE BOI (FESTAS TRADICIAIS), GRUPOS POPULARES E ARTISTAS INDIVIDUAIS. PERIODO DE INSCRIÇÃO: 10 A 13/09/2024, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n- Centro, Itacuruba-PE, CEP: 56.430-000; no horário das 08h às 17h.

Itacuruba (PE), 03/09/2024.

IONE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:69316533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA GERENCIADOR DE SISTEMA DE REMESSA TCE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srta. **Emília Vitória Rodrigues Gomes de Melo**, **matrícula nº 251,** para exercer a função de Gerenciador de Sistema de Remessa TCE/PE, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de setembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:35912441

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em favor da vencedora do certame, a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, vencedora do lote 001 - Material de Iluminação Pública para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor de R$ 369.711,06, com percentual de desconto de 7% (sete por cento); Lote 2 - Ferramentas e EPI para as Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos e de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 280.287,09, com percentual de desconto de 7% (sete por centos); e lote 3 - Material de Construção para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.187.234,65, com percentual de desconto de 7% (sete por centos). O valor total é de R$ 2.837.232,79 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Itaíba/PE, 02 de setembro de 2024.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9490C812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 345/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: JOANA DARK RAMOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOANA DARK RAMOS SANTOS**,** matrícula nº 1019, ocupante do cargo de provimento efetivo MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 10 de setembro de 2024 e término no dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:918FA33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00049/2024. AGC. Dispensa Nº DV00011/2024. Serviço. De objeto: Contratação para locação de telão e sistema de som, para eventos destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Valor: 22.498,50. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: https://www.comprasnet.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas no sistema comprasnet até às 7 horas e 59 minutos do dia 06 de Setembro de 2024, e iniciando a fase de lances ás 08 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 02/05/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2702BFE6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0047/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, para Contratação para eventual aquisição de carteiras escolares para a Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, neste Município de Itapetim/PE. Item 1: A J P de Souza & Cia Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de R$45.000,00.

Itapetim, 03/09/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:83FC12D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de materiais com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, elétrica, dentre outras obras e manutenções

diversas nas unidades de Saúde do Município de Itapissuma, com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONTRATADO:
G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 32.457.597/0001-94.
Item(s): 14.
Valor Total do serviço: R$ 17.993,75 (dezessete mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO LTDA.
CNPJ nº 01.891.572/0001-70.
Item(s): 09.
Valor Total do serviço: R$ 18.555,95 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Valor total: R$ 36.549,70 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DISPENSA DELICITAÇÃO: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:75D9B0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 INEXIGIBILIDADE 040/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 00040/2024. Processo Nº: 044/2024. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 14de setembrode 2024, com a **Banda LIMÃO COM MEL,** em comemoração a festa da Independência,no distrito de Chã de Sapé, Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.Contratado:Empresa S**UPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40.** Valor R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Itaquitinga 03 de setembrode 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:265A281B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 INEXIGIBILIDADE 041/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 00041/2024. Processo Nº: 045/2024. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 27.388.469/0001-04**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 07 de setembro de 2024, com a C**antora WALKYRIA SANTOS,** em comemoração a festa da Independência, nesta cidade, Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 27.388.469/0001-04.** Valor R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Itaquitinga 03 de setembrode 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:13377CFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2024. Processo Nº: 00032/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 2.891 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE Despesa 1886 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Inacio Aleixo de Araujo Neto. CNPJ: 41.094.168/0001-90. Valor R$62.439,49. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4A9A3AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00047/2024. Processo Nº: 00032/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.59 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Despesa 205 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Inacio Aleixo de Araujo Neto. CNPJ: 41.094.168/0001-90. Valor R$15.437,37. Vigência: de 03/09/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 03/09/2024.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0B7512F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º ADITIVO EXCEDENTES CONTRATO 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
TERMO ADITIVO EXCEDENTES
Nº 001/2024

-Processo Nº: 032/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-Valor: **R$ 99.304,20 (noventa e nove mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos)**
-Contrato N°: 028/2024/PMJ.
-Contratado: empresa: **VIVIA NOEMI DOS S SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.607.317/0001-66.
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993.**

JATOBÁ -PE, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:216424BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICA/HOMOLOGA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
(Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 016/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMÉRCIO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2024 (Art. 75, inciso I, da Lei14.133/2021), processo nº 016/2024 ao fornecedor ANDRADE FERREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 54.653.929/0001-49, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço no valor total de: R$ 99.939,84 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de 90 (noventa) dias.

JATOBÁ, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:935ADA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

-Processo Nº: 013/2024 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO ÁGUA MINERAL 20LT, FOI DECLARADO "FRACASSADO" NA LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA M. DE JATOBA/PE.**
-Contrato N°: 029/2024/PMJ
-Contratado: **JESSICA GUEDES DE MOURA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.771/0001-02.
- Valor contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**,** para o período até 31/12/2024**.**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JATOBÁ -PE, 19 de agosto de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8E5FE5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – CMDI/JA

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo – CMDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.075, de 24 de setembro de 2019, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e usuários de organizações ou movimentos de idosos do Município de João Alfredo, para a eleição dos novos representantes que integrarão o CMDI/João Alfredo no biênio 2024 a 2026, na forma deste Edital.

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 1º Poderão se inscrever usuários de organização ou grupos de idosos participantes dos serviços direcionados à pessoa idosa em funcionamento no Município e organizações de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CMDI.

Art. 2º São ofertadas 03 (três) vagas para a Sociedade Civil, distribuídas da seguinte forma:
I – 01(um) representante de sindicato e/ou associação;
II – 01(um) representante ou usuário de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
III – 01(um) representante de credo religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

Parágrafo único: Representantes de usuários de organizações ou movimento de idosos, poderão ser eleitos em assembleia destinada para esse fim e escolhidos por aclamação.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 3º As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMDI/João Alfredo, Gestão 2024-2026, acontecerão em duas fases:
Fase I – Entrega da documentação, de 03 a 06 de setembro de 2024;
Fase II – Eleição, em 11 de setembro de 2024.

Art. 4º. As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMDI João Alfredo, Gestão 2024-2026, ocorrerão na Sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, situado na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 30 – Centro – João Alfredo/PE, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I), deste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Representantes de instituições da sociedade civil

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado
III) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
IV) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2024);
V) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2023;
VI) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos II).

Parágrafo único: Somente poderão concorrer as Entidades devidamente homologadas no prazo estabelecido no anexo I, deste edital.

Representantes de usuários de organizações ou movimento de idosos, escolhidos em assembleia destinada para essa finalidade, deverão apresentar os seguintes documentos:

Formulário de inscrição preenchido (anexo III);
Declaração da organização ou movimento do idoso, no qual esteja vinculado/atendido/a;
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado.

Art. 5º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados conforme Cronograma (anexo I), na Sede do CMDI João Alfredo.

Art. 6º – Após a Publicação da lista de habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Estão aptos a votarem os representantes de organizações, devidamente inscritas no CMDI, maiores de 18 anos, munidos de RG.

Art. 8º A eleição de Entidades se dará em turno único de votação, realizado na Sede do CMDI, Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do de João Alfredo, o qual dará posse aos eleitos no prazo estabelecido no anexo I.

Art. 9º - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I).

Art. 10º - Cada representante de Entidades votará em 03 (três) Entidades.

Art. 11º As Entidades, devidamente inscritas no CMDI João Alfredo, poderão indicar representantes para votar nas Entidades que estejam concorrendo ao assento no CMDI, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.

Parágrafo único - Será Considerada eleita as Entidades com maior número de votos em ordem decrescente.

Art. 12º A Eleição para as representações de Usuários de Organizações ou Movimentos de idosos, acontecerá em assembleia convocada para este propósito; em local previamente informado, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

Art. 13º - Em caso de empate entre os segmentos:
a) Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;
b) Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado o de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Parágrafo único – Todo e qualquer questionamento ocorrido na assembleia de eleição dos representações de Usuários de Organizações ou movimento de idosos, será sanado durante a assembleia pela Comissão eleitoral, não cabendo reclamações posteriores.

Art. 14º - Em caso de empate o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ.

Art. 15º - O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do CMDI/João Alfredo.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo estabelecido em lei Municipal pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Art. 17º - Após a posse, em reunião plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do CMDI, para o biênio 2024- 2026.

Art. 18º - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, NA SALA DO CONSELHO DO IDOSO:
Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE, das 9h às 12h.

João Alfredo, 28 de agosto de 2024.

SHERLAINE ANGELO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:372CBB22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2024 – SDSDH

Designa Gestora de Parcerias e define suas atribuições para as parcerias celebradas oriundas do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SDSDH/CMDI.

O SECRETÁRIO de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo**,** no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDOo previsto no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO a pactuação celebrada através do **Termo de Fomento nº 001/2024,** com a OSC Associação dos Agricultores do Sítio Lagoa Funda – AGROSLAF, cujo objeto é a execução do projeto**"QUINTAIS VIVOS: ENVELHECIMENTO ATIVO E GERAÇÃO DE RENDA"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, visando o envolvimento de homens e mulheres idosas na melhoria da capacidade produtiva, de comercialização e disseminação da importância da agricultura familiar para a economia local e o consumo consciente, mediante a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de João Alfredo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Geilaine Maria Lima da Silva,** CPF nº 026.195.814-35, RG nº 552116-3, para a função de gestora de parcerias celebrada, através do **Termo de Fomento nº 001/2024.**

Art. 2º- São obrigações da Gestora da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
IV - ser responsável perante a Administração Pública e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;
V - zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;
VI - Avaliar o andamento da parceria, controlar e fiscalizar;
VII - produzir parecer / relatório técnico de monitoramento e avaliação;
VIII - aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por técnicos(as) da Administração Pública e fornecer subsídios aos administradores públicos ou agentes públicos responsáveis pela aplicação das demais sanções;
IX - emitir parecer técnico de análise de prestação de conta e decidir se o objeto foi executado conforme pactuado;
X - analisar e deliberar sobre os pedidos de apostilamento;
XI - opinar sobre a rescisão das parcerias;
XII - analisar e sugerir, aos administradores públicos, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 29 de julho de 2024.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo – SDSDH

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:BBAEC35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo.

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os servidores, **Leane Ferreira da Silva,** inscrita no RG n° 4.186.5010 SSP/PE CPF 084.186.184-69 e **Hallan Wagner da Silva,** inscrito no RG n° 8.739.999 SDS/PE, CPF 102.862.044-60, como gestores do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo, CNPJ 05.091.619/0001-72, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:0947A5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 028/2024-Pregão Eletrônico: 012/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Creche Proinfância do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - CNPJ: 31.070.140/0001-60. Valor Global: R$ 34.431,00(Prefeitura Municipal);
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 30.231.212/0001-40. Valor Global: R$ 39.869,88(Prefeitura Municipal);
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82. Valor Global: R$ 169.859,53(Prefeitura Municipal);
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Global**:** R$ 43.599,00(Prefeitura Municipal);
MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97. Valor Global: R$ 2.126,65(Prefeitura Municipal);
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS - CNPJ: 22.025.872/0001-47. Valor Global: R$ 37.264,88(Prefeitura Municipal);
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76. Valor Global: R$ 2.490,00(Prefeitura Municipal);
TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 33.039.726/0001-97. Valor Global: R$ 16.070,00(Prefeitura Municipal).

Jupi, 08 de agosto de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8E97EE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 027/2024-Pregão Eletrônico: 011/2024. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **32.859.799/0001-62**. Valor Global: R$ 385.535,01(Prefeitura Municipal);
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.536.960/0001-57**. Valor Global: R$ 111.758,50(Prefeitura Municipal);
E. CRISTINA ALMEIDA CARDODO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **44.052.317/0001-47**. Valor Global: R$ 474.172,09(Prefeitura Municipal);
TELES & LOPES COMÉRCIO & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **18.738.646/0001-36**. Valor Global**:** R$ 65.179,45(Prefeitura Municipal);
VERVANA HORTI & FRIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **28.384.489/0001-61**. Valor Global: R$ 664.208,86(Prefeitura Municipal).

Jupi, 14 de agosto de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A62DFA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 009/2024. Processo Nº: 035/2024. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atração artística "**BELINHA LISBOA**" para abrilhantar as Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores, no Loteamento Silvestre no Município de Jupi/PE. **CONTRATADO:** Através do empresário exclusivo: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.921.222/0001-99, para apresentação artística "BELINHA LISBOA", com valor global de R$ 30.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi - PE, 22 de agosto de 2024-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F52210F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DISPENSA Nº 008/2024

CONTRATO Nº 106/2024. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA**. CONTRATADA: **MOVELARIA PAGUE LEVE LTDA** inscrita no CNPJ: 03.885.394/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS JOSÉ VELOSO DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE. **Valor do contrato: R$ 37.551,00. VIGÊNCIA:** 02/09/2024 à 31/12/2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DD76D703

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATO Nº 105/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **MOVELARIA PAGUE LEVE LTDA** inscrita no CNPJ: 03.885.394/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO, TELEFONIA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA PREFEITO EPITÁCIO MENDONÇA BARROS. **Valor do contrato: R$ 18.376,00. VIGÊNCIA:** 02/09/2024 à 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EDC37C15

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATO Nº 107/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **FLY UP** inscrita no CNPJ: 50.679.766/0001-12. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Serviço de Instalação de Ar condicionados para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde e do Centro de Fisioterapia Prefeito Epitácio Mendonça Barros. **Valor do contrato: R$ 48.300,00. VIGÊNCIA:** 03/09/2024 à 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:348DE830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
DECRETO Nº. 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - DECRETA NOVAS MEDIDAS A RESPEITO DO CONCRUSO PÚBLICO DE LAGOA DE ITAENGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.;

CONSIDERANDO o Concurso Público ofertado pelo Município de Lagoa de Itaenga – PE, realizado através do Edital nº 001, de 25 de agosto de 2023, com abertura de vagas para cargos de provimento efetivo em níveis de escolaridade: médio, técnico e superior;
CONSIDERANDO que dentre os cargos ofertados encontravam-se os de serviço de enfermagem e técnico de enfermagem, bem como enfermeiro plantonista, enfermeiro de estratégia da saúde da família, técnico de enfermagem ESF, técnico de enfermagem plantonista, técnico de enfermagem SAMU;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e fixou o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;
CONSIDERANDO os limites financeiros do Município para arcar com as responsabilidades conferidas pela Lei 14.434, de 2022 e a ausência de comprometimento do Governo Federal até o presente momento quanto a estabilização dos aportes financeiros complementares para garantia do respeito ao piso salarial dessas categorias ali instituídas;
CONSIDERANDO a Sentença Judicial que determina a retificação dos vencimentos dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, de acordo com o piso nacional em caso de manutenção do concurso;
CONSIDERANDO a intimação do Ministério Público através do Ofício nº 01687. 000.114/2024-0001 com pedido de manifestação a respeito do Concurso Público para os cargos supramencionados.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Concurso Público do Município de Lagoa de Itaenga, regido pelo Edital nº 0001, de 25 de agosto de 2023, quanto

aos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme abaixo discriminado:
Enfermeiro Plantonista – 5 (vagas); 4 (Vagas AC); e 1 (Vaga PCD)
Enfermeiro de Estratégia da Saúde da Família – 6 (vagas); 5 (Vagas AC); e 1 (Vaga PCD)
Técnico de Enfermagem - 1 (vaga); 1 (Vaga AC); e 0 (Vaga PCD)
Técnico de Enfermagem do ESF - 6 (vagas); 5 (Vagas AC); e 1 (Vaga PCD)
Técnico de Enfermagem Plantonista - 10 (vagas); 9 (Vagas AC); e 1 (Vaga PCD)
Técnico de Enfermagem SAMU - 4 (vagas); 3 (Vagas AC); e 1 (Vaga PCD)
Art. 2º. As taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos para os referidos cargos serão devolvidas no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação deste decreto, seguindo procedimento a ser definido em edital próprio a ser publicado pela Banca Examinadora.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 29 de agosto de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:EBAA40FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COMUNICADO - TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2024

COMUNICADO - TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2024

Cumprimentamos a todas, ao mesmo tempo que convocamos os professores da Educação Infantil que tomaram posse no dia 02 de maio do corrente ano, a comparecer na sede da Secretaria de Educação a partir desta data até a próxima sexta-feira (06.09), para assinatura do documento que substituirá o TERMO DE POSSE, assinado na data acima mencionada, haja vista que houve uma divergência na carga horária para o exercício da função.

SERVIDOR	FUNÇÃO	POSSE	CH
Jaqueline Vilaça dos Santos	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h
Marcia da Silva Alcantara	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h
Janaina Nery da Silva Oliveira	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h
Cyntya Roberta da Silva Freitas	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h
Andréia Barbosa da Silva	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h
Crislaine Carla de Souza	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h
Patricia Emanuelli Alves	Professor – Educação Infantil	02/05/2024	30h

Ressaltamos que os vencimentos percebidos pelos servidores desde a posse condizem com a carga horária, prevista anteriormente, constatando o erro nos termos de posse das servidoras acimas mencionadas, como já definidos aos demais professores nomeados nos editais anteriores.
Desde já nos desculpamos pelo ocorrido e ao mesmo tempo solicitamos que tenham em mãos o termo de posse já assinado para substituição.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:6B4744FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro**.** Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor Reajustado: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa dos Gatos**,** 31 de maio de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:22669D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMPRESA VENCEDORA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01. Valor Unitário dos Itens: **Item 1: R$ 49,87**, **Item 3: R$ 48,83**, **Item 4: R$ 67,08**, **Item 5: R$ 30,85**, **Item 6: R$ 199,99**, **Item 7: R$ 57,28**, **Item 8: R$ 193,50**, **Item 9: R$ 63,20.**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 30 de agosto de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7EFB5DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMPRESA VENCEDORA: SHIGEMOTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11. Valor Unitário dos Itens: **Item 2: R$ 31,00.**
Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de agosto de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1BCBB876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

Processo Licitatório Nº 012/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Contratada: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74. Valor **R$ 2.784,60 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).** Vigência de 19 de agosto de 2024 e encerramento em 18 de agosto de 2025.

Lagoa dos Gatos, 19 de agosto de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:87217D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Processo Licitatório Nº 012/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Contratada: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74. Valor **R$ 6.751,49 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).** Vigência de 19 de agosto de 2024 e encerramento em 18 de agosto de 2025.

Lagoa dos Gatos, 19 de agosto de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F91CB648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 04/09/2024, no horário das 8h às 14h.**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para inicio das atividades laborais, refere-se ao surgimento de uma vaga no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, diante da Licença-Prêmio de servidor efetivo.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 04/09/2024.

CARGO	Professor CIÊNCIAS HUMANAS – SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	SINEYDE DA SILVA LEITE
5	LUCAS MATHEUS VIANA SILVA
6	REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA
7	GEDEÃO DE SOUSA NUNES
8	GHIBSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
9	MARIA DAS DORES BORGES DE LIMA FREIRE
10	FRANCELITA COELHO CASTRO
11	FELIPE ANTONIO SOUZA PENHA
12	AIDA MARILEIA COELHO PINTO
13	MARIA EDINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS COELHO
14	MAGALY DOS SANTOS JERICÓ RIBEIRO
15	WEYDJA SIMONE DE MOURA LEITE
16	ADEILTON RIBEIRO DE SOUZA
17	LAURA CRISTINA SOARES GONCALVES DE SOUZA
18	JOSÉ EDSON CORREIA DE MELO SIMPLÍCIO
19	HONORIO ARISTEU DE SOUZA
20	TAFFAREL ALVES SILVA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **02 de setembro de 2024**.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6AF00E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
DISPENSA FMS N° 008/2024 - FRACASSADO

PROCESSO FMS Nº 012/2024 – DISPENSA FMS N° 008/2024. Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE**. Após o julgamento, declara-se o referido processo **FRACASSADO**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 02 de setembro de 2024

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E01F97DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024 (FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **fornecimento de LEITES ESPECIAIS, para atender as necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde deste município,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 09/09/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 03 de setembro de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F052BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANIELE CLAUDINO BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº 104.526.904-20, do Cargo em Comissão de Gestão de Controle - símbolo CC2 – lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FDD61962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 081/2024 - DISPENSA Nº DV030/2024 – PREFEITURA. Compra. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM

CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO). A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 09 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 03 de setembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E022EB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 024/2024 - DISPENSA Nº DV009/2024 – SAÚDE. Compra. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO). O Fundo Municipal de Saúde de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 09 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 03 de setembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:195707C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 014/2024 - DISPENSA Nº DV009/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO). O Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 09 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 03 de setembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:48E0F319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº. 006/2024. Na edição publicada na data de 25 de abril de 2024, do Jornal Diário Oficial dos municípios (AMUPE), na Publicação do Extrato de contrato nº 028/2024-PMM.

Onde se lê: Contratação de empresa de engenharia habilitada para reforma da Escola Municipal Maria Alzira (SEDE DO MUNICÍPIO DE MANARI).

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para prestação de serviços de informática com as especificações e características mínimas detalhadas**,** Criação/Desenvolvimento do layout do sítio eletrônico da Prefeitura e Portal da Transparência, Migração e adaptação do conteúdo do sítio eletrônico da Prefeitura para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Backup e migração das contas de correio eletrônico (e-mail) da Prefeitura, Locação de licença e direito de uso, por tempo determinado, do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico oficial da Prefeitura e Portal da Transparência, Hospedagem do sítio eletrônico da Prefeitura, base de dados, e contas de correio eletrônico (e-mails) em servidores da própria contratada, Implantação, integração com o sítio eletrônico da Prefeitura, capacitação dos usuários e suporte técnico do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria.

Manari/PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/ PE.

Portaria Nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:914E5628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

,
O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 040/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO E MANARI-PE. LICITANTE VENCEDORA: E & M Construções e Serviços Ltda, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, a qual foi declarada vencedora com o valor de R$ 750.000,00 (setecentos mil reais),

Manari-PE, 02 setembro de 2024.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9FCE42EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2024
PROCESSO Nº 036/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE, representados respectivamente pela secretária de educação THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e pela secretária de assistência social CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVEM, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a dispensa de Licitação de **nº 012/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 036/2024,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FANFARRA ESCOLAR E BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
Outorgando, assim, a contratação da empresa **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **02.984.289/0001-56**, registrada legalmente por contrato social, representada pela **Sra.** EULINA MARIA COUTINHO CAVALCANTI, brasileiro**,** portador do CPF/MF sob o nº 339.594.984-20, tendo sua contratação autorizada pelo valor global para o fundo municipal de educação **R$ 31.392,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais)** *e* para o fundo municipal de assistência social **R$ 24.848,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Maraial, 03 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Maraial-PE
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial-PE
CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6B72BA43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **02.984.289/0001-56**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para as bandas fanfarra escolar e banda marcial do município de Maraial/PE.

Valor global: **R$ 56.240,00** (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
Celebrado 03/09/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI, CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e EULINA MARIA COUTINHO CAVALCANTI;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1FCE960E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **02.984.289/0001-56**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para as bandas fanfarra escolar e banda marcial do município de Maraial/PE.

Valor global: **R$ 24.848,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**
Celebrado 03/09/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias;
Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e EULINA MARIA COUTINHO CAVALCANTI;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de setembro de 2024

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AC297786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **02.984.289/0001-56**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para as bandas fanfarra escolar e banda marcial do município de Maraial/PE.

Valor global: **R$ 31.392,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais)**
Celebrado 03/09/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e EULINA MARIA COUTINHO CAVALCANTI;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:28E3810A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 24/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, A SER PRESTADO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MIRANDIBA PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). M

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F6DBFDCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E SIMILARES, POR BARES/RESTAURANTES E VENDEDORES AMBULANTES, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE DE GARRAFAS DE VIDRO, ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES E SIMILARES E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes das festividades dos dias 10, 11, 14 e 15 de setembro, no Distrito de Bonança e na Cidade de Moreno;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de colaborar com a atuação da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal, na garantia da segurança pública;
CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro, conforme disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 690/2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 690/2023, que define o horário de funcionamento dos Bares e Similares no perímetro da Festa,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de vidro, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes, em toda a região central do Pátio da Feira/Eventos no Município de Moreno, durante os dias 10 e 11 de setembro e nos dias 14 e 15 de setembro no Distrito de Bonança.
Parágrafo único. Entende-se por região Central todas as Ruas do entorno e que dão acesso ao Pátio da Feira/Eventos, locais marcados para o evento.
Art. 2º A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência também aos munícipes que participarão do evento, ou seja, é terminantemente proibido levar para o local do evento bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de vidro.
Art. 3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspenção de alvará de funcionamento.
§ 1º Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de vidro, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.
§ 2º Fica expressamente vedada a entrada de coolers nos entornos das festas, no Município de Moreno e no distrito de Bonança.
Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Governo, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Defesa Social e a Polícia Militar ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.
Art. 5º Fica estabelecido que, durante os dias de festas, o horário de funcionamento dos bares, botequins, depósitos de bebidas e similares, cuja atividade principal seja o consumo de bebidas alcoólicas, será até às 2:00 (duas horas) da madrugada.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 03 de setembro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8539D3F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 34 DE 30/08/2024

Portaria nº 34 de 30/08/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 22/06/2024, a **SEVERINA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 4.113.847 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.453.924-20, beneficiária do ex-servidor aposentado **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula n° 25.582, que ocupou cargo de Artífice I, Classe IV, Nível Fundamental I, falecido em 22/06/2024, nos termos dos arts. 16, 17, I, 18, 19, VII e 20, I, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/06/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:00478601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 161/2024 – SADS

PORTARIA Nº 161/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 337/2022, datado em 11/05/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 237/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **RAISSA COSTA QUEIROZ FERREIRA** matrícula n°: 33.454 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E549965D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 162/2024 – SADS

PORTARIA Nº 162/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 535/2023, datado em 29/06/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 243/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **RITA MACHADO GOMES** matrícula n°: 29.119 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DFA38088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 163/2024 – SADS

PORTARIA Nº 163/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 128/2024, datado em 26/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 083/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **RITA DE CASSIA SANTANA DA SILVA** matrícula n°: 29.120 lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:AF73515A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 164/2024 – SADS

PORTARIA Nº 164/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 066/2024, datado em 31/01/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 249/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **PATRICIA REJANE SILVA DOS SANTOS** matrícula n°: 28.014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:1E908829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 165/2024 – SADS

PORTARIA Nº 165/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 102/2024, datado em 16/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 401/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **PAULA GISELE DE BARROS SALES RAMOS** matrícula n°: 31.468 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 03 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:48A630CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 166/2024 – SADS

PORTARIA Nº 166/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 957/2023, datado em 15/12/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 463/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MONICA FERREIRA DE ARAÚJO** matrícula n°: 33.402 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DB67DAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 167/2024 – SADS

PORTARIA Nº 167/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 731/2022, datado em 03/08/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 338/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MICHELLE MARIA ALVES** matrícula n°: 29.115 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 29 de julho de 2024 a 27 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B4CC1B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 168/2024 – SADS

PORTARIA Nº 168/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 589/2021, datado em 21/07/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 196/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA** matrícula n°: 31.196 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4B624514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 169/2024 – SADS

PORTARIA Nº 169/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 332/2024, datado em 26/06/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 185/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MÁRCIA MARIA FERREIRA SILVA** matrícula n°: 28.041 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:AA5881CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 170/2024 – SADS

PORTARIA Nº 170/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 110/2024, datado em 20/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 087/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 7.102/2024, despacho 1, datado em 14/08/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MAIRIENE GURGEL DE BRITO AMORIM** matrícula n°: 28.016 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 1 (um) mês, no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7DEC6F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022,DISPENSA 007/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2022. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, locação de um imóvel localizado a Rua Doutor Ermírio Coutinho, nº. 80 – Centro – Nazaré da Mata - PE, destinado para o funcionamento da Secretaria de Infraestrutura. LOCADOR: Srª Joseane Moraes de Oliveira, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 027.998.364-61. Vigência 23/07/2024 á 31/12/2024.

Nazaré da Mata, 03 setembro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:DE61D161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 163/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Internoe,

CONSIDERANDOo Resultado Final divulgado no site do **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC.**

CONSIDERANDOo Termo de Homologação do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR – EDITAL Nº 001/2024.**

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito, a partir de 31 (trinta e um) de agosto do ano em curso, a Portaria de Nº 129/2023, datada de 28 de agosto de 2023.

II – A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:A8250A70

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 806/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DO FMHIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, CLAYTIANE NASCIMENTO SILVA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C3E7959A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 807/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1, PEDRO MAIA BARROSO NEVES, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6F8E8D06

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 808/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2, RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F3D13DFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 809/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TURISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-2, ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 887.472.554-04, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:97E44BF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 810/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2 – ALLAN RAPHAEL RODRIGUES, a partir de 19 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79D601EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 811/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE CAMPO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – CICERO CARVALHO DA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.749.944-06, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:299D1D3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 812/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO LOGISTICO AO GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**

PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo **CC-5 – CARLOS HENRIQUE FARIAS SOARES, Inscrito no CPF/MF sob nº 012.455.354-04, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2F25FF52

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 813/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 ALLAN RAPHAEL RODRIGUES, Inscrito no CPF/MF sob nº 084.764.254-22, a partir de 20 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FD02AB14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 814/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – ERIKA ANDRÉA BONNER DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 922.565.114-72, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F739E939

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 815/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3, GABRIEL PRATES ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 052.665.274-80, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8FF6531B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 816/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-2, EUDA JOSE PAULO, Inscrita no CPF/MF sob nº 720.365.674-87, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:70DF7B25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 817/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1, RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 019.883.704-69, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:126C2014

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 818/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2, PEDRO MAIA BARROSO NEVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 138.201.014-11, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8E4DACBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 819/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3, LUCIANO ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 092.656.174-03, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:82A73FAC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 820/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DO FMHIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 ANA CÉLIA ALVES COELHO VASCONCELOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 081.222.414-09, a partir de 20 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:16AD7395

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 847/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR**para compor o **CONSELHO MUNICIPAL Dos Direitos DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO**, criado pela Lei Municipal nº 4777 de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007, os seguintes representantes dos Órgãos Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil, para exercerem o mandato durante o, na forma abaixo:

Órgãos Governamentais

TITULAR		
	Órgão	**nome**
1.	GABINETE DO PREFEITO	Jéssica Santiago da Silva CPF: 108.179.124-98
2.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Zípora Inácio Lourenco da Silva CPF: 908.582.804-00
3.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Joseane Passos F. Santana CPF: 054.378.484-39
4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sheyla Xavier Arruda CPF: 026.046.684-08
5.	SECRETARIA DE GOVERNO	José Alexandre de Lima Santos CPF: 702.783.044-27
6.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	Francisco de Assis do Nascimento CPF: 026.386.774-93
7..	SECRETARIA DE SAÚDE	Uana Alves dos Santos CPF: 064.201.304-76

Suplente		
	Órgão	**nome**
1.	GABINETE DO PREFEITO	Maria da Conceição Vaz Manso Gomes CPF: 031.754.234-69
2.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabriel Severo Ramos CPF: 089.574.224-12
3.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Lara Josina N. de Carvalho B. de Medeiros CPF: 043.626.534-65
4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Valdenize Honório da Silva CPF: 028.659.114-63
5.	SECRETARIA DE GOVERNO	Olavo Carvalho Mergulhão CPF: 019.242.024-09
6.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	Kalina Maria Gomes de Siqueira CPF: 350.777.004-00
7.	SECRETARIA DE SAÚDE	Fabiana Kelly Chaves de Morais e Silva CPF: 035.950.124-96

Órgãos NÃO Governamentais

TITULAR		
	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**nome**
1.	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO – CDI CNPJ Nº: 09.185.728/0001-00	Edivaldo Tavares Pessoa Filho CPF: 709.360.994-53
2.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE/PE CNPJ Nº 10.998.292/0001-57	Hemi Monique Vilas Boas de Andrade CPF: 050.292.664-37
3.	ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO CNPJ Nº 10.812.552/0001-58	Marinalva Francisca de Melo CPF: 020.402.154-50
4.	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E AÇÃO SOCIAL COLORADO – AECASC CNPJ Nº 11.440.270/0001-30	Josenildo Joaquim de Melo CPF: 393.920.154-53
5.	INSTITUTO DE INCLUSÃO E CIDADANIA – IICPE CNPJ Nº 38.494.523/0001-04	Geziel Bezerra da Silva CPF: 014.241.534-09
6	CENTRO CULTURAL E SOCIAL SEVERIN@S CNPJ Nº 41.230.657/0001-22	Jadete Carvalho de Campos CPF: 919.338.974-49
7.	INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES	Marcos Morais Martins CPF: 344.958.754-15

suplente		
	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**nome**
1.	COLETIVO MULHER VIDA - CMV CNPJ:40.818.627/0001-79	Melina de Araújo e Silva Pimentel CPF: 046.556.784-37
2.	INSTITUTOESPÍRITAALLANKARDECELARCECICOSTA–IEAKLCC CNPJ:09.747.817/0001-00	Mabel Maria Silva de Oliveira dos SantosCPF: 054.191.114-70
3.	INSTITUTOBRASILEIRODEEDUCAÇÃOCULTURAE DESENVOLVIMENTO REGIONAL– IMIF CNPJ:24.669.270/0001-58	Carlos Eduardo de Matos Menezes CPF: 593.567.154-91
4.	GrupoComunidadeAssumindo SuasCrianças-GCASC CNPJ:40.815.110/0001-26	JacquelineOliveirados Santos CPF: 020.413.794-21
5.	REAVIVABrasil CNPJ:17.447.564/0001-70	Rayane Thais Navarro Silva LinsCPF: 085.599.304-93
6	PIA – Sociedade Padre Nocola Mazza –Casa Padre ÂngeloMelotto CNPJ:40.971.129/0002-42	Eltom de Souza Melo CPF:062.205.484-85
7.	INSTITUTO SOLDADO DE CRISTO CNPJ: 43.582.164/0001-87	Marcos Antônio de Souza e Silva CPF: 649.374.614-00

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FBD9FE18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 846/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VINICIUS NUNES SALES**, CPF/MF 711.241.504-71, classificado e aprovado na 18ª (décima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8D28230A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 821/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-4 – PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO, a partir de 06 de agosto de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:947FD2BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 823/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3, JOSIANE PASSOS FERREIRA, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7816DAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 824/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR/DVS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – ADMILSON MACHADO RAMOS, a partir de 12 de agosto de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AA9D0C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 825/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR/DVS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 MAYARA MEGLEVY PESTANA QUEIROZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 121.743.594-80, a partir de 13 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:95B31F6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 826/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3, EDNALDO PEREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 298.752.504-49, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:97DEE3DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 827/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4, ABIMAEL MENDONÇA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 670.276.604-15, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78EF017F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 828/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – JOSIANE PASSOS FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.378.484-39, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C10BB42A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 829/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – LARYSSA GOMES DE FRANÇA, Inscrita no CPF/MF sob nº 709.844.754-43, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F8018BE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 830/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, MARIA DE FÁTIMA GOMES MADRUGA, Inscrita no CPF/MF sob nº 214.814.824-91, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04F02665

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 832/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 646 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:97792A19

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 845/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CAYO PORTELA DO NASCIMENTO**, CPF/MF 715.079.664-82, classificado e aprovado na 17ª (décima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9A13A1DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 833/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4, JONATHAN AUGUSTO JORGE GOMES, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:265E778F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 834/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4, GLEYBE KELLY SILVA DO NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 701.635.754-60, a partir de 02 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90B71506

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 844/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JAILMA FARIAS DA COSTA**, CPF/MF 074.040.994-80, classificada e aprovada na 19ª (décima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EA26E199

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 835/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, LUCIANO FRAGOSO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.518.284-67, a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8AE4945C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 836/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE OLINDA/CRO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – FLAVIA SOUZA CAVALCANTI, Inscrita no CPF/MF sob nº 881.521.894-72 a partir de 01 de agosto de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BC1B89A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 840/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSE VIANNEY RIBEIRO SAMPAIO DE SOUZA**, CPF/MF 094.372.654-96, classificado e aprovado na 2ª (segunda) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda - PcD, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8B43270B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 841/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCAS BARBOSA DE SANTANA**, CPF/MF 133.638.664-96, classificado e aprovado na 22ª (vigésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83C827F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 842/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SERGIO PEREIRA DE ARRUDA FILHO**, CPF/MF 071.140.144-65, classificado e aprovado na 20ª (vigésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C851A6ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 843/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIVIAN DOMINGOS DA SILVA**, CPF/MF 861.881.432-68, classificada e aprovada na 21ª (vigésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:180430E8

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 133/2024

ATO nº. 133 de 01 de Setembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **ANTÔNIO MONTEIRO COSTA DA SILVA**, Portador do CPF/MF nº 472.255.994-53, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27330-9, lotado na Secretária de Saúde, **nos termos do Art. 3º, da EC nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/12/36285 de 26 de dezembro de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/09/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CAD41F4B

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 134/2024

ATO nº. 134 de 01 de Setembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **SEVERINO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Portador do CPF/MF nº 544.605.494-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 25265-4, lotado na Secretária de Saúde, **nos termos do Art. 3º, da EC nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2024/01/001128 de 12 de janeiro de 2024.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/09/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4CAEE01A

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 135/2024

ATO nº. 135 de 01 de setembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Portador do CPF/MF nº 13029-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III, Ref. XIV, matrícula nº 13029-0, lotado na Secretária de Saúde, **nos termos do Art. 3º, da EC nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2024/01/013751 de 21 de maio de 2024.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/09/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:734A6881

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 136/2024

ATO nº. 136 de 01 de setembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a Pensão por Morte a **MARILENE GOMES OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 255.138.344-72, a **contar do dia 27 de julho de 2024**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9°, inciso I, art. 46, caput, art. 47, Inciso I, art. 48, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, conforme informações constantes do Processo n° 2024/08/020337 de 02 de agosto de 2024, dependente do ex-assegurado **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, que ocupava o cargo Professor, Classe B, Nível I, Ref. IV, Mat. 26047-9, falecido em 27 de julho de 2024, quanto sua Aposentadoria, **"JULGADA LEGAL"**, no Proc. 0303349-1, Acordão nº 3664/04, nos termos do art.40, §1ª, Inciso I, da CF/88, C/C art. 145 da Lei nº 01/1990.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:115F6627

OLINPREV
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA N.º 03/2024

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE ALÇADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA PARA A GESTÃO DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente do OLINPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 6188/2021 e considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN n.º 4.963/2021 e demais normativas pertinentes, bem como as deliberações do Conselho de Administração do OLINPREV de 29 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os limites de alçada para a gestão dos investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olinda.
Art. 2º Os limites de alçada para a decisão sobre investimentos serão definidos conforme o montante dos recursos a serem aplicados, observando os seguintes níveis de governança:
I. Diretor de Investimentos, após orientação do Comitê de Investimentos, nos termos do art. 15, III, da Lei Municipal nº 6188/2021:
a) Decisão sobre movimentações cujos valores sejam de até 10% do patrimônio líquido do Fundo Capitalizado.
II. Diretor de Investimentos, após orientação do Comitê de Investimentos e avaliação do Conselho de Administração, nos termos do art. 23, V, da Lei Municipal nº 6188/2021:
a) Decisão sobre movimentações cujos valores sejam superiores a 10% do patrimônio líquido do Fundo Capitalizado.

III. Conselho Fiscal:
a) Fiscalizar o cumprimento da Política de Investimentos, verificando a aplicação dos recursos previdenciários, nos termos do art. 28, IV, da Lei Municipal nº 6188/2021.
IV. Diretora Presidente:
a) Autorizar as aplicações e investimentos, após decisão do Diretor de Investimentos, orientação do Comitê de Investimentos e avaliação do Conselho de Administração, quando aplicável, nos termos do art. 10, caput e inciso IV, da Lei Municipal nº 6188/2021
V. Diretor Vice-Presidente:
a) Assegurar que os limites de alçada, bem como os procedimentos que envolvem resgates e aplicação de recursos sejam rigorosamente obedecidos, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 6188/2021.
VI. Diretor Jurídico:
a) Orientar quanto a aplicação das normas relativas à gestão de recursos previdenciários, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 6188/2021.

VII. Secretário-Geral do Órgãos Colegiados:
a) Dar publicidade no site próprio do OLINPREV das informações relativas aos investimentos, conforme disposto no art. 148 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Parágrafo Único: Não se aplicam os limites estabelecidos nos incisos I e II, quando tratar-se de Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC), Fundos 100% Títulos Públicos e Fundos de Índices carteira 100% Títulos Públicos.
Art. 3º As aprovações para aplicação de recursos pelo Conselho de Administração, nos limites estabelecidos no artigo 2º, II, poderão ser realizadas de forma prévia, registradas em ata própria do Conselho.
Art. 4º Os investimentos deverão ser realizados em conformidade com os parâmetros e diretrizes gerais estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normativas emitidas pela Secretaria de Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 5º As aplicações dos recursos deverão respeitar os limites estabelecidos na Política de Investimentos, sempre buscando o alvo aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 6º O "Manual de Investimentos do OLINPREV", disponível no sítio eletrônico do OLINPREV, é tornado público e passa a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:277E56C1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 069/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE EDVALDO LEOCADIO DE SOUZA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 273/2024, proferido na data de 17 de junho de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 11.017-5, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002773-8, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1067070.0, contendo a seguinte EMENTA: Reclamação de Lançamentos de IPTU improcedente. Lançamento do tributo sem irregularidade alegada. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:820B0F5B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 070/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE EURIDES ROCHA DA SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 311/2024, proferido na data de 09 de julho de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.003438-6, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1050947.0, contendo a seguinte EMENTA: IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação ao valor lançado. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE . Lançamento do tributo sem irregularidade alegada. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:FA50AA74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 180/2024
Contratante: Município de Olinda
Contratada: COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l, transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no contrato. Pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.
Valor R$: R$ 3.268,80 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 meses (09/08/2024 a 08/08/2025)
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Carla Tadeia Silva de Siqueira Moura – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.
Pela empresa: COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA - EPP: Simone Carvalho Vasconcelos – empresária.

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:BA5FC4FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, sob o objeto, Chamada Pública referente e a **Agricultura Familiar** para o fornecimento de gêneros para a alimentação Escolar aos alunos matriculados na rede de ensina, conforme a **LEI nº 11.947**, de 16 de Junho de 2009 que dispõe que a alimentação escolar é direto do aluno, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos e a **Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020** que rege todos os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE embasado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional**.**

Visando assim atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Olinda no exercício do ano letivo de 2025, com suporte e garantia, para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda, conforme as especificações.

DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM 01 – LARANJA TIPO TANGERINA

1.1 Especificações técnicas - Fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, cada unidade pesando aproximadamente 100 (cem) gramas.
1.1.1 Descrição do objeto
As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões especificados na resolução CNNPA nº12, 1978.
1.1.2 Características do produto
As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies (Mexerica-cravo; Mexerica comum; Tangerina ponkã; tangerina mucorte) vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as especificações:
a) serem frescas;
b) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;
c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.
d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que

afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firmes;
e) não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
f) estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
g) estarem livres de resíduos de fertilizantes;
1.1.3 Características organolépticas
- Cor, Odor e Sabor: próprio, conforme espécie e variedade.
1.1.4 Características físico-químicas
- Deverá estar de acordo com a legislação vigente.
1.1.5 Características microscópicas
- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.
1.2 Embalagem
- O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.
1.3 Veículos de entrega
1.3.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;
1.3.2 É de responsabilidade de a empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados e boné) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);
1.3.3 A entrega deverá ser efetuada em caminhão carroceria contendo balança para pesagens do produto;
1.3.4 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.

ITEM 02 – BOLO INTEGRAL DE BANANA

2.1 Características: Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e ingredientes.
2.1.1 **com os seguintes ingredientes:** bolo integral, de banana e canela, contendo: farinha de trigo, banana, açúcar, margarina, ovo, fermento em pó e canela em pó.
2.1.2 Saliento que conforme resolução nº6 de maio de 2020 e o 8º "É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE", aos alunos dessa faixa etária devem ser retiradas o açúcar e adicionado outro ingrediente para adoçar o bolo, com uva passas ou semelhante
2.1.3 Deve ser em porção individual, embalado, pesando 50g, produzido no máximo no dia anterior a data de entrega, com data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem adequada para alimentos conforme legislação. Tratamento Diferenciado:
2.1.2 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
2.2. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 01 (um) dia da data de fabricação.

2.3. Prazo de validade:

O produto deverá ter validade de 5 (cinco) dias.

2.4. Embalagem
2.4.1 Embalagem Primária

O produto devera ser entregue em embalagem individual, com peso de 50g,de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 5 (cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**

2.4.2 Rotulagem
O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote.
No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.

2.5. Acondicionamento e Transporte
A expedição do bolo deverá será conduzida sob temperatura ambiente mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

2.6. Veículo de Entrega
2.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

2.6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);

2.6.3 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.

2.6.5 Nas descrições das informações nutricionais deve conter: valor energético, carboidrato, açucares total, açucares adunais, proteína, gordura total, gordura saturadas, gordura trans, fibras alimentares e sódio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, milho, açúcar, leite, ovo, margarina e fermento em pó e quando for solicitado para os alunos menores de três anos deve ser retirado açúcar da preparação e no caso de restrições alimentares com intolerância a lactose, a glúten e entre outras patologias deve ser adequada a receita para atender aos alunos.

ITEM 03 – BOLO INTEGRAL DE MACAXEIRA

3.1 Características: Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e ingredientes.
3.1.1 **com os seguintes ingredientes:** bolo, de macaxeira, contendo: farinha de trigo, macaxeira, açúcar, leite, ovo, margarina, coco desidratado e fermento químico.
3.1.2 Saliento que conforme resolução nº6 de maio de 2020 e o 8º "É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE", aos alunos

dessa faixa etária devem ser retiradas o açúcar e adicionado outro ingrediente para adoçar o bolo, com uva passas ou semelhante
3.1.3 Deve ser em porção individual, embalado, pesando 50g, produzido no máximo no dia anterior a data de entrega, com data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem adequada para alimentos conforme legislação. Tratamento Diferenciado:
3.1.4 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
3.2. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 01 (um) dia da data de fabricação.

3.3. Prazo de validade:

O produto deverá ter validade de 5 (cinco) dias.

3.4. Embalagem
3.4.1 Embalagem Primária

O produto devera ser entregue em embalagem individual, com peso de 50g,de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 5 (cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**

3.4.2 Rotulagem

O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote.
No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.

3.5. Acondicionamento e Transporte
A expedição do bolo deverá será conduzida sob temperatura ambiente mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

3.6. Veículo de Entrega
3.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

3.6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);

3.6.3 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.
3.6.5 Nas descrições das informações nutricionais deve conter: valor energético, carboidrato, açucares total, açucares adunais, proteína, gordura total, gordura saturadas, gordura trans, fibras alimentares e sódio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, macaxeira, açúcar, leite, ovo, margarina, coco desidratado e fermento em pó, quando for solicitado para os alunos menores de três anos deve ser retirado açúcar da preparação e no caso de restrições alimentares como intolerância a lactose, a glúten e entre outras patologias deve ser adequada a receita para atender aos alunos.

ITEM 04 – BOLO DE MILHO

4.1 Características: Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e ingredientes.

4.1.1 **com os seguintes ingredientes:** bolo, de milho, contendo: farinha de trigo, milho, açúcar, margarina, ovo, fermento em pó .
4.1.2 Saliento que conforme resolução nº6 de maio de 2020 e o 8º "É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE", aos alunos dessa faixa etária devem ser retiradas o açúcar e adicionado outro ingrediente para adoçar o bolo, com uva passas ou semelhante.
4.1.3 Deve ser em porção individual, embalado, pesando 50g, produzido no máximo no dia anterior a data de entrega, com data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem adequada para alimentos conforme legislação. Tratamento Diferenciado:
4.1.4 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
4.3. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 01 (um) dia da data de fabricação.
4.4. Prazo de validade:
O produto deverá ter validade de 5 (cinco) dias.

4.5. Embalagem
4.5.1 Embalagem Primária
O produto devera ser entregue em embalagem individual, com peso de 50g,de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 5 (cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**
4.5.2 Rotulagem
O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
4.5.3. Número do lote.
No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.

4.5.4 Acondicionamento e Transporte

A expedição do bolo deverá será conduzida sob temperatura ambiente mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

4.6. Veículo de Entrega
4.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

4.6.2. É de responsabilidade de a empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);

4.6.3 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.

4.6.4 Nas descrições das informações nutricionais deve conter: valor energético, carboidrato, açucare total, açucares adunais, proteína, gordura total, gordura saturada, gordura trans, fibras alimentares e sódio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, milho, açúcar, leite, ovo, margarina e fermento em pó e quando for solicitado para os alunos menores de três anos deve ser retirado açúcar da preparação e no caso de restrições alimentares com intolerância a lactose, a glúten e entre outras patologias deve ser adequada à receita para atender aos alunos.

ITEM 05 – BOLO INTEGRAL DE CENOURA COM CHOCOLATE

5.1 Características: Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e ingredientes.
5.1.1 **com os seguintes ingredientes:** bolo integral, de cenoura com chocolate, contendo: farinha de trigo, cenoura, ovo, açúcar, margarina, chocolate em pó e fermento em pó.
5.1.2 Saliento que conforme resolução nº6 de maio de 2020 e o 8º "É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE", aos alunos dessa faixa etária devem ser retiradas o açúcar e adicionado outro ingrediente para adoçar o bolo, com uva passas ou semelhante
5.1.3 Deve ser em porção individual, embalado, pesando 50g, produzido no máximo no dia anterior a data de entrega, com data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem adequada para alimentos conforme legislação. Tratamento Diferenciado:
5.1.4 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
5.2. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 01 (um) dia da data de fabricação.

5.3. Prazo de validade:

O produto deverá ter validade de 5 (cinco) dias.

5.4. Embalagem
5.4.1 Embalagem Primária

O produto devera ser entregue em embalagem individual, com peso de 50g,de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 5 (cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**

5.4.2 Rotulagem
O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote.
No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.

5.5. Acondicionamento e Transporte
A expedição do bolo deverá será conduzida sob temperatura ambiente mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

5.6. Veículo de Entrega
5.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

5.6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);
5.6.3 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.
5.6.5 Nas descrições das informações nutricionais deve conter: valor energético, carboidrato, açucares total, açucares adunais, proteína, gordura total, gordura saturadas, gordura trans, fibras alimentares e sódio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, macaxeira, açúcar, leite, ovo, margarina, coco desidratado e fermento em pó, quando for solicitado para os alunos menores de três anos deve ser retirado açúcar da preparação e no caso de restrições alimentares como intolerância a lactose, a glúten e entre outras patologias deve ser adequada a receita para atender aos alunos.

ITEM 06 – BOLO DE INTEGRAL DE LARANJA

6.1 Características: Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e ingredientes.
6.1.1 **com os seguintes ingredientes:** bolo integral, de laranja, contendo: farinha de trigo, laranja, ovo, margarina, açúcar, leite e fermento.
6.1.2 Saliento que conforme resolução nº6 de maio de 2020 e o 8º "É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças

até três anos de idade, conforme orientações do FNDE", aos alunos dessa faixa etária devem ser retiradas o açúcar e adicionado outro ingrediente para adoçar o bolo, com uva passas ou semelhante.
6.1.3 Deve ser em porção individual, embalado, pesando 50g, produzido no máximo no dia anterior a data de entrega, com data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem adequada para alimentos conforme legislação. Tratamento Diferenciado:
6.1.4 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
6.2. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 01 (um) dia da data de fabricação.

6.3. Prazo de validade:

O produto deverá ter validade de 5 (cinco) dias.

6.4. Embalagem
6.4.1 Embalagem Primária

O produto devera ser entregue em embalagem individual, com peso de 50g,de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 5 (cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**

6.4.2 Rotulagem
O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote.
No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.

6.5. Acondicionamento e Transporte
A expedição do bolo deverá será conduzida sob temperatura ambiente mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

6.6. Veículo de Entrega
6.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

6.6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);

6.6.3 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.
6.6.5 Nas descrições das informações nutricionais deve conter: valor energético, carboidrato, açucares total, açucares adunais, proteína, gordura total, gordura saturadas, gordura trans, fibras alimentares e sódio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, macaxeira, açúcar, leite, ovo, margarina, coco desidratado e fermento em pó, quando for solicitado para os alunos menores de três anos deve ser retirado açúcar da preparação e no caso de restrições alimentares como intolerância a lactose, a glúten e entre outras patologias deve ser adequada a receita para atender aos alunos.

ITEM 07 – SANDUICHE DE QUEIJO MANTEIGA

7.1 Características dos itens.
7.1.1 Características do pão: Pão tipo hot dog embalado individual, modelado no formato longitudinal, com recipiente unitário. Deve apresentar sabor característico, ausência de partes queimadas, bolores, danificações ou partes cruas.
7.1.2 característica de queijo manteiga: deve ser feito sem adição de coalho, em virtude que a massa deve ser obtida pela desnaturação acida, cozinha no tacho à lenha, junto com o soro desnatado por algumas horas, Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e ingredientes.
7.1.3 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
7.2. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de fabricação.

7.3. Prazo de validade:
O produto deverá ter validade de 10 (dez) dias.

7.4. Embalagem
7.4.1 Embalagem Primária

O produto devera ser entregue em embalagem adequada para o produto, de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**

7.4.2 Rotulagem
O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote.
No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.
. A embalagem deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade e Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro apropriado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o

produto ser entregue acondicionado em caixas plásticas de polipropileno higienizadas, próprias para este produto. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.
7.5. Acondicionamento e Transporte
A expedição do Iogurte será conduzida sob temperatura máxima de 4°C, mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

7.6. Veículo de Entrega
7.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

7.6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados e boné) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);
7.6.3. A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado;
7.6.4 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.

ITEM 08 – SUCO INDIVIDUAL

8.1 Características dos itens.
8.1.1 Características do suco: Suco de fruta, individual (200ml), em diversos sabores, mas mediante a autorização do Departamento de Planejamento de Alimentação Escolar. Deve apresentar sabor característico, ausência de partes inconforme, bem conservados, sem esta congelados ou em cor inadequada, sem bolores, danificações ou partes impróprias para consumo.
8.1.2 característica de queijo suco: , e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de açúcar, corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. poderá conter aroma natural. aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado.
8.1.3 Organolépticas: Com aspectos homogêneos e espessos, cheiro e sabor próprio.
8.2. Prazo de fabricação:
O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de fabricação.
8.2. Embalagem
8.4.1 Embalagem Primária

O produto devera ser entregue em embalagem adequada para o produto, de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e registro no órgão de agricultura competente**.**

8.4.2 Rotulagem
O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC Nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.
No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Lista de ingredientes;
4. Conteúdos líquidos;
5. Data de fabricação;
6. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
7. Número do lote.

No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total na cor vermelho fogo a seguinte expressão:
ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.
. A embalagem deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade e Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro apropriado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue acondicionado em caixas plásticas de polipropileno higienizadas, próprias para este produto. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.
8.5. Acondicionamento e Transporte
A expedição do Iogurte será conduzida sob temperatura máxima de 4°C, mediante seu acondicionamento em contentores plásticos rigorosamente higienizados, que serão levadas as unidades escolares através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C.

8.6. Veículo de Entrega
8.6.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;
8.6.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e uniformizado (sapatos fechados e boné) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);
8.6.3. A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado;
8.6.4 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA **SEDUC** DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

para a Setor de Compras e Licitação, ligada a Diretoria de Gestão Administrativa – DGA/SEGE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA,no horário de 08h00 às 16h00,na Rua Gastão Villarim, Nº 109 Jardim Atlântico – Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras@edu.olinda.pe.gov.br, de 04/09/2024 até o dia 06/9/2024, totalizando 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:52AF0122

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA/PE torna público que, juntamente com a Empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME, formalizou 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 126/2023, quem tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do contrato por 08(oito) meses contados a partir de 07/02/2024 até 07/10/2024, nos termo previstos

na cláusula Terceira do instrumento contratual, além da prorrogação do prazo de vigência em mais 08(oito) meses , contados a partir de 05.04.2024 até 05/12/2024, com base no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93. Assinam: Sérgio Pereira dos Santos (Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Francina Costa e Silva Gurgel do Amaral (Projetar Construções e Projetos Eireli ME).

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:C62E32DA

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA/PE torna público que, juntamente com a Empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME, formalizou 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 126/2023, quem tem por finalidade o acréscimo qualitativo e quantitativo equivalente a 12,95% do valor do contrato, perfazendo o total de R$ 54.696,74(cinquenta e quatro mil , seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência das necessidades de adequação do projeto para atender a conclusão do objeto, com base no § 1o, art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93. Assinam: Sérgio Pereira dos Santos (Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Francina Costa e Silva Gurgel do Amaral (Projetar Construções e Projetos Eireli ME).

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:2621A60A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 305/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/19090	Jucara Nogueira Alves C. de Freitas	16709-6/1	Educação	2012/2017
02	2024/21634	Braz Antonio da Silva	13445-7/1	Seg.Cidadã	2017/2022
03	2024/20053	Sandra Vieira de Melo Barbosa	18522-1/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de agosto de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Ezinete/ DICPA

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:906BD0BA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 306/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/19218	Marcelo Barreto da Silva	19299-6/1	Saúde	2018/2023
02	2024/19351	Patrícia Angélica Fernandes Alves	19728-9/1	Saúde	2018/2023
03	2024/19100	Zélia Maria dos Santos	19339-9/1	Saúde	2018/2023
04	2024/19546	Lenilson Braz de Lucena	19539-1/1	Saúde	2018/2023
05	2024/21359	Josue Marques dos Santos	19981-8/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de agosto de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Ezinete/DICPA

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:1C83EF3F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2024

Portaria nº 300/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2024/03/6765 de 15/03/2024*;*

Considerando *o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 03/06/2024;*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário*;*

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Andreza Maria Mello de Oliveira Caneca**, professora, **matrícula nº 74318-6**, lotada na Secretaria de Educação, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 407/2024 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2024/03/6765 de 15/03/2024.

Art. 2º. ***Determinar*** *a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada* ***24 (vinte e quatro) meses*** *pela servidora* ***Andreza Maria Mello de Oliveira Caneca****, matrícula nº* ***74318-6****. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho*.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Agosto de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:713EE31E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nª 05/2024

Convênio n.º 05/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123 – Bairro Varadouro, neste ato representado pela Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Sra. MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA, conforme legislação municipal específica, doravante denominado simplesmente de PRIMEIRA CONVENENTE e, do outro lado, a instituição financeira, LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.226/0001-16, com sede na Rua São José, nº 20, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20010-020, doravante denominada SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representada por seus diretores Sr. LUIS EDUARDO DA COSTA CARVALHO, brasileiro, casado, economista, de RG Nº 2.032.673 IFP/RJ, CPF Nº 002.949.857-00 e DAYANA XAVIER COSTA CARVALHO, brasileira, casada, advogada, de RG Nº 167.573 OAB/RJ, CPF Nº 115.208.477-18, ambos constituídos através de Termos de Posse datados de 30 de junho de 2023, protocolados na JUCERJA sob o número 00-2023/514300-6, ajustam e convencionam a celebração do presente instrumento visando a instituição de linha de crédito para a contratação de mútuos junto a servidores públicos municipais mediante consignação das amortizações devidas em folha de pagamento, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos Decretos Municipais nº 149/2017, nº 183/2021 e nº 098/2022, atendendo às disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio:

a) a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos da PRIMEIRA CONVENENTE, pela SEGUNDA CONVENENTE, sob condições especiais a seu exclusivo critério, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos sobre o total da remuneração mensal recebida e incidindo sobre cada uma das parcelas descontadas mensalmente na folha de pagamento administrada pela PRIMEIRA CONVENENTE:

b) A administração de cartão de crédito para aquisição de bens e serviços pelos servidores públicos e/ou dependentes do município.

1.2 – O instrumento ora firmado, bem como os serviços nele ajustados, será estabelecido sem caráter de exclusividade, cabendo a possibilidade da participação de outras instituições financeiras conveniadas ao Município.

1.3 – Servidores públicos são aqueles investidos em cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas, além dos cargos em comissão.

1.4 – Considera-se dependente do servidor público para fins deste convênio, as pessoas declinadas na legislação municipal e no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Os cartões de crédito têm a finalidade exclusiva de proporcionar ao seu portador o consumo de bens e serviços disponibilizados pela rede de estabelecimento credenciada junto ao BANCO.

1.6 – A responsabilidade do Município se restringe ao desconto em folha de pagamento dos servidores consignados e a remessa ao BANCO dos valores descontados através do depósito em conta bancária conforme indicado pela própria instituição financeira.

1.7 – A segunda Convenente autoriza a Primeira Convenente a reter em favor do Município para cobrir os custos operacionais, o valor monetário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pela inclusão de cada desconto mensal no demonstrativo do salário de cada servidor que aderir ao cartão e por contrato de empréstimo consignado concedido aos servidores municipais, com incidência anual da atualização, conforme consta no Art. 12 do Decreto nº 149/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LIMITAÇÕES

2.1 A soma das consignações facultativas e compulsórias, em hipótese alguma poderá ser suplantado o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais gratificações de caráter continuado, ocasião em que terão prioridade sobre aquelas.

2.2 A margem consignável terá como limite máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados ao cartão consignado.

2.3 A remuneração considera a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada, ou outra sob o mesmo fundamento.

2.4 Quando da aquisição de cartão de crédito, este é de uso pessoal e intransferível de cada servidor e/ou dependentes, cabendo a cada usuário um único cartão por consignatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA PRIMEIRA CONVENENTE:

a) encarregar-se pelo registro e controle, inclusive processamento de dados das operações pactuadas, quando a atividade for realizada diretamente pela PRIMEIRA CONVENENTE, ou por terceiro contratado pela PRIMEIRA CONVENENTE para esse fim, de forma a permitir e efetivar a atuação da SEGUNDA CONVENENTE, além dos descontos autorizados pelo servidor/beneficiário em folha de pagamento;

b) consignar em folha de pagamento descontos dos vencimentos líquidos devidos por cada mutuário, repassando integralmente a SEGUNDA CONVENENTE os valores correspondentes à amortização dos respectivos mútuos, até o dia 15 do mês subsequente ao da consignação, além do valor das despesas efetuadas pelos servidores;

c) proceder aos descontos autorizados nas respectivas folhas do pagamento dos seus servidores, até a totalidade das despesas referentes ao uso do cartão de crédito esteja integralmente quitada, não acatando instrução de cancelamento de autorização de desconto feita pelo servidor sem anuência do BANCO;

d) informar demonstrativos de rendimentos do servidor/beneficiário, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de operação de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, bem como os respectivos custos operacionais e despesas com cartão de crédito, se houver;

e) prestar à SEGUNDA CONVENENTE todas as informações sobre servidores públicos, necessárias à contratação de mútuos e aquisição de cartão de crédito, especialmente no que se refere aos valores de

vencimentos e remunerações e a situação de seus respectivos vínculos empregatícios;

f) repassar à SEGUNDA CONVENENTE os descontos autorizados pelo servidor/beneficiário na forma e no prazo previsto;

g) observar o limite de margem consignável, legalmente estabelecido, com relação ao valor das parcelas mensais de amortização/liquidação das operações consignadas em folha de pagamento.

h) comunicar à SEGUNDA CONVENENTE, em até 72 horas do evento, a concessão de licenças/afastamentos sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outra forma de rescisão ou suspensão do contrato de trabalho do servidor/beneficiário, bem como qualquer motivo que acarrete na redução dos vencimentos;

i) ainda que seja rescindido o presente instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE se compromete a enviar relatório mensal contendo as informações referentes aos contratos de crédito consignado concedidos, bem como efetuar o repasse mensal na forma prevista, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento;

j) disponibilizar mensalmente arquivo retorno à SEGUNDA CONVENENTE contendo a relação de todos os descontos efetuados, bem como o motivo de recusa dos descontos não efetivados;

k) encaminhar à SEGUNDA CONVENENTE e manter atualizada toda a documentação pertinente e legalmente necessária para a celebração deste instrumento e dos respectivos contratos de abertura de crédito/cédula de crédito bancário;

l) A PRIMEIRA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito à Lei Complementar nº 105/2001, sobre o sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada, permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão deste convênio;

3.2 DA SEGUNDA CONVENENTE:

a) disponibilizar aos servidores da PRIMEIRA CONVENENTE os produtos e serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, ao seu exclusivo critério;

b) confeccionar, administrar e entregar os cartões aos servidores e seus dependentes que manifestarem em formulário próprio a adesão ao cartão de crédito dentro do prazo estabelecido a partir do recebimento das informações necessárias através de sistema operacional pré-definido pela gestão municipal;

c) organizar e desenvolver uma rede de estabelecimentos que atenda as necessidades dos servidores interessados, fornecendo uma listagem e comunicado aos usuários de cartão de crédito as alterações feitas na rede de estabelecimentos de credenciados;

d) reembolsar os estabelecimentos quando da utilização através do cartão de crédito na forma previamente pactuada;

e) providenciar as exclusões no arquivo de servidores/devedores, dos débitos quitados por estes, de acordo com as informações e solicitações da gestão municipal, nas situações previstas nestes convênio;

f) fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos débitos quando solicitado pela gestão municipal de acordo com a legislação e normas de Olinda;

g) firmar com o servidor optante o contrato de abertura de crédito/cédula de crédito bancário, a Ficha Proposta e a adesão para Concessão de Empréstimos/Financiamento em folha de pagamento;

h) remeter, mensalmente à PRIMEIRA CONVENENTE os pedidos de consignações em folha de pagamento firmados por meio do software de gerenciamento de consignações, assim como os valores das despesas contraídas pelos servidores e seus dependentes no uso de cartão de crédito;

i) abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor/beneficiário, nos termos dos Decretos Municipais nº 149/17 e nº 098/2022.

j) a SEGUNDA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito a Lei Complementar nº 105/2001, sobre sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuadas permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão desse instrumento;

k) determinar encargos mútuos, a seu exclusivo critério, na época da celebração de cada contrato, respeitada a legislação em vigor;

l) proceder com o repasse dos valores mutuados através de cheque nominal, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica , na agência do banco designado pelo servidor, em qualquer dia útil do mês, iniciando-se a incidência de juros a partir da data efetiva do desembolso;
m) observar o limite de margem consignável dos servidores, informada em sistema de acordo com a legislação e normas do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 - As transferências dos recursos para amortização/liquidação das prestações devidas pelos servidores/beneficiários serão efetuadas mensalmente pela PRIMEIRA CONVENENTE, até o dia 15 do mês subsequente à realização do desconto, mediante crédito na(s) conta(s) corrente(s) da SEGUNDA CONVENENTE, de acordo com o prazo estabelecido no Decreto nº 149/2017, indicada(s) por carta ou meio eletrônico;

4.2 -A eventual ocorrência de erro, engano e/ou omissão nos eventos de consignações em folha não impedirá o prosseguimento da prestação dos serviços aos servidores, nem poderão ser alegadas para suspensão dos demais descontos e repasses à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 – Fica expressamente vedada à PRIMEIRA CONVENENTE:

a) substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, este convênio a terceiros;

b) efetuar adiantamento aos seus servidores públicos, por conta de recursos e serem liberados pela SEGUNDA CONVENENTE, provenientes dos empréstimos/financiamentos firmados com servidores/beneficiários;

c) emitir a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações intermediadas;

d) cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa e/ou taxa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere este instrumento;

e) negociar quaisquer garantias, títulos de crédito e/ou duplicatas relativas ao presente instrumento, com instituições financeiras de qualquer espécie e/ou com terceiros, inclusive “factoring”.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, bem como rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à parte contrária,

com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que respeitados os prazos previstos nos contratos de mútuo, até a sua integral liquidação e obrigando-se a SEGUNDA CONVENENTE, a manter averbados os saldos devedores em aberto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 dias, que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias de sua efetivação.

7.2 – Fica acordado que na hipótese de denúncia, as partes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes e assumidos de conformidade com o ajustado, até a quitação total de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento. As partes deverão também devolver todos os documentos fornecidos para fins de execução do presente instrumento, em especial material de divulgação, formulários, tabelas, entre outros.

7.3 – A rescisão por qualquer das partes, na forma estabelecida neste convênio, implica a suspensão imediata do processamento dos cartões ainda não concedidos, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todas as despesas referentes aos cartões já concedidos.

7.4 – Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Sétima, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito de qualquer das partes, imediatamente e independentemente de nova notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual, caso a parte infratora não sane integralmente o inadimplemento apontado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, por escrito, feita pela outra parte;

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução plena do presente instrumento, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 - Os partícipes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais a para a consecução dos fins que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

8.2 - Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste convênio, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

8.3 – Considerando que, para a realização do objeto deste instrumento; a PRIMEIRA CONVENENTE terá acesso às informações da SEGUNDA CONVENENTE e de seus negócios, a PRIMEIRA CONVENENTE aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas, deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las e nem torná-las acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

8.4 - A PRIMEIRA CONVENENTE compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela SEGUNDA CONVENENTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

8.5 - A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 – Os servidores da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE não terão, em hipótese alguma, qualquer tipo de relação de vínculo empregatício, cabendo integralmente a responsabilidade individual por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço, ou prejuízos causados a terceiros, ou contra qualquer bem patrimonial envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – O presente instrumento será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso ocorram dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da SEGUNDA CONVENENTE, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de perda ou roubo do cartão, caberá ao usuário o dever providenciar Boletim de Ocorrência e informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao BANCO para as devidas providências e, caso esse procedimento não seja seguido, será o titular do cartão responsabilizado por eventuais utilizações indevidas, arcando com todas as despesas incidentes.

12.2 – O presente convênio será executado sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, devendo o cartão de crédito ser utilizado pelo beneficiário com isenção das seguintes tarifas: realização e atualização de cadastro, primeira via do cartão de crédito e de anuidade.

12.3 – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará outras cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.4 – Salvo nos casos previstos de forma diversa no presente instrumento, as comunicações e/ou notificações entre as partes, decorrentes deste instrumento, serão expedidas para os endereços indicados no quadro preambular, por meio de carta registrada ou protocolada, sendo consideradas como validamente recebidas conforme aviso de recebimento emitido pelos correios ou protocolo.

12.5 – Eventual omissão ou tolerância das partes aos termos deste instrumento, será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

12.6 – Este instrumento obriga as partes e seus sucessores , seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, sendo que qualquer alteração das disposições ora pactuadas será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes, inclusive de seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Após as assinaturas deste instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Cidade de Olinda, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente convênio.

E por estarem juntos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Olinda, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDA
Primeiro Convenente

LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Segundo Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF Nº

Nome:
CPF/MF Nº

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4EE38597

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – SDSDH

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – SDSDH

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, no uso de suas atribuições resolve retificar o teor Do Extrato de Contrato nº 035/2024, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 26 de agosto de 2024:

Onde se Lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 017/2024, na data 21 de agosto de 2024, com a empresa **MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00**, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2024,tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada enxoval de recém-nascido, a serem concedidos para 240 (duzentos e quarenta) famílias atendidas nos serviços, programa e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) CRAS deste Município, no valor de **R$ 114.294,60** (Cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **1500**; programa: 3008; elemento de despesa **33.90.32**; projeto atividade **3010,** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922**; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 017/2024, na data 21 de agosto de 2024, com a empresa **MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00**, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2024,tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada enxoval de recém-nascido, a serem concedidos para 240 (duzentos e quarenta) famílias atendidas nos serviços, programa e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) CRAS deste Município, no valor de **R$ 43.540,80** (quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **1500**; programa: 3008; elemento de despesa **33.90.32**; projeto atividade **3010,** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922**; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Olinda, 03 de Setembro de 2024.

EVELINE ARAÚO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A5581589

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 100/ 2024

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, para a função de fiscal do Contrato nº 017/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa CS Brasil Frotas S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2024.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C4D36ADC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 101/ 2024.

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 60319-8, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2024, celebrado pelo Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e o consórcio data traffic sinalvida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, operação e fiscalização automática de trânsito, com equipamentos, sistemas eletrônicos, transmissão online, com o

fornecimento de materiais e quipamentos, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana – smob.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2024.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7D085FF5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 102/ 2024

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 60319-8 para a função de fiscal do Contrato nº 195/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de tráfego, implantação, e manutenção da sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de olinda, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana – smob.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BA4E5D8F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 103/ 2024

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 60319-8 para a função de fiscal do Contrato nº 003/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de olinda, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana – smob.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1943E88D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 104/ 2024

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 60319-8 para a função de fiscal do Contrato nº 070/2021, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a aquisição de conjunto semaforico para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:ABCFCAD8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 105/ 2024

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Wagner Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 60319-8 para a função de fiscal do Contrato nº 134/2020, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda, cujo objeto é a aquisição de conjunto semaforico para atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana de olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:3B96BBF9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 106/2024.

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº 027.625.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 165/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Império Serviços Agropecuários e Locações De Veículos LTDA, cujo objeto é a locação de veículos carecterizados, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da secretaria de mobilidade urbana de olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.

Olinda, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5D672BDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 107/2024

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de AGOSTO de 2024 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP), CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor JOSE ROBERTO MUNIZ DA SILVA, Matrícula nº 46.754-5, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída ao servidor JOSE ROBERTO MUNIZ DA SILVA, Matrícula nº 46.754-5, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1020A8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 017/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de esterilização de cães e gatos, através de Unidade Móvel itinerante, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 20/09/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 03 de setembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:25964D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/08.21.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/08.21.01. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria técnica para implementação e operacionalização da lei federal nº 14.399/2022 - política nacional Aldir Blanc, em atendimento à demanda da Secretaria de educação, cultura e esportes de OURICURI/PE.** Valor: **R$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais). Dotação orçamentária:** 02 04 13 392 1005 2321**. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 22/08/2024. Partes: **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA** – Ordenadora de Despesas. **MARCOS DA SILVA SANTANA** – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6B01A4FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 50/ 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 034/2024, publicada na AMUPE em 25/07/2024, do servidor público municipal, **ANDERSON GUEDES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 026-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:606FC959

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 51/ 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 035/2024, publicada na AMUPE em 25/07/2024, do servidor público municipal, **CARLOS REYNNAN ALBUQUERQUE VIEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 027-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B7F5CC4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 52/ 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 036/2024, publicada na AMUPE em 25/07/2024, do servidor público municipal, **CHARLES DAMIÃO LINS DOS SANTOS, matrícula nº 056-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BB676AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 53/ 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 037/2024, publicada na AMUPE em 25/07/2024, do servidor público municipal, **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 066-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBB8BF1A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 54 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor ANDERSON GUEDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 026-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação **ANDERSON GUEDES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 026-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN** de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º-Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a**com data retroativa ao mês de maio de 2024.**

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:97517BB8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 55 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor CARLOS REYNNAN ALBUQUERQUE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 027-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação **CARLOS REYNNAN ALBUQUERQUE VIEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 027-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN** de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º-Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a**com data retroativa ao mês de maio de 2024.**

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A59804BF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 56 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor CHARLES DAMIÃO LINS DOS SANTOS, matrícula nº 056-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação **CHARLES DAMIÃO LINS DOS SANTOS, matrícula nº 056-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na

AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º-Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais,**com data retroativa ao mês de maio de 2024.**

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:82ADF245

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 57 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 066-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 066-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN** de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º-Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais,**com data retroativa ao mês de maio de 2024.**

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7363E83F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, Processo Licitatorio nº 010/2024 finalizado terça-feira, 3 de setembro de 2024 às 16:51, objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:A MARTINS LTDA(53614094000155) com o lote 34 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e lote 45 no valor de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) eMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com o lote 4 no valor de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), lote 6 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), lote 7 no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), lote 8 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 9 no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), lote 20 no valor de R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais), lote 40 no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), lote 42 no valor de R$ 13.725,00 (treze mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 44 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 46 no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), lote 47 no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), lote 51 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 52 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 53 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 55 no valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais), lote 56 no valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais), lote 57 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 58 no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 61 no valor de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), lote 62 no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), lote 63 no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), lote 64 no valor de R$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), lote 67 no valor de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), lote 71 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 72 no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), lote 73 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 74 no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), lote 75 no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), lote 76 no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), lote 79 no valor de R$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais), lote 80 no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 81 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 82 no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), lote 83 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 84 no valor de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 86 no valor de R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), lote 87 no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), lote 88 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 89 no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e lote 90 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) eGABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO(47997295000186) com o lote 2 no valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), lote 3 no valor de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), lote 5 no valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), lote 10 no valor de R$ 1.985,00 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais), lote 11 no valor de R$ 3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais), lote 15 no valor de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), lote 17 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 18 no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 19 no valor de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), lote 24 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 26 no valor de R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais), lote 28 no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), lote 29 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 30 no valor de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), lote 33 no valor de R$ 3.187,50 (três mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 35 no valor de R$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais), lote 36 no valor de R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), lote 37 no valor de R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 41 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), lote 43 no valor de R$ 829,50

(oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 48 no valor de R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais), lote 54 no valor de R$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), lote 59 no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), lote 60 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), lote 65 no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), lote 78 no valor de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) e lote 85 no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) eDIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com o lote 49 no valor de R$ 52.792,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) eR D BUARQUE VASCONCELOS(10793606000185) com o lote 1 no valor de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), lote 12 no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 13 no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), lote 14 no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), lote 16 no valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), lote 21 no valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), lote 22 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 23 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), lote 25 no valor de R$ 3.022,50 (três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 27 no valor de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), lote 31 no valor de R$ 1.349,00 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais), lote 32 no valor de R$ 1.155,00 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais), lote 38 no valor de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 39 no valor de R$ 1.558,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), lote 50 no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), lote 66 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 68 no valor de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), lote 69 no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), lote 70 no valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 77 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e lote 91 no valor de R$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),

PALMARES (PE), terça-feira, 3 de setembro de 2024

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C9566305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 385/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CELIO PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **021.116.364-36**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, concedida pela Portaria Nº. 318/2024 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CDE3FA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 387/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - VACÂNCIA A PEDIDO da mesma Sra. **CRISTIENE COSME DE OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 12 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5692A9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 380/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA NUNES,** 05 (cinco) dias de licença paternidade a que tem direito, a contar a partir de: 14/06/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A3159E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 381/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Ailtom Tavares de Melo	02 meses	01/07/2024 à 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:22197A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 382/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - NÃO CONCEDER a redução da jornada de trabalho sem perdas salarias pleiteada da funcionária **NAGUIANE GOMES DA SILVA,** servidor público municipal, professor, CPF: 052.123.544-80, com exercício laboral no Colégio Municipal Dom Vital, conforme opinião exposta pelo Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 15 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B74CB908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 398/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - VACÂNCIA A PEDIDO da mesma Sra. **MARIA CLAUDICÉLIA CURVÊLO CORDEIRO** do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3A9E61DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 392/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º EXONERAR a pedido da mesmo a Sra. **MARIA DE BARROS SILVA DOS SANTOS,** portadora do CPF: 650.648.444-68**,** ao qual foi nomeada anteriormente para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, através da portaria nº. 360/2024-GP, a mesma assinou o pedido de renuncia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 23 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C05576F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 393/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º Nomear a Sra. **TALYTA DOS SANTOS CALADO SILVA,** para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE deste Município tendo início em 23/07/2024 e término em 06/10/2024, devido o afastamento do CONSELHEIRO TUTELAR o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA,** para disputar o pleito eleitoral 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 23 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:74DC5214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 408/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TALYTA CALADO SILVA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ANA GABRIELLY DOS SANTOS SILVA E ISAAC DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:06610DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 397/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº. 635/2024** da servidora, **ERICA DOS SANTOS MARQUES**, APOIO EDUCACIONAL, CPF: **710.489.624-40,** a partir desta data 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 12 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:85E7FD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 395/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **545/2024** da servidora, **ROBERTA SANTOS DE LIMA**, APOIO EDUCACIONAL, CPF: **473.736.408-85,** a partir desta data 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C505652A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 399/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MARIA THAIS VASCONCELOS**, portador do **CPF**: **112.829.634-90**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, concedida pela Portaria Nº. 192/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 14 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EA2A3D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 411/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **CAIO JÚLIO CÉSAR DE MOURA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 9° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:
33
NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2B540B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 413/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma a Sra. **VALQUÍRIA CLAUDINO PEREIRA,** e inscrita sob o CPF de Nº. **845.725.664-53,** do cargo Efetivo de Professora Anos Inicias 1º ao 5º.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:58A4572F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 403/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JUÉSLY JESUS BENTO DE MELO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2° lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti do dia 02 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:57E838F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024-PMP - DISPENSA Nº 019/2024-PMP

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 097/2024-PMP - Dispensa nº 019/2024-PMP, menor preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Revitalização na Entrada da Cidade (Trevo), Sede desse Município de Parnamirim/PE, por dispensa de licitação. Valor estimado de R$ 85.040,62. Data do certame: 10/09/2024 às 09h00, através do envio de documentos de habilitação e proposta de preços pelo e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 03 de setembro de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3307C249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024-PMP - DISPENSA Nº 020/2024-PMP

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 098/2024-PMP - Dispensa nº 020/2024-PMP, menor preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Reforma do Cemitério do Povoado Jacaré, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, por dispensa de licitação. Valor estimado de R$ 20.374,96. Data do certame: 10/09/2024 às 11h00, através do envio de documentos de habilitação e proposta de preços pelo e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 03 de setembro de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D14B207F

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE) EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 – DISPENSA N° 016/2024

Extrato do contrato: 115/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de uma praça no Povoado Matias, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, de acordo com repasse do Ministério das Cidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratada: R W de Araújo Menezes Locação de Veículos e Maquinas – CNPJ n° 50.212.969/0001-02 Valor Contratado R$ 97.061,51. Data: 27/08/2024.

Parnamirim-PE, 27 de Agosto de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8B665DF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – DISPENSA N° 017/2024

Extrato do contrato: 116/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Desobstrução de Esgotos nas Ruas da Sede do Município de Parnamirim/PE, de acordo com repasse do Ministério das Cidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratada: Limpa Fossa e Desentupidora Severo LTDA – CNPJ n° 47.561.255/0001-97 Valor Contratado R$ 39.950,00. Data: 30/08/2024.

Parnamirim-PE, 30 de Agosto de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:350417CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

3º Termo Aditivo de Prazo - Contrato nº 023/2021 – CONTRATADA G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automação de Processos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80, CONTRATANTE**, O Fundo Municipal de Educação de Passira, CNPJ 31.042.151/0001-36**, cujo Objeto **Locação de Sistema de Solução de Gestão Educacional para os Nível de Educação Infantil e Fundamental**, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2024 a 02/08/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo de Educação.

Passira,03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:84A45D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Contrato nº 045/2022 – Contratada a empresa NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.477.534/0001-16, CONTRATANTE**, O Município de Passira, CNPJ 11.097.300/0001-57**, cujo Objeto **Contratação de Empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio à administração, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinados aos órgãos da administração direta do Município de Passira/PE**, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/08/2024 a 30/08/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

Passira,03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9298786A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0016/2024

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0016/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do RG 2.157.12, SSP/PE, CPF 668.552.764-15, Inativo, no cargo de Professor(a) Magistério, Faixa B, 150 h/a, Matrícula Funcional 1033, nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 012/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - JOZIVALDO BEJAMIM DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 30.429.199-7 - SSP/PE e do CPF nº 247.631.364-53, nascido(a) em 30 de Novembro de 1960, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 01 de Agosto de 2024.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:CE632C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 22 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – GAB.PREF

EMENTA: Autoriza A Cessão De Servidor público da Prefeitura de Paudalho/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO, a Decisão 0154/06 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 06/2024-GAB, oriundo do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

CONSIDERANDO, o trâmite na ALEPE de Nº 136/2024 e o Ofício nº 480/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal, abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestarem serviços junto ao Poder Legislativo do Estado de Pernambuco:

Servidor - JOSÉ WINDERBUG GUSMÃO
Cargo - TÉCNICO DE GESTÃO
Matrícula - 41247-1

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido será por conta do órgão cedente.

Art. 3º. O período da cessão se dará entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. O Município poderá a qualquer tempo, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:042626EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: *DECLARA situação excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a população;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 002/2024 de 16 de agosto de 2024, realizado pela Defesa Civil Municipal, que trouxe o levantamento de que aproximadamente 18.000 pessoas são afetadas pela seca que assola o agreste do estado e devido à má distribuição de água na zona rural do município de Pesqueira, por falta de encanação e tratamento, tornando-a imprópria para o uso humano;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE (formulário de desastres), anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre-FIDE e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 040/2024, bem como as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 03 de setembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3F924CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO **Nº 047/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2024,** OBJETO**: Aquisição de Fardamentos Diversos**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **16/09/2024** às **9h:00** (nove horas), Data da Sessão**: 18/09/2024** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 03 de Setembro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EC8F8D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO **Nº 051/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024**, OBJETO**: Aquisição de Medicamentos Diversos**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **10/09/2024** as **09h:00** (Nove horas), Data da Sessão**: 10/09/2024** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **https://www.licitapetrolandia.com.br/** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 03 de Setembro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7839A052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 053/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2024, **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico e EPIs com base na Tabela SINAPI/PE, atualizada, **TIPO**: Maior desconto, **FORMA DE JULGAMENTO**: Maior Percentual de Desconto, Limite para acolhimento de Propostas **16/09/2024** as **8:00hs** (oito horas), Data da Sessão**: 18/09/2024** as **09:00hs** (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 03 de Setembro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F7E77578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1445/2024.

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA LYDIA MARIA DE SÁ,** a artéria pública, situada Rua **24, coordenadas 8.96079567977262 – 38.22230935968282**, **no Bairro Nova esperança, nesta cidade.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:FDE25E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1446/2024.

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA DIVA SILVA DE SOUZA,** a Artéria Pública 23, situada no Bairro Nova esperança, com Coordenadas Geográficas de início - R 8.961061712149112 de latitude e 38.22341697897125 de longitude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:82FBEC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRA DA PORTARIA N° 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 010/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, DAMIANA CARLOS DE ANDRADE, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 03/03/1976, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.613.544-00 e RG 5.609.744 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, símbolo PA-IV**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:87BE25B4

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 001/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **DAMIANA CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 03/03/1976, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.613.544-00 e RG 5.609.744 SDSPE, residente e domiciliado à Tv. Joaquim Escrivão, 66, centro, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, símbolo PA-III**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:0A04DAD6

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRA DA PORTARIA N° 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 011/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado

no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, KAROLYNE FREIRE DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 03/12/1993, inscrito (a) no CPF sob o nº 098.411.684-21 e RG 8.679.726 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, símbolo PA-IV**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F4F5D38D

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 002/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **KAROLYNE FREIRE DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 03/12/1993, inscrito (a) no CPF sob o nº 098.411.684-21 e RG 8.679.726 SDSPE**,** residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 210, centro, Carnaíba- PE, CEP 56.820-000, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, símbolo PA-IV**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:16850336

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRA DA PORTARIA N° 012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 012//2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, LUANNA MIGUEL DE SOUZA, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 04/12/1994, inscrito (a) no CPF sob o nº 101.030.714-23 e RG 8.781.927 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, símbolo PA-IV**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:92E42B2A

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 003/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **LUANNA MIGUEL DE SOUZA**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 04/12/1994, inscrito (a) no CPF sob o nº 101.030.714-23 e RG 8.781.927 SDSPE, residente e domiciliado à Rua Antonio Caboclo de Lima, nº 60, centro, Quixaba-PE, CEP 56.828-000, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, símbolo PA-IV**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:87D1C07B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRA DA PORTARIA N° 013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 013//2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, PÂMELA FAGUNDES SILVA, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 04/01/2004, inscrito (a) no CPF sob o nº 115.698.474-28 e RG 10.350.624 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo PA-1**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:B385C328

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 004/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **PÂMELA FAGUNDES SILVA**, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 04/01/2004, inscrito (a) no CPF sob o nº 115.698.474-28 e RG 10.350.624 SDSPE**,** residente e domiciliado à Rua Orlando Ramos Soares, nº 12, Espírito Santo Velho, Tabira-PE, CEP 56.780-000, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo PA-I**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4C8C4830

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 005/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **EMILLY KAROLINE MORATO DA SILVA**, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 17/01/2003, inscrito (a) no CPF sob o nº 143.850.714-38 e RG 10.802.235 SDSPE**,** residente e domiciliado à Rua Joselito Barbosa, nº 26, Caixa D´Agua, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo PA-I**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4EBC250E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DA PORTARIA N° 015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 015/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, MANOEL DE QUEIROZ LIMA NETO, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 17/01/1994, inscrito (a) no CPF sob o nº 101.335.514-82 e RG 5.469.351 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA, símbolo PA-V**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:74845CF3

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 006/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **MANOEL DE QUEIROZ LIMA NETO**, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 17/01/1994, inscrito (a) no CPF sob o nº 101.335.514-82 e RG 5.469.351 SDSPE**,** residente e domiciliado à Rua Manoel de Queiroz Lima, nº 53, centro, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, no cargo de **MOTORISTA, símbolo PA-V**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4BB1D0FF

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DA PORTARIA N° 016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 016//2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLA REJANE VIEIRA DOS SANTOS SOUZA, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 23/06/1994, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.159.904-62 e RG 9.024.084 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA, símbolo PA-VI**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:5236657E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 007/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **CARLA REJANE VIEIRA DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 23/06/1994, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.159.904-62 e RG 9.024.084 SDSPE**,** residente e domiciliado (a) à Rua José Fernandes de Andrade, nº 50, bairro Zé Dantas, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, no cargo de **RECEPCIONISTA, símbolo PA-VI**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D0D1B3DD

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DA PORTARIA N° 017, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 017/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, DANILLO ANTÔNIO PEREIRA NUNES, brasileiro (a), divorciado (a), nascido (a) em 25/07/1975, inscrito (a) no CPF sob o nº 719.305.744-87 e RG 4.610.977 SSPPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, símbolo PA-VII**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:BCC9F842

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 008/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **DANILLO ANTÔNIO PEREIRA NUNES**, brasileiro (a), divorciado (a), nascido (a) em 25/07/1975, inscrito (a) no CPF sob o nº 719.305.744-87 e RG 4.610.977 SSPPE**,** residente e domiciliado à Rua Tomé Francisco, nº 533, Lagoa da Cruz, Princesa Isabel - PB, CEP 58.755-000, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, símbolo PA-VII**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3BA61839

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DA PORTARIA N° 018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 018/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através do Decreto Legislativo de n° 002 de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaíba/PE (AMUPE) no dia 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR, EDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 14/04/2001, inscrito (a) no CPF sob o nº 136.016.824-94 e RG 10.451.045 SDSPE**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE, símbolo PA-II**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixaba/PE, 03 de setembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:B9014228

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO DE Nº 009/2024

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Quixaba/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **EDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 14/04/2001, inscrito (a) no CPF sob o nº 136.016.824-94 e RG 10.451.045 SDSPE**,** residente e domiciliado à Rua São Vicente de Paula, nº 397, centro, Princesa Isabel - PB, CEP 58.755-000, no cargo de **VIGILANTE, símbolo PA-II**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Norma de Sueli Ramos da Silva, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Quixaba/PE, em 03 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D7CB75B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240829PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para possível aquisição de materiais de informática e eletrônicos destinados a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$165.418,30.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 16 de Setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 04/09/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8655F354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora, a senhora **MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO,** portadora do RG Nº xxxxxxx SDS-PE e do CPF Nº xxxxxxxxx-xx, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, SÍMBOLO CC5, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4E9FCB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA ANA MARIA BERNARDINO LIMA NUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE LANÇAMENTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora, a senhora **ANA MARIA BERNARDINO LIMA NUNES,** portadora do RG Nº XXXXXXX SSDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LANÇAMENTOS**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:63DF0B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA CHAYANE GOMES MUNIZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora, a senhora **CHAYANE GOMES MUNIZ,** portadora do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:832B2C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275, DE 29 DE JUNHO DE 2024.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. ISABELLA HAISSA ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 098/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 098/2024 da Sra. **ISABELLA HAISSA ANDRADE DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FB4A1DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA BETÂNIA DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **MARIA BETÂNIA DA SILVA**, detentora do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:06B9DF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA WELITÂNIA CAITANO LACERDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a servidora, a senhora **WELITÂNIA CAITANO LACERDA,** portadora do RG Nº 8151254 SDS-PE e do CPF Nº 083.605.164-56, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F6DA8B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024), às 10hrs na sala da Equipe de Contratação e Equipe de Pregão, à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, reuniu-se a Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 187/2024, de 01 de fevereiro de 2024, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art. 29 com posteriores alterações; e demais disposições legais pertinentes em vigor, para receber e possivelmente julgar, as propostas alusivas ao Processo Administrativo de Licitação nº 025/2024,Chamada Publica nº 002/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. A publicidade desta foi feita na forma da Lei.
A abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores e Associação que fizeram entrega de documentação até a data e horário limite, conforme relação:
Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31, **Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61, Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mutirão,** do Munícipio de Camocim de São Felix/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83.**
Esteve presente a representante da Associação: **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mutirão,** do Munícipio de Camocim de São Felix/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83**. Inicialmente a Agente de Contratação declarou aberta a sessão, foi procedida a abertura dos envelopes dos **Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Projeto de Venda)**, os quais foram abertos analisados e rubricados por todos os presentes, ao passo que a sessão foi suspensa para verificação de autenticidade dos documentos entregues pela Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE.
Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).
Não tendo mais nada a ser apreciado no momento a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação e Presentes.

Riacho das Almas/PE, 02 de setembro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mutirão, do Munícipio de Camocim de São Felix/PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B4373FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024), às 10hrs na sala da Equipe de Contratação e Equipe de Pregão, à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, reuniu-se a Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 187/2024, de 01 de fevereiro de 2024, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art. 29 com posteriores alterações; e demais disposições legais pertinentes em vigor, para receber e possivelmente julgar, as propostas alusivas ao Processo Administrativo de Licitação nº 025/2024,Chamada Publica nº 002/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. A publicidade desta foi feita na forma da Lei.
Para análise da documentação apresentada, após a análise minuciosa de toda a documentação pela Equipe de Contratação, concluiu-se que restam **HABILITADOS** os Agricultores conforme segue: **Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31**, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61,** com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65,** com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mutirão,** do Munícipio de Camocim de São Felix/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83,** com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 335.239,50 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**
Encerrado este julgamento, foi determinada pela Equipe de Contratação que sua divulgação será através de publicação junto à imprensa oficial Amupe, no dia 03 de setembro de 2024, na forma da Lei, para conhecimento dos interessados. Não tendo mais nada a ser

apreciado no momento a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE, 03 de setembro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:80541561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, a favor da contratação direta da empresa e seu respectivo artista:

Data	HORARIO	Atrações	Empresa Representante	CNPJ Nº	Valor
07/09	23:00H	BANDA SENTIMENTOS	**VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA - ME**	39.508.434/0001-32	R$50.000,00
		Total R$50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)			

A artista apresentar-se-á na oportunidade da realização da **FESTA DA INDEPENDÊNCIA**, no município de Rio Formoso – PE no exercício de 2024, conforme Processo de nº 035/2024, Inexigibilidade nº 022/2024, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, nº 153 – Centro – Rio Formos – PE, face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Formoso/PE, 03 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3ABD17F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE SUSPENÃO DE SESSÃO DE DISPUTA

A Comissão de Contratação do Município de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, a Sessão de Disputa do Pregão Eletrônico n° 007/2024 – Processo Licitatório n° 045/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Com a finalidade de realizarmos ajustes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A nova data de abertura da Sessão Pública a ser remarcada, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Sairé, 3 de setembro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:26A0ECFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2024 CONCORRÊNCIA N° 011/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do Processo Licitatório **Nº 108/2024** – Concorrência **N° 011/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas, nos termos da planilha orçamentária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado: **R$ 928.957,81 (novecentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos.)** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 04/09/2024 até dia 19/09/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 19/09/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .

Salgueiro/PE, 02/09/2024

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D7624A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU NO DIA 31 DE JULHO DE 2024, na AMUPE, número 3645, página 128, referente ao Extrato de Contrato nº 10/2024 do Processo Licitatório nº 03 – Dispensa de Licitação nº 02/2024, onde estava escrito erroneamente o número do Processo como se fosse 005/2024 e o número da Dispensa, como se fosse 03/2024.

Saloá, 03 de setembro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:E4B6FBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 65/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **ROMARIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA

EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.
Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e na CI-RG sob o nº 5505861, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, do outro lado, a empresa **ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO**, com sede à Rua Três, nº 95 – Cohab – Custódia/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.614.676/0001-29, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, portador do CPF sob o no 071.791.844-03 e do RG sob o no 8304086 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Três, no 95, Cohab, Custodia/PE, CEP: 56.640-000, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, têm entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo acrescentar o valor de R$ 41.229,25 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), alteração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com a solicitação e planilhas em anexo no referido Contrato. A presente alteração tem fundamento no Art. 65, inciso I, 'a' da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 02 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO
CNPJ/NP SOB O Nº 10.614.676/0001-29
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:11339D57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 250/2024 03 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MARCIA REGINA CAVALCANTI BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcia Regina Cavalcanti Batista, matrícula nº 1375, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de setembro e término em 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DD777A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 251/2024 03 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A VALDENITA FERREIRA DA SILVA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Valdenita Ferreira da Silva Cintra, matrícula nº 1677, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem inicío no dia 10 de setembro e término em 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:30179320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 252/2024 03 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A OZIRES CAMILO VALENÇA NETO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ozires Camilo Valença Neto, matrícula nº 1117, agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:908558CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024
CONTRATO Nº 54/2024

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição e instalação de cozinha modulada para a copa da Câmara de Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: MOVELARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 04.587.219/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 1.4 – Reequipamento da Unidade 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Valor: R$ 6.314,00 (seis mil, trezentos e quatorze reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.314,00 (seis mil, trezentos e quatorze reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:F35A03E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 523/2024 - REPUBLICAÇÃO - ERRO NO NÚMERO DA LEI

EMENTA "Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Filomena para o exercício de 2025, compreendendo:
- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:
- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
- Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
- Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
- Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

- Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;
- Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
- Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo políticas de prevenção e a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;
- Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento

da gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
- Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.
Art. 3º. As Metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 4º. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:
- Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:
- Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
- Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.
Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.
Art. 7º. Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.
Art. 8º. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 9º. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:
- Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 10. Para fins desta Lei conceituam-se:
- Categoria de programação - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- Remanejamento - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;
- Transferência - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
- Reserva de contingência - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- Passivos contingentes - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- Alteração do detalhamento da despesa - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;
- Créditos adicionais - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;
- Crédito adicional r - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;
- Crédito adicional especial - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- Crédito adicional extraordinário - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no Orçamento Fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.
Art. 12. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

- Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;
- Informações complementares.
§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:
- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.
§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:
- Da programação referente à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;
- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da Despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64
- art. 2º, § 2º e suas alterações.
Art. 14. A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.
Art. 15. Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:
- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida pública municipal;
- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.
§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.
Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.
Art. 18. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.
Art. 19. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
- Dos tributos de sua competência;
- Das transferências constitucionais;
- Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;
- Da cobrança da dívida ativa;
- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;
- De outras rendas.
Art. 20. No Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.
§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.
§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.
§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
Art. 21. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 22. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2024, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:
- O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.
Art. 23. Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
- Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- Tipo do precatório;
- Tipo da causa julgada;
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor a ser pago; e,
- Data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
- Precatórios de natureza alimentícia;
- Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 25. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 26. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
- Dotação para pessoal e seus encargos;
- Serviço da dívida.
- Sejam relacionadas com:
- A correção de erros ou omissões; ou,
- Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º - As emendas feitas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 27. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.
§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;
§ 2º – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no máximo 3% (três por cento) do total dos orçamentos e não terá autorização para contratar operações de crédito.
Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.
Art. 29. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:
- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.
Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 31. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.
§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.
Art. 32. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 33. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput , os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.
Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.
- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.
Parágrafo único. Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- Criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
- Receber transferências voluntárias;
- Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2025 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.
Art. 40. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:
- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.
Art. 41. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
- Educação;
- Saúde;
- Fiscalização fazendária;
- Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios previstos no caput deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).
Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.
Art. 44 . O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 45. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.
Art. 46. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
- Ao endividamento público;
- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- À administração e gestão financeira.

Art. 47. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:
- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Art. 48. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.
Art. 49. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes,

aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 52. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir- se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.
Parágrafo único. Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.
Art. 54. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.
Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 56. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.
§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:
- Pessoal e encargos;
- Serviços da dívida;
social.
- Decorrentes de financiamentos;
- Decorrentes de convênios;
- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput , o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.
Art. 57. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.
Art. 58. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 59. Integrarão a presente Lei os Anexos:
- Programas, Projetos e Atividades;
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,
- Demonstrativos de Metas Fiscais.
Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.
Art. 60. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, 29 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 523, ESTÃO DISPONILIZADOS NA ÍNTEGRA, NA ABA DE ACERVO DE LEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, PODENDO SER ACESSADOS PELO LINK:https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4CE51E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023/SEDUC EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 008/2024/SEDUC

CONTRATADA: J.N. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.641.207/0001-15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Aditivo de valor de que trata a Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2024/SEDUC, assinado em 02 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Gercino de Pontes no Povoado de Urimamã interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 37.737,70 (trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FA1F53B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.857, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a denominação da Escola Municipal Gercino de Pontes, localizada no Povoado de Urimamã, para Escola Municipal José de Corina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Gercino de Pontes, localizada no Povoado de Urimamã, passando a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CORINA.

Art. 2º Os dados biográficos do homenageado, em anexo, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
BIOGRAFIA DE JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO – JOSÉ DE CORINA

José de Carvalho Araújo, conhecido por todos como José de Corina, nascido em 22 de novembro de 1926, filho de Manoel do Nascimento e Corina de Carvalho Araújo, o filho mais velho dessa união e irmão de Lia, Djanira, Francisco e Francina.

Seu Zé, carinhosamente falando, era um homem simples, porém de muita sabedoria. E foi com essa sabedoria que aos 10 anos de idade ajudou sua mãe a criar suas irmãs. José de Corina, perdeu seu pai muito cedo, então assumiu uma reponsabilidade de "homem da casa", renunciando uma fase importante da vida: a infância. O menino com cabeça de gente grande, precisou amadurecer antes do tempo, trocando as brincadeiras de criança para cuidar dos irmãos.

O amadurecimento precoce fez de José de Corina, um homem sábio, conhecido na região do Urimamã como: conselheiro. Ele não poupava esforços quando o assunto era a educação dos seus filhos: Riseuda, Maria de Lourdes (Lulu) e Nelito, frutos do casamento com Dona Isabel de Sá, a querida e saudosa Belinha.

Seu José também é citado quando o assunto é ajudar os outros, já adulto se tornou um grande comerciante no Povoado de Urimamã. Sinônimo de Ética era o José de Corina, homem de tantos valores e princípios.

E foram muitos ensinamentos deixados por seu Zé de Corina, mas a educação é a maior lição de um pai deixado para os filhos. Nas entrelinhas seu Zé falava de esforço, determinação e persistência, mostrando aos filhos a importância dos estudos e que para vencer na vida não é fácil, porém quando não nos perdemos no caminho e não nos esquecemos de onde viemos e quem somos, quando não esquecemos quem nos inspira de verdade e quem são nossas referências e mentores, poderemos percorrer pelas veredas do sertão.

E assim, seu José de Corina será lembrado, como filho do Urimamã, fazendo parte de cada um que fez parte da sua história e perpetuando na vida de outras gerações, com lições de sabedoria, outorgam-lhe condições de reconhecimentos em ser o detentor desta homenagem, sendo sempre lembrado por seus familiares, amigos e toda população do Povoado de Urimamã, deixando eternas saudades.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B1AD5484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
NOMEAR o Sr.(a) **MÁRCIA CRISTINA DE MENEZES LOPES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 117.007.214-37, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA ESCOLAR II**, símbolo CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, em 02 de setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C94D8237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013/2024

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
Exonerar o Sr.(a) **CLAUDINEI DO NASCIMENTO GERICÓ**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o N.º 026.685.974-71, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, símbolo CC6, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, em 02 de Setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8DD83229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa o servidor que estabelece para Gerenciar o Sistema de Remessa TCEPE, módulo de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora Município de Santa Maria da Boa Vista como Gerenciador do Sistema de Remessa TCEPE, módulo de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024.

PEDRO VICTOR MEDRADO RODRIGUES
Cargo: Fiscal de Obras
CPF nº 126.098.284-03
Email: p.victorodrigues1900@gmail.com
Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 03 de setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FF1E0FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 02 DE SETEMBRO 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações diretas baseadas na lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública do município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso das atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do arts. 29 e 30 da Constituição Federal, legislar sobre matéria de interesse local, aí inclusas matérias relativas à Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

D E C R E T A

Art. 1º. No processo de contratação direta para contratação de bens e serviços previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, é facultada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, bem como o gerenciamento de riscos.

Art. 2º. A elaboração de ETP é dispensada na hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, dentro das exigências legais e observados os critérios do exercício financeiro e de não fracionamento de despesas.

Art. 3º. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 02 de setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:55277371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 20001/2024

Contrato Nº: 2080/2024. Processo Nº: 2019/2024. Concorrência Nº 20001/2024. Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 01 no Município de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: 10 301 0003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000375 4490.51 99 Obras e Instalações – 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – 000376 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato nº 2080/2024 - Contratado: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 33.683.371/0001-74. Valor R$ 1.768.037,36. Vigência: de 02/09/2024 a 02/09/2025.

Santa Terezinha, 03/09/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D7C6A95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Sintético do demonstrativo da prestação das contas dos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, da Secretaria de Políticas Sociais de Santa Terezinha-PE, referentes ao 2º Quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 135/1996.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 02/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético do 2º Quadrimestre do ano de 2024, referente ao PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, Benefícios Eventuais e Cozinha comunitária, programas de Fomento aos Serviços de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao exercício do ano de 2024, constando no município de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 02 de Setembro de 2024.

JAILMA ALMEIDA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:A58E7E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 011/2024 – Concorrência nº 001/2024, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para o serviço de Requalificação para Implantação da Grama Sintética e Sistema de Drenagem do Estádio Municipal Milton da Silva do município de São Bento do Una-PE.** Contratado **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.475.546/0001-31**, com sede na Rua Sariema , 170, Olaria, CEP 21.031-550, Rio de Janeiro-RJ, com fulcro no **Processo de Licitação N° 011/2024**; Valor Acrescido **R$ 161.522,82** (Cento e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), passando o valor global do contrato original para **R$ 1.311.454,61** (Um milhão e trezentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

São Bento do Una, 29 de agosto de 2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:63F9E0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2024, **Concorrência nº 001/2024, OBRAS.** Homologação da Concorrência nº 001/2024 do FMS, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Academia da Saúde na Vila do Espirito Santo, zona rural deste município;** e Adjudicação do objeto à **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP**, **38.935.406/0001-39,** no valor de **R$ 429.942,95** (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

São Bento do Una/PE, 03 de setembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:09438774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2024, Pregão Eletrônico Nº 009/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar (Penso e Descartáveis) e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ 2.361.222,20 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **17 de setembro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **17 de setembro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **17 de junho de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 04 de setembro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:C247C969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.775.273,57 (um milhão setecentos e senta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:71CAB314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.380.000,00 (um milhões milhão trezentos e oitenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0C15C6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 197.097,55 (cento e noventa e sete mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B8C47303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 344.050,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:107B10FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:94330C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Conceder Gozo de Férias pelo período de 01 (um) mês, ao Servidor **Karllos Raphael Pontes Adolfo,** portador do RG 2.617.603 SSP/PE e CPF nº 056.935.884-16, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos, no cargo de Secretário (a) Municipal, pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, a contar de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 28 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:2CE56699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2024, assinado em 03/09/2024.

Objeto: Fornecimento de material elétrico para substituição da iluminação publica no município de São Jose do Belmonte na zona urbana e zona rural..

Processo Administrativo nº 07048/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-007/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JF Material de Construção, CNPJ nº 14.018.000/0001-23.

Valor Global: R$ 373.445,00 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2024.

Vigência Final: 3 de Setembro de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 3 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4965EAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2024, assinado em 03/09/2024.

Objeto: Serviço de Pavimentação e Recuperação Asfáltica nas vias locais do município de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº 07047/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-005/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R$ 4.599.929,96 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2024.

Vigência Final: 3 de Março de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 3 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F767958F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE 01 (UM) PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL (S); TÉCNICO(S),

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para a prestação de serviço do item disposto no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 6 de setembro para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.**

SETOR DE COMPRAS
Solicitação de Cotação de Preços Para Prestação de Serviços de Pessoa Física **ou** Jurídica de 01 (um) Profissional Engenheiro Civil (s); técnico(s),comprovados por meio de atestados, para a Elaboração de **(ETP) Estudo Técnico Preliminar e (TR) Termo de Referência** com o objetivo de Subsidiar a Instalação de uma Usina Solar **em Edifícios ,Prédios , Casas e Escolas** do Município de São Lourenço da Mata/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Prestação de Serviço 01 (um) profissional (Engenheiro Civil.) (s); técnico(s),comprovados por meio de atestados.	Serviço	01		
			Valor Global		R$

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Elaboração de Estudos Técnicos Preliminar fundamentando as especificações do Levantamento do consumo energético atual;

Identificação de possíveis ineficiências energéticas;
Determinação da potência necessária para suprir o consumo energético de acordo com a estrutura.
Estimativa da área necessária para a instalação da usina solar fotovoltaica; com observação das quantidades, acompanhadas por memórias de cálculo.
Elaboração de relatórios detalhados com as conclusões do diagnóstico. E condições exigidas no Termodereferência;
Realização de vistorias para conferir se as instalações estão de acordo com o projeto.

Elaboração de Termo de Referência contendo especificações técnicas que serão necessárias
Acompanhamento das instalações dos equipamentos;
Avaliação e Análise Técnica Obrigatória dos bens fornecidos como amostras na fase de licitação, visando conferir o atendimento às suas especificações e condições do Termo de referência, com emissão de Laudo técnico conclusivo, apontando os itens aprovados enãoaprovados;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento das necessidades do Município.
Certidão de aprovação das instalações do **Sistemas Fotovoltaicos** nos locais informados pelo município. de **Sistemas Fotovoltaicos.**

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata - PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F7D6A881

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 06 de setembro de 2024 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de plataforma de documentos e processos digitais e serviços correlatos, para atender as necessidades do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	SERVIÇO	UND. FOR.	QTD	VALOR UNT	VALOR ANUAL TOTAL
1	**IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**	Serviço	1		
2	Serviço de Licenciamento anual da Solução, Incluindo Suporte Técnico e Manutenção, com Hospedagem em Nuvem com armazenamento de até 2TB	Anual	1		
3	Módulo complementar Legislação Anual	Anual	1		
4	Módulo complementar Acervo Digital Anual	Anual	1		
5	Módulo complementar Comunicação e Conexões - Anual	Anual	1		
6	Serviço anual de hospedagem adicional para armazenamento em nuvem (por terabyte)	Anual por tera- byte	3		
7	Serviço de desenvolvimento de Integração com sistemas externos	UST	500		
TOTAL					**R$**

DETALHAMENTO DO OBJETO FIXADO NO QUADRO ACIMA
1.1. O item 1 será pago em uma única parcela após a realização dos serviços.
1.2. Os itens 2 a 5 terão pagamentos recorrentes, divididos em 12 parcelas mensais, durante toda vigência contratual.
1.3. O item 6 terá pagamento mensal recorrente, conforme quantidade de meses adicionais contratado pelo município, ou seja, os valores seguirão a proporção fracionada referente a 01 ano de serviço. Ex.: A contratação de 01 Terabyte adicional por 06 meses custará metade do valor anual estabelecido no referido item.
2. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO
2.1. A Solução computacional operará em ambiente web, bem como deve possibilitar a gestão e tramitação eletrônica de documentos, conforme requisitos técnicos e funcionalidades abaixo:
2.1.1. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS
2.1.1.1. A plataforma deverá possuir seu Idioma em português do Brasil.
2.1.1.2. Possuir manual do usuário que descreve as funcionalidades do sistema com o auxílio de imagens de navegação no sistema para fins de retreinamento dos usuários.
2.1.1.3. Possuir vídeos-treinamento apresentando as funcionalidades do sistema para fins de retreinamento dos usuários.
2.1.1.4. Possuir tecnologia desenvolvida em linguagem web compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, desejável também Apple Safari e Microsoft Edge nas suas versões mais atuais.
2.1.1.5. Possuir recurso nativo de tramitação em múltiplas unidades administrativas.
2.1.1.6. O sistema deve ser responsivo e adaptativo conforme o uso de dispositivos (PC, desktops, tablets e smartphones).
2.1.1.7. Possuir versão com recursos reduzidos totalmente compatíveis com tablets e smartphones.
2.1.1.8. Deve ser homologada para prover acesso através de hospedagem em nuvem.
2.1.1.9. Operar banco de dados em cloud ou servidor local.
2.1.1.10. Mesmo que o serviço de banco de dados esteja em nuvem, o banco de dados deve ser exclusivo e independente, o acesso completo de consulta a esse banco deve ser fornecido no início do contrato.
2.1.1.11. O banco de dados deve permitir que o contratante possa desenvolver serviços de API para consulta das informações.
2.1.1.12. Deverá fornecer navegabilidade intuitiva favorecendo a usabilidade dos usuários.
2.1.1.13. Possibilitar customização básica de identidade visual da ferramenta conforme padrões do contratante;
2.1.1.14. Deve ser homologada para prover acesso através de hospedagem em nuvem.
2.1.1.15. Deverá fornecer parâmetros de acesso aos módulos parametrizados ao usuário conforme perfil.

2.1.1.16. Carregar lista de perfis e unidades organizacionais atribuídas ao usuário permitindo realizar a troca preservando a mesma janela, ou seja, não abrir novo navegador ou aba.
2.1.1.17. Manter cabeçalho de acesso, identificando a unidade organizacional, perfil e usuário logado.
2.1.1.18. Fornecer recurso para recuo de menu, propiciando ampliação da tela para uma melhor operacionalização
2.1.1.19. Deve permitir armazenar o conteúdo dos documentos e processos nativo-digital em formato pesquisável no banco de dados.
2.1.1.20. Gerar um documento com metadados a partir de conteúdo da base de dados.
2.1.1.21. Deverá transformar o HTML salvo no Banco de Dados em PDF para visualização do usuário, incluindo a assinatura digital.
2.1.1.22. Deve armazenar o conteúdo dos documentos e processos nativo-digital em formato HTML, garantindo a possibilidade de busca em todo o conteúdo através de consulta em banco de dados, sem a necessidade de ferramentas de conversão.
2.1.1.23. Ser uma plataforma com sistema central capaz de executar as funções básicas de uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos e possuir outros sistemas / módulos que permitam incluir funcionalidades correlatas, ao processo de gestão documental e processual, sem a necessidade de customização.
2.1.2. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS
2.1.2.1. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades com características e perfis abaixo:
2.1.2.1.1. AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS
2.1.2.1.1.1. Em caso de usuário pessoa física, o sistema deverá procurar na base de dados se existe algum usuário com aquele CPF e caso exista, o sistema deverá exigir a senha de acesso ao sistema. Caso não exista, o sistema deverá encaminhar o usuário para a tela de criação de acesso.
2.1.2.1.1.2. Em caso de usuário pessoa jurídica, o sistema deverá procurar na base de dados se existe alguma instituição com aquele CNPJ, caso exista, o sistema deverá verificar se a instituição está cadastrada como usuário e exigir a senha de acesso ao sistema. Caso não exista instituição na base de dados ou instituição que não seja usuária do sistema, exibir mensagem informando que a mesma não poderá acessar o sistema.
2.1.2.1.1.3. Para cadastro de pessoa física o sistema permitirá o cadastro solicitando os campos: CPF, nome completo, nome da mãe, nascimento, e-mail, senha, confirmação de senha e aceitar os termos e condições.
2.1.2.1.1.4. Exibir termos e condições para a leitura do usuário no momento do Cadastro no Sistema.
2.1.2.1.1.5. Tanto no caso de pessoa física como no caso de pessoa jurídica cadastrada, o sistema irá solicitar o login (cpf) e senha para acessar a plataforma.
2.1.2.1.1.6. Caso o usuário digite uma senha que não equivale à senha na base de dados, o sistema emitirá um aviso na tela informando que a senha está errada, caso o usuário digite a senha correta, o acesso à plataforma será liberado para o usuário.
2.1.2.1.1.7. Permitir ao usuário recuperar a sua senha caso esqueça da mesma, fornecendo recurso (um botão por exemplo) que permita o envio de e-mail ao mesmo com código para realizar alteração da senha.
2.1.2.1.1.8. Para solicitar a recuperação de senha o usuário deverá inserir o CPF e o E-mail cadastrado em seu perfil. Se o e-mail e/ou CPF estiver incorreto, o sistema emitirá um alerta informando quais das duas informações estão incorretas. Para o e-mail, o sistema exibirá um alerta em formato de dica com o e-mail cadastrado contendo a censura de alguns caracteres para que o usuário identifique qual é o e-mail que foi cadastrado e ajuste as informações. Se as informações não forem inseridas corretamente, a plataforma não enviará o e-mail para a recuperação de senha.
2.1.2.1.1.9. Para evitar erros e envios de e-mail desnecessários, o sistema deve exigir ao usuário registrar seu e-mail e, caso o e-mail esteja errado, o sistema emitirá um alerta de divergência com o e-mail salvo no banco de dados. Caso esteja correto, o sistema enviará um código e um link para a alteração/recuperação de senha.
2.1.2.1.2. ACESSOS
2.1.2.1.2.1. A plataforma deverá exibir a lista de todas as instituições cadastradas na plataforma, às quais o usuário esteja vinculado, por ordem alfabética.
2.1.2.1.2.2. O sistema deve permitir que, em caso de um usuário ser vinculado a mais de uma instituição, seja aplicado o modelo de login único, preservando os níveis de acesso do usuário em cada instituição de forma independente;
2.1.2.1.2.3. O sistema deverá verificar em quais instituições o usuário é administrador e/ou agente público.
2.1.2.1.2.4. Através do botão do Perfil do Usuário o mesmo poderá visualizar as suas informações de cadastro.
2.1.2.1.2.5. O sistema deverá permitir que o usuário altere sua senha através do Perfil, de forma ilimitada.
2.1.2.1.2.6. O sistema deve permitir que o usuário altere suas informações básicas, como foto do perfil, nome completo, data de nascimento, e-mail, sexo e senha, exceto CPF, bem como ter opção de enviar foto para que seja a sua foto de perfil.
2.1.2.1.3. CONSULTAS
2.1.2.1.3.1. O sistema deverá permitir consultar um documento através do número do documento.
2.1.2.1.3.2. O sistema deverá permitir consultar documentos e processos através do código QR CODE gerado em sua criação e solicitar o código gerado atrelado para cada documento criado no sistema (para evitar que pessoas digitem documentos de formas aleatórias), garantindo o sigilo de acesso em consultas a documentos que não sejam do interesse deste usuário.
2.1.2.1.3.3. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize processos onde o usuário é o interessado.
2.1.2.1.3.4. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize documentos onde o usuário é o interessado.
2.1.2.1.3.5. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize processos onde o usuário é o signatário.
2.1.2.1.3.6. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize documentos onde o usuário é o assinante.
2.1.2.1.3.7. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize processos sigilosos que possui permissão para visualizar.
2.1.2.1.3.8. O sistema deverá possuir filtro para que o usuário visualize documentos sigilosos que possui permissão para visualizar.
2.1.2.1.3.9. O sistema deverá permitir ao usuário que realizou a consulta visualizar o documento, só depois que a consulta de documentos tenha sido feita com sucesso.
2.1.2.1.3.10. O sistema deverá exibir ao usuário a data de criação, horário e unidade organizacional responsável pela criação de documentos e processos.
2.1.2.1.3.11. O sistema deverá permitir exibir detalhes (histórico) referentes à tramitação do processo.
2.1.2.1.3.12. A solução deverá possuir opção para ordenar documentos por nome do documento ou data de criação.
2.1.2.1.3.13. A solução deverá possuir opção para ordenar documentos em ordem crescente ou decrescente.
2.1.2.1.4. GESTÃO DE USUÁRIOS – ADMINISTRADOR
2.1.2.1.4.1. O sistema deverá listar, em tela, ao administrador, todos os usuários vinculados à instituição, sejam esses usuários administradores, agentes públicos ou ambos. A referida lista deverá prover recurso de paginação com acesso a demais usuários, quando a quantidade de usuários exceder a visualização em uma tela.
2.1.2.1.4.2. O sistema deverá permitir a busca de usuários na base de dados para que administradores da instituição possam vincular os mesmos à sua instituição.
2.1.2.1.4.3. O sistema deverá permitir acesso à visualização rápida das informações de um determinado usuário, assim como unidades e grupos em que o mesmo participa, preservando a lista dos demais usuários em tela, trazendo as seguintes informações: Nome do usuário, Unidades Organizacionais com vínculo, lista de todas as Unidades Organizacionais disponíveis para adição de um novo vínculo do usuário, grupo de usuários ao qual esteja vinculado, lista de grupos disponíveis para vincular usuário facilitando associar a um novo grupo•
2.1.2.1.4.4. Deverá fornecer recurso, ainda na visualização supracitada, aplicável apenas a usuários com nível Administrador, tornar um usuário comum um Administrador.
2.1.2.1.4.5. O sistema deverá permitir a desvinculação de um usuário de uma unidade organizacional ou grupo de usuários, listando apenas aqueles elegíveis e ocultar os grupos em que aquele usuário já possui vínculo.

2.1.2.1.4.6. O sistema deverá permitir que o usuário crie e modifique modelos de documentos para que os usuários utilizem na criação de novos documentos.
2.1.2.1.4.7. O sistema deverá permitir que o administrador crie e modifique tipos de processos para que os usuários utilizem na criação de novos processos.

2.1.2.1.5. GESTÃO DE UNIDADES ORGANIZACIONAIS

2.1.2.1.5.1. O sistema deverá permitir que o administrador possa editar a Unidade – nome da unidade, sigla, inserir breve descrição da unidade e selecionar cor para diferenciar a unidade no sistema
2.1.2.1.5.2. O administrador poderá ter Permissões – checkbox para habilitar/desabilitar parâmetros e permissões para área de: processos, documentos, pessoas e unidades.
2.1.2.1.5.3. O administrador poderá ter acesso a Lista de Usuários – recursos para visualização dos usuários com nome, foto, CPF e acesso rápido para desconectar usuários daquela unidade.
2.1.2.1.5.4. O administrador poderá possuir permissão para cadastrar e vincular usuários às unidades organizacionais às quais o administrador possui acesso.
2.1.2.1.5.5. O administrador pode através de um campo de busca filtrar as unidades organizacionais da instituição.
2.1.2.1.5.6. O administrador poderá listar em tela única para fácil acesso, as unidades organizacionais que pertencem àquela instituição, usuários estão vinculadas aquela unidade, informações sobre a unidade organizacional em si.
2.1.2.1.5.7. Permitir exibir para o administrador ícones dos usuários vinculados a cada unidade organizacional com exibição da foto do perfil (caso esteja cadastrada) e, ao passar o cursor pelo ícone do usuário, exibir seu nome através de visualização do tipo hint.
2.1.2.1.5.8. O sistema deverá disponibilizar aos administradores da instituição, a opção de criar novas unidades organizacionais com os seguintes campos: nome, sigla, unidade organizacional à qual pertence, situação (ativa ou não), descrição e cor para organização de layout.
2.1.2.1.5.9. O sistema deverá disponibilizar aos administradores da instituição, a opção de visualizar todas as pessoas que fazem parte daquela unidade organizacional.
2.1.2.1.5.10. O sistema deverá disponibilizar aos administradores da instituição, a opção de pesquisar por usuário direto da base de dados, mesmo que estes não estejam em nenhum vínculo com a instituição, para que os mesmos sejam vinculados nas unidades organizacionais criadas pela instituição.

2.1.2.1.6. ACESSO AGENTE PÚBLICO

2.1.2.1.6.1. Para prevenir o acesso indevido de pessoas não autorizadas, a solução deverá realizar a validação de permissão para restringir ou liberar acessos no sistema.
2.1.2.1.6.2. O sistema deverá validar se o usuário logado, vinculado à instituição, possui vínculo à unidade em que se deseja realizar alguma ação a fim de se respeitar a organização hierárquica e a manutenção do acesso às funcionalidades do sistema.
2.1.2.1.6.3. O sistema deverá possibilitar a listagem dos documentos vinculados à instituição respeitando sempre os níveis de acesso e as permissões de visualização e edição do usuário logado.
2.1.2.1.6.4. O sistema deverá disponibilizar filtros pré-selecionados a fim de agilizar o processo de busca e identificação de processos e documentos.
2.1.2.1.6.5. O sistema deverá permitir a busca por documentos através de filtros textuais.
2.1.2.1.6.6. O sistema deverá tornar possível a criação de documentos em branco que serão editados em editor de texto online do tipo WYSIWYG [what you see is what you get - do inglês “O que você vê é o que você obtém”]
2.1.2.1.6.7. O sistema deve permitir a criação de documentos com base em modelos pré- existentes.
2.1.2.1.6.8. O sistema deverá disponibilizar a criação de documentos com base em documentos externos, adicionados no sistema por meio do upload.
2.1.2.1.6.9. O sistema deverá tornar possível a edição de documentos em branco através de editores WYSIWYG.
2.1.2.1.6.10. Todas as assinaturas realizadas em um documento serão automaticamente canceladas se o mesmo for editado.

2.1.2.1.7. GESTÃO DE DOCUMENTOS

2.1.2.1.7.1. O sistema deverá tornar possível a edição de documentos baseados em modelos através de editores WYSIWYG.
2.1.2.1.7.2. A solução não deverá permitir que o conteúdo dos documentos externos seja alterado, apenas poderão ser modificadas informações de apoio, cadastradas em seu upload na plataforma, como nome, descrição, observação, assunto e etc.
2.1.2.1.7.3. O sistema deverá permitir a visualização completa dos documentos criados a partir de modelos em branco, baseado em modelos e documentos externos, tal como apresentar sua capa, anexos, cabeçalho, rodapé, QRCODE entre outras essenciais pré-cadastrados.
2.1.2.1.7.4. A solução deverá restringir o acesso aos documentos e processos classificando- as como: Público, restrito ou sigiloso.
2.1.2.1.7.5. Somente usuários com permissão poderão realizar a busca e visualizar documentos restritos ou sigilosos.
2.1.2.1.7.6. O sistema deverá permitir incluir e remover usuários à uma lista restrita ou sigilosa de um documento ou processo.
2.1.2.1.7.7. Os documentos públicos podem ser visualizados por qualquer usuário desde que esteja vinculado a sua instituição.
2.1.2.1.7.8. A solução deverá permitir que sejam listados os usuários que possuem permissão para editar um documento.
2.1.2.1.7.9. O sistema deverá permitir a inclusão e remoção dos usuários que podem realizar a edição de um documento.
2.1.2.1.7.10. O sistema deve permitir listar usuários interessados em determinado documento. O usuário marcado como interessado no documento poderá apenas visualizar o documento.
2.1.2.1.7.11. O sistema deverá permitir adicionar novos usuários interessadas no documento através de busca rápida na base de dados. Deve ainda permitir que um usuário interessado não possua vínculo com a instituição.
2.1.2.1.7.12. O sistema deverá permitir remover usuários interessados no documento.
2.1.2.1.7.13. O sistema deverá permitir adicionar permissões de assinantes para usuários, tal como exibir a listagem de assinantes de um documento.
2.1.2.1.7.14. O sistema deverá permitir adicionar e remover usuários da função de assinantes de um documento.
2.1.2.1.7.15. O sistema deverá exibir e permitir visualizar a listagem e os anexos do documento.
2.1.2.1.7.16. O sistema deverá permitir adicionar anexos à um documento.
2.1.2.1.7.17. O sistema deverá permitir a inativação de anexo de um documento.
2.1.2.1.7.18. O sistema deverá restringir apenas aos usuários com permissão de assinantes, assinar um documento.
2.1.2.1.7.19. O sistema deverá permitir o cancelamento de uma assinatura em um documento pelo usuário que assinou o documento.
2.1.2.1.7.20. O sistema deverá possuir histórico do documento.

2.1.2.1.8. MODELOS DE DOCUMENTOS

2.1.2.1.8.1. O sistema deverá listar todos os modelos de documentos criados dentro da instituição independente de quem o criou, com recurso de paginação caso a quantidade existente no sistema exceda ao número de documentos listados em tela, desde que o usuário tenha permissão de administrador para acessar.
2.1.2.1.8.2. Os administradores poderão criar, modificar e excluir modelos de documentos.
2.1.2.1.8.3. O sistema deve tornar possível a busca pelos modelos de documento via texto.
2.1.2.1.8.4. O sistema deve permitir a criação de modelos de documento vinculados à instituições, informando campos auxiliares além do conteúdo do documento a fim de facilitar ao usuário que este seja encontrado e identificado mais facilmente.
2.1.2.1.8.5. O sistema deve permitir a edição dos modelos de documento com recursos para formatação do texto de documento como: negrito, itálico, sublinhado, copiar, recortar, subscrito, sobrescrito, desfazer digitação, refazer digitação, opções de alinhamento do texto, marcadores, numeração, título/subtítulo, fontes, cor da letra, cor do fundo, entre outros recursos.
2.1.2.1.8.6. A solução deve permitir definir se o modelo do documento está ativo ou inativo. Os modelos ativos deverão ser exibidos na criação de um documento, os inativos não poderão ser utilizados na criação de um documento.

2.1.2.1.9. CRIAÇÃO DE PROCESSOS

2.1.2.1.9.1. O sistema deverá listar todos os tipos de processo criados dentro da instituição, independente do usuário responsável pela criação do processo.

2.1.2.1.9.2. O sistema deve tornar possível a busca pelos tipos de processo, pelo administrador.
2.1.2.1.9.3. O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de processo, pelo administrador.
2.1.2.1.9.4. O sistema deverá permitir a edição dos tipos de processo pelo administrador.
2.1.2.1.9.5. O sistema deverá permitir que os tipos de processos estejam ativos ou inativos. Os ativos poderão ser utilizados pelos usuários e os inativos não poderão ser utilizados a partir do momento de que forem modificados ou cadastrados como inativo.
2.1.2.1.9.6. Para gestão dos processos, o sistema deverá permitir que o usuário do tipo agente público, visualize a listagem dos processos de acordo com os seguintes status: caixa de entrada, processos (do usuário), processos pendentes de assinatura, processos de acompanhamento/interesse ao usuário (onde este tenha sido marcado como interessado), processos privados, processos da unidade, listar todos os processos da unidade e os arquivados.
2.1.2.1.9.7. O sistema deverá listar os processos por: criação (data, horário e unidade organizacional), processo com nome e numeração, usuários assinantes, detalhes da tramitação e usuários interessados.
2.1.2.1.9.8. O usuário, que possuir permissão, poderá visualizar informações do processo, tais como: nome, data da criação, usuário que criou, unidade de origem, tipo do processo, ativo/inativo, privacidade e seu ID além de visualizar seus anexos e sua versão completa.
2.1.2.1.9.9. O usuário que possuir permissão poderá adicionar anexos no processo.
2.1.2.1.9.10. O usuário que possuir permissão poderá editar informações do processo.
2.1.2.1.9.11. O usuário que possuir permissão poderá adicionar ou remover assinantes e interessados no processo.
2.1.2.1.9.12. O usuário que possuir permissão poderá arquivar o processo e para tal ação deverá inserir seu usuário e senha para realizar a ação.
2.1.2.1.9.13. O usuário não poderá mais realizar operações quando o processo estiver arquivado.
2.1.2.1.9.14. O processo arquivado poderá ser visualizado pelo usuário que possuir permissão.
2.1.2.1.9.15. O processo poderá ser cadastrado como público, restrito ou sigiloso.
2.1.2.1.9.16. O sistema deverá permitir que o nível de acesso do processo seja modificado pelo usuário que possuir permissão.

2.1.2.2. TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

2.1.2.2.1. O sistema deverá permitir a criação de um novo processo a fim de tramitar um documento conforme solicitado pelo usuário.
2.1.2.2.2. O sistema deverá prover campo para busca por processos previamente criados, permitindo anexar um documento e dar início à tramitação deste.
2.1.2.2.3. O sistema deverá manter histórico de todas as ações feitas relacionadas ao processo. Provendo visualização para fins de auditoria.
2.1.2.2.4. O usuário que possuir permissão poderá tramitar o processo e ao realizar tal operação poderá selecionar pessoas (usuários), unidades, escrever uma mensagem e ter a opção de deixar de seguir o processo.
2.1.2.2.5. O sistema deverá listar os processos vinculados à instituição, respeitando os níveis de acesso e as permissões de visualização e edição do usuário.
2.1.2.2.6. O sistema deverá disponibilizar abas com filtros pré-selecionados a fim de agilizar o processo de busca e identificação de processos.
2.1.2.2.7. O sistema deve permitir a criação de novos processos ou edição de existentes, através dos seguintes campos: nome do processo, tipo de processo (listar tipos de processos criado pelos administradores da instituição na área administrativa), nível de acesso (público, restrito ou sigiloso), assunto, especificações e marcador se processo é prioritário.
2.1.2.2.8. O sistema deve fornecer visualização de processos onde, através da criação de um documento com metadados (ex.: PDF) e este ser visualizado pelo usuário, permitir imprimir e download do documento.
2.1.2.2.9. Permitir visualizar cada anexo do processo, assim como os anexos dos anexos, da mesma forma para todos os documentos. Cada anexo deverá possuir capa indicando numeração do anexo, bem como as informações básicas deste.
2.1.2.2.10. Sistema deve classificar o processo segundo seu tipo de acesso, podendo ser Público, Restrito ou Sigiloso.
2.1.2.2.11. O sistema deverá exibir a lista de pessoas que têm acesso ao processo do tipo Restrito ou Sigiloso.
2.1.2.2.12. O sistema deve prover, na tela de processos, a busca por usuário a fim de conceder o acesso a um determinado processo.
2.1.2.2.13. O sistema deve permitir a adição e/ou remoção de usuários à uma lista restrita de acesso ao processo.
2.1.2.2.14. O sistema deverá listar os usuários que possuem permissão para editar o processo.
2.1.2.2.15. O sistema deverá fornecer parâmetro de permissão para outros usuários editarem o processo.
2.1.2.2.16. O sistema deverá permitir adicionar ou remover a permissão de editor de um processo do perfil de um usuário.
2.1.2.2.17. O sistema deverá listar os usuários interessados em determinado processo e este poderá apenas visualizar o processo.
2.1.2.2.18. O sistema deverá permitir a adição de novas pessoas interessadas no processo. A adição é feita através de uma busca rápida na base de dados, pois uma pessoa interessada não precisa necessariamente ter vínculo com a instituição.
2.1.2.2.19. O sistema deverá permitir a remoção de pessoas interessadas no processo.
2.1.2.2.20. O sistema deve listar os usuários definidos como assinantes de um processo.
2.1.2.2.21. O sistema deverá permitir a adição e/ou remoção de usuários com assinantes de um processo.
2.1.2.2.22. O sistema deverá permitir a listagem de todos os documentos anexados naquele processo e atalhos para visualizar cada um deles.
2.1.2.2.23. O sistema deverá permitir que um novo documento seja anexado ao processo, restringindo caso o mesmo já seja um anexo daquele processo, salvo para um anexo inativado.
2.1.2.2.24. O sistema deve permitir inativar documentos anexados do processo, preservando-o anexado com marcação informando trata-se de um anexo daquele processo, porém inativo.
2.1.2.2.25. O sistema deverá permitir que um usuário marcado como assinante do processo, assine o mesmo exigindo confirmar a assinatura através da senha de acesso ao sistema. Se a senha for inválida, o sistema não deve permitir realizar a assinatura.
2.1.2.2.26. O sistema deverá permitir ao usuário cancelar a sua assinatura no processo.
2.1.2.2.27. O sistema deverá permitir ao usuário realizar a tramitação do processo.
2.1.2.2.28. Prover tela para exibir a tramitação para outros usuários da instituição e unidades organizacionais.
2.1.2.2.29. Prover campo para registrar texto com informações sobre a tramitação.
2.1.2.2.30. Permitir realizar a tramitação com digitação de mais de uma fonte ao mesmo tempo, sem a necessidade do usuário digitar um texto para cada fonte.
2.1.2.2.31. O sistema deverá registrar todas as ações realizadas que dizem respeito ao processo em um histórico de modificações no formato de linha do tempo com registro de: data e hora da tramitação, usuário de origem, pessoa de destino e mensagem. Este histórico deverá ser acessível para fins de auditoria.
2.1.2.2.32. O sistema deverá permitir o arquivamento do processo onde, uma vez arquivado, o sistema não poderá permitir a edição do mesmo bem como ser alterado os seus assinantes, editores e interessados.

2.1.2.3. DOS MÓDULOS COMPLEMENTARES

2.1.2.3.1. O sistema deverá possuir módulos complementares que são estruturas independentes e que podem se conectar no sistema principal de gestão para criar novos recursos que facilitem a interação dos usuários do sistema e uso da ferramenta.

2.1.2.3.2. Comunicação e Conexões

2.1.2.3.2.1. O módulo deve atuar como gerenciador de comunicações externas e internas
2.1.2.3.2.2. Deve permitir a conexão com API do WhatsApp, Telegram e SMS.
2.1.2.3.2.3. Deve gerenciar e limitar o número de mensagens enviadas por tipo de API externa, conforme regras de quantidade máxima mês ou ano

2.1.2.3.2.4. Deve permitir a criação de mensagens padrão com campos variáveis de personalização da mensagem, como nome, idade e número de registro (processo e/ou documento).
2.1.2.3.2.5. As mensagens padrão, devem ser criadas como modelos
2.1.2.3.2.6. O usuário pode selecionar qual mensagem padrão enviar para um registro
2.1.2.3.2.7. No caso de API com retorno de leitura, o sistema deve registrar a informação no banco de dados da plataforma.
2.1.2.3.2.8. Deve permitir mensageria interna livre, com possibilidade de envio de mensagens para uma unidade organizacional ou pessoa individual vinculada a instituição
2.1.2.3.2.9. Deve permitir o envio de mensagem massiva para registros existentes nos documentos e/ou processos, conforme tipo e/ou período do documento ou processo.
2.1.2.3.2.10. Deve permitir a abertura de discussão em grupo, vinculada a um processo, neste caso o usuário pode vincular outros usuários em um chat interno restrito, onde apenas os membros podem visualizar. Os convites para participação no chat restrito vinculado a um processo, serão realizados mediante número do CPF e/ou nome da pessoa.

2.1.2.3.3. Legislação

2.1.2.3.3.1. O módulo permite que um documento criado seja categorizado como lei municipal ou decreto
2.1.2.3.3.2. O módulo deve permitir que um documento digitalizado seja categorizado como lei municipal.
2.1.2.3.3.3. Deve possuir metadados próprios aplicados e esse tipo de documento
2.1.2.3.3.4. Deve ser armazenado em formato estrutura no banco de dados e como pdf.
2.1.2.3.3.5. O documento criado e finalizado deve ser integrado automaticamente ao portal LexML (https://projeto.lexml.gov.br/).
2.1.2.3.3.6. Adotar padrão de identificação de um documento conforme o URN LexML
2.1.2.3.3.7. Deve dispor de buscador próprio em site público, com endereço vinculado ao site do município, contendo mecanismo de busca baseado em:
2.1.2.3.3.8. combinação de palavras existentes nos documentos nativo digital;
2.1.2.3.3.9. metadados de documentos nativo digital e digitalizados;
2.1.2.3.3.10. filtros por data

2.1.2.3.4. Acervo Digital

2.1.2.3.4.1. Deve permitir a inclusão de arquivos em formato pdf, desvinculados de processos e/ou documentos
2.1.2.3.4.2. Deve permitir a criação de acervos ilimitados com até 06 metadados distintos;
2.1.2.3.4.3. Deve permitir a definição de acesso por acervo, vinculado a unidade organizacional e/ou usuário individual;
2.1.2.3.4.4. Deve permitir a classificação de acervo como público ou privado;
2.1.2.3.4.5. Deve possuir busca personalizada por acervo, conforme os 06 metadados do respectivo acervo;
2.1.2.3.4.6. Deve possuir tela para importação de arquivos em lote ou individual;
2.1.2.3.4.7. A ferramenta deve dispor de conexão com até 02 tipos de scanners;
2.1.2.3.4.8. A consulta ao acervo público deve ser feita em site web com identidade do município e experiência de usuário desenvolvida considerando população geral.

2.2. DA INSTALAÇÃO DA FERRAMENTA

2.2.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços de implantação. Para tanto o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem;
2.2.2. O serviço de instalação/implantação compreende:
2.2.2.1. Modificação e adequação do software a identidade do órgão público;
2.2.2.2. Cadastramento dos departamentos e unidades administrativos do órgão público de forma a permitir o uso da ferramenta;
2.2.2.3. Cadastramento das permissões de acesso e de uso por parte dos usuários;
2.2.2.4. Apoio jurídico-consultivo na elaboração de legislação necessária a possibilitar a utilização da tramitação eletrônica de documentos no órgão público;
2.2.3. Os serviços de implantação considerar-se-ão finalizados após a plataforma web estiver totalmente ativa para utilização, ainda que a instituição somente a utilize em partes dos seus departamentos/unidades.

2.3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

2.3.1. Suporte técnico: caberá ao fornecedor o suporte técnico aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial, (dia úteis, das 08:00 às 18:00 horas) por meio de: sistema informatizado, telefone, e-mail, visando sanar dúvidas ou registrar necessidades de manutenção corretiva.
2.3.2. Manutenções corretivas: entende-se por manutenção corretiva os serviços para adequação do sistema decorrentes de: erros causados por atividades realizadas pelos técnicos do fornecedor, erros de programação, e defeitos originados na implantação, instalação ou configuração do sistema. Caberá ao fornecedor, de acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviço, promover as correções no sistema.
2.3.3. Acordo de nível de serviço: as manutenções corretivas e legais serão classificadas com os seguintes graus de urgência: impeditivas, importantes, necessárias e desejáveis. Além disso, também serão classificadas de acordo com a complexidade como: alta, média e baixa. O tempo de disponibilização de uma versão contendo as correções se dará de acordo com a tabela abaixo:

Criticidade	Tempo de Atendimento
1 – Alta	48h
2 – Média	72h
3 – Baixa	96h

2.4. DA HOSPEDAGEM

2.4.1. Caberá à CONTRATADA a hospedagem da solução em nuvem (cloud computing), sendo disponibilizada uma estrutura de armazenamento de até 02 (dois) TB (terabytes) por município, cuja ultrapassagem deverá ser objeto de aditivo e ou nova contratação desses serviços, a depender do nível de geração e guarda de documentos eletrônicos.

2.5. DO TREINAMENTO DE USUÁRIOS

2.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da CONTRATANTE através de treinamentos sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.
2.5.2. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:
2.5.2.1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, contemplando a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE, com treinamento de turmas de até 10 (dez) pessoas com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
2.5.2.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
2.5.2.3. A CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
2.5.2.4. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
2.5.2.5. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;
2.5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no software para a função de instrutores dos treinamentos;
2.5.3. Ao final do treinamento, a CONTRATADA emitirá os certificados de treinamento para os participantes, os quais comprovarão a execução dos serviços;

2.6. DOS SERVIÇOS DE MENTORING

2.6.1. Consiste num serviço de acompanhamento especializado dos usuários (mentoring) e acompanhamento do desempenho da solução dentro do processo implantado, inclusive no uso da solução, por especialistas da CONTRATADA, a fim de orientar as melhores práticas na operacionalização dos serviços cotidianos inerentes ao processo implantado. Deste modo, pretende-se garantir que o conhecimento necessário à execução do processo implantado seja transmitido de forma adequada e eficiente, de modo permanente para que não haja qualquer tentativa da descontinuidade do uso da ferramenta.
2.6.2. Deste modo, deverá a CONTRATADA disponibilizar o tempo de especialistas de sua equipe, com no mínimo 02 (dois) profissionais consultores, para atender tais necessidades presencialmente no local indicado pela CONTRATANTE ou de maneira
remota através de videoconferência e outras ferramentas de reunião online, a depender da necessidade apresentada, podendo o especialista ser convidado a participar de reuniões e discussões dentro do contexto do processo implantado a fim de contribuir com o seu conhecimento e apoiar na solução de problemas de uso e performance da plataforma, visando sempre apoiar, orientar na adoção das melhores práticas do mercado por parte dos usuários e de outros atores indicados pela CONTRATANTE. Este serviço será realizado durante toda a vigência contratual após a implantação da solução.
2.6.3. O Mentoring contempla também a revisão dos métodos estabelecidos, criação de fluxos administrativos, mapeamento e redefinição de processos, além de correções, melhorias e ajustes dentro do escopo da solução contratada.

2.7. DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS

2.7.1. Esses serviços de customização de sistema permitem que a plataforma possa se integrar com outros sistemas externos de forma a otimizar o objetivo da tramitação eletrônica de documentos e garantir maior eficiência administrativa.
2.7.2. Os serviços serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.
2.7.3. A CONTRATADA emitirá relatório mensal contendo todas as Ordens de Serviços emitidas, bem como listando todas as tarefas executadas;
2.7.4. Ordem de Serviços (OS)
2.7.4.1. Todos os serviços requisitados posteriormente serão demandados através de Ordens de Serviço (OS), onde será especificada a quantidade de UST necessárias à execução dos mesmos. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos da emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, contendo:
2.7.4.1.1. Identificação do serviço;
2.7.4.1.2. Descrição do serviço, assim como artefatos (documentos, diagramas), em anexo, necessários à sua execução;
2.7.4.1.3. Quantidade dos recursos requeridos;
2.7.4.1.4. Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço;
2.7.4.1.5. Cronograma e pontos de controle;
2.7.4.1.6. Especificação do produto decorrente da realização do serviço com especificação do local ou locais para execução do produto;
2.7.4.1.7. Nome e assinatura do técnico da CONTRATADA e do representante designado pela CONTRATANTE, responsáveis pela proposição da OS;
2.7.4.1.8. Nome, assinatura e aprovação do representante legal da CONTRATANTE para a emissão da OS, ou preposto definido em por meio de Portaria;
2.7.4.1.9. Nome e assinatura do representante da CONTRATADA, responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação;
2.7.4.1.10. Outras informações julgadas necessárias.

3. DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de setembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:A26CBE3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 10/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2024, cujo objeto é a *ONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicada a empresa **JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA** (CNPJ: 39.782.243/0001-64), com os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 273.320,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 03 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FB67CFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto no Art. 25, da Lei Municipal nº. 1024/2023, de 22 de novembro de 2023, que Estrutura e Moderniza o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa (COMDIPI) e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMDPI).

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar **ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**, brasileiro, portador da célula de identidade nº.6.825.258 SSP/PE, CPF nº. 067.846.514-21, para sem prejuízo de suas

atribuições, exercer a função de Gestor Administrativo, Financeiro e Contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMDPI), do município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:932A34D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E DE CONSUMO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEUS SETORES VINCULADOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R$ 311.857,17 (trezentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **17 de setembro de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 03 de setembro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:B4FC15FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do CRIANÇA FELIZ
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 11.853,15 (onze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**
Vigência: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Serrita - PE, 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:4BD7AECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, e sua Agente de Contratação comunica a abertura do Processo Licitatório 00006/2024 – Concorrência 00001/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE SANTO AMARO**, O valor máximo estimado é de **R$ 1.094.587,52** (Um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), Do recebimento das propostas: A partir do dia 04 de setembro de 2024 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **19.09.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **19.09.2024** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 03 de setembro de 2024

LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BB5B7D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de setembro no sitio Dona Joana, Solidão - PE, com apresentações no dia 14 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 051/2024
Inexigibilidade: 014/2024
Atração Musical: SEU MARQUINHOS
Contrato nº 105/ 2024
Valor do contrato: R$ 30.000 (trinta mil reais).

À, SM SHOWS E EVENTOS LTDA (SEU MARQUINHOS)

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 13/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 30 de agosto de 2024.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

SM Shows e Eventos LTDA(Seu Marquinhos)
JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA AMARAL
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B095ED0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2024 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o requerimento da servidora inativa MARIA DAS DORES RIBEIRO DE MOURA, titular do cargo de Professor, matricula 38, Considerando Parecer Jurídico emitido.

Art. 2.º - DETERMINAR a regularização dos vencimentos de aposentadoria a partir da data do requerimento 14/08/2024, para enquadrar os ditos vencimento na tabela de pagamento do piso nacional dos professores da rede municipal de ensino na classe, faixa e série inicial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 26 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7C7B0D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o requerimento da servidora inativa AUZENI FEITOZA DA SILVA, titular do cargo de Professor, matricula 02, Considerando Parecer Jurídico emitido.

Art. 2.º - DETERMINAR a regularização dos vencimentos de aposentadoria a partir da data do requerimento 12/08/2024, para enquadrar os ditos vencimento na tabela de pagamento do piso nacional dos professores da rede municipal de ensino na classe, faixa e série inicial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 26 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:15576D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2024 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o requerimento da servidora inativa ELZA LOPES DE SOUSA LIMA, titular do cargo de Professor, matricula 13, Considerando Parecer Jurídico emitido.

Art. 2.º - DETERMINAR a regularização dos vencimentos de aposentadoria a partir da data do requerimento 14/08/2024, para enquadrar os ditos vencimento na tabela de pagamento do piso nacional dos professores da rede municipal de ensino na classe, faixa e série inicial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 26 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DC703477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 115/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AÇO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM.**
A Agente de Contratações da Prefeitura de Surubim, no uso de suas atribuições, decide prorrogar o prazo para apresentação das propostas, transferindo a data-limite de recebimento das propostas de 04/09 , 10h00 para 24/09, 10h, bem como a sessão de abertura das propostas e disputa de 04/09, 10h01 para 24/09 às 10h01.

Surubim/PE, 03 de setembro de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5F3E79A5

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SURUBIM-PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Surubim-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SURUBIM-PE" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Surubim-PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 121.225,69, para a seleção de 10 projetos, seis no valor de R$ 10.204,28 (dez mil, duzentos e quatro reais e vinte oito centavos) e quatro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a divisão prevista no quadro abaixo:

TIPOS	VALOR	QUANTIDADE DE PROJETOS
Pontos de Cultura – a partir de 6 atividades culturais anuais, com ou sem sede	10.204,28	6
Pontos de Cultura – com mais de 10 atividades anuais e com sede.	15.000,00	4

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento dos editais	03 de setembro de 2024
Inscrições	03 a 25 de setembro de 2024
Formação	17 a 19 de setembro de 2024
Período de avaliação	26 de setembro a 14 de outubro de 2024
Publicação dos resultados	15 de outubro de 2024
Período de recursos	16 a 21 de outubro de 2024
Publicação do resultado final	29 de outubro de 2024
Entrega de documentos da fase de habilitação	30 de outubro a 6 de novembro de 2024
Recurso a fase de habilitação	06 a 8 de novembro de 2024
Entrega de documentos dos suplentes	11 a 13 de novembro de 2024
Período de repasse de recurso financeiro	A partir de 14 de novembro de 2024

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura.

Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital.
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
d) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I. Microempreendedores Individuais (MEI);
II. Instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
XI. Não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Surubim, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Atenção! Agentes culturais contemplados neste edital não poderão ser contemplados em nenhum outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024. Havendo inscrição e projetos classificados em mais de um edital, será contemplado aquele que tiver maior pontuação.
5.2 Proponência e quantidade de projetos
5.2.1 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo duas (02) propostas, caso ultrapasse esse número, serão consideradas as duas últimas propostas, e poderá ser contemplado com no máximo uma única proposta para garantia da diversidade das produções e dos proponentes.
5.2.2 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar em todos os editais
Fica limitada a aprovação de projetos para o mesmo proponente em apenas um dos editais, a saber do fomento à Ações Culturais . Havendo inscrição e projetos nos dois editais será contemplado aquele que tiver maior pontuação.
5.2.3 Quem não pode apresentar projetos concomitantemente
Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na

qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

• Exigências para proponentes

• As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento, conforme modelo em anexo.
• Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito na alínea a do item 3.7.4, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.
• O proponente deverá, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto onde, além de proponente, deverá estar inserido em alguma outra atividade na execução do projeto descrita no plano de trabalho.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 a 25 de setembro de 2024
Antes da realização das inscrições as/os produtoras deverão estar inscritos no cadastro de produtores culturais do município de Surubim.
As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, através de formulário específico, disponível no site do Mapa Cultural, https://www.mapacultural.pe.gov.br/ . Atenção: é necessário realizar cadastro prévio na plataforma para posteriormente submeter projetos ao presente edital.
5.3 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal Educação e Cultura de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE, 55750-000, no horário das 9h às 13h.
Atenção! Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

• Plano de Trabalho (conforme Anexo 01);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 10);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 03 de setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação;
• Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ conforme anexo 8;
• Formulário de inscrição conforme anexo 12;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! Cada documento deve possuir no máximo o tamanho de 10MB.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Atenção! As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
Atenção! A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Mapa Cultural de Pernambuco

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital em 20%, para:
Pessoa preta, parda ou indígena;
Mulher cis ou mulher trans/travesti;
Pessoa com deficiência;
Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural comprovadas conforme anexo 3.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no Plano de Trabalho (Anexo 1).

• Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 10), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por uma comissão de seleção que vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão: equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, pareceristas técnicos contratados e representação do Conselho Municipal de Cultura de Surubim.
10.2 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Definição
1. Benefícios diretos à população de Surubim	As ações do Ponto de Cultura têm como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Surubim	As ações do Ponto de Cultura priorizam em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.
3. Territorialidade	As ações do Ponto de Cultura apresentam tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.
4. Equidade	As ações do Ponto de Cultura apresentam tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo
5. Singularidade e Autenticidade	As ações do Ponto de Cultura trazem em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.
6. Diversidade de linguagens trabalhadas pelo Ponto de Cultura	As ações do Ponto de Cultura são direcionadas a mais de uma linguagem, atendendo de forma satisfatória cada uma delas?
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.
9. Tempo de atuação do Ponto de Cultura na cidade	O Ponto de Cultura tem mais de três anos de atuação comprovada no município?
10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	Pessoa preta, parda ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou agenerida, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; Pessoa com deficiência; Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.
As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 10,0

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas, considerando os critérios de seleção estabelecidos.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Surubim, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação geral na soma dos critérios de seleção (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios de avaliação previstos nos itens 6, 9 e 10, respectivamente, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br).

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, que deve ser apresentado por meio de formulário específico enviado pelo e-mail culturasurubim@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, de segunda à sexta, das 8h às 13h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do e-mail culturasurubim@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

I. para as entidades selecionadas:

Declaração Conjunta (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Cópia do Estatuto Social atualizado (para coletivos com CNPJ);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (para coletivos com CNPJ);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (para coletivos com CNPJ);

Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência atual e outro de no mínimo 3 anos ou autodeclaração);

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel um atual e outro datado de trinta e seis (36) meses atrás ou autodeclaração de residência em nome da empresa (ANEXO 5);

Certidão Negativa de Débito Municipal - Emitido na Prefeitura Municipal de Surubim

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (para coletivos com CNPJ);

https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1

Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO 6);

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO 7), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;

Declaração se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Termo de Execução Cultural devidamente assinado (anexo 2).

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim], abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br).
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, que deve ser apresentado por meio formulário específico enviado pelo e-mail culturasurubim@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, de segunda à sexta, das 8h às 13h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (anexo 4).
12.10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM) disponível na Prefeitura Municipal de Surubim;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
14.1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Educação e Cultura e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural (anexo 9) será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente

Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 9 (nove) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Surubim e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail culturasurubim@gmail.com, pelo telefone (81) 98791-0057, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, de segunda à sexta, das 8h às 13h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

Anexo I - Plano de Trabalho;
Anexo II - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo III - Declaração Social;
Anexo IV - Formulário de Recurso da Fase de Seleção;
Anexo V - Autodeclaração de Residência
Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VII - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto
Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo IX - Formulário de Recurso da Fase de Habilitação;
Anexo X –Termo de Execução Cultural;

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Secretária de Educação e Cultura

ADRIELE CAROLINA DA SILVA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B9F4C929

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO À PROJETOS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO À PROJETOS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Surubim.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento dos editais	03 de setembro de 2024
Inscrições	03 a 25 de setembro de 2024
Formação	17 a 19 de setembro de 2024
Período de avaliação	26 de setembro a 14 de outubro de 2024
Publicação dos resultados	15 de outubro de 2024
Período de recursos	16 a 21 de outubro de 2024
Publicação do resultado final	29 de outubro de 2024
Entrega de documentos da fase de habilitação	30 de outubro a 6 de novembro de 2024
Recurso a fase de habilitação	06 a 8 de novembro de 2024
Entrega de documentos dos suplentes	11 a 13 de novembro de 2024
Período de repasse de recurso financeiro	A partir de 14 de novembro de 2024

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
3.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos e espaços culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturaisda cidade de Surubim, podendo ser projetos de criação, pesquisa, formação e manutenção de espaços culturais.
Quantidade de selecionados
3.2.1 Serão selecionados **45** projetos em quaisquer linguagens artísticas e/ou culturais, a exemplo de: artes cênicas; artes visuais; artesanato e moda; artes urbanas e juventude; audiovisual; expressão de culturas de matrizes africanas; expressões culturais de gênero; expressões de culturas tradicionais; livro, leitura e literatura; música; patrimônio; técnicos e produtores culturais e outras.
3.2.2 Serão selecionadas **10** propostas de manutenção de espaços culturais, menos à espaços direcionados como Pontos e Pontões de cultura que serão contemplados no edital específico. Entende-se espaços culturais: bibliotecas, sedes de coletivos, museus, centros culturais e outros que abriguem atividades dos segmentos descritos acima.
Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 305.493,25, alocados em cinquenta e seis (56) projetos, sendo trinta (30) no valor de R$ 6.516,44 para projetos de criação, fruição e difusão e quinze (15) no valor de RS 4.000,00 para projetos de pesquisa e formação, nas diversas linguagens artísticas e culturais. E sendo alocados ainda em dez (10) propostas de manutenção de espaços culturais, no valor de 5.000,00.

FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE SURUBIM - R$ 305.493,25		
SEGMENTO	VALOR POR PROPOSTA	PROJETOS APROVADOS
Criação, Fruição e Difusão	R$ 6.516,44	30 (trinta) propostas
Formação	R$ 4.000,00	15 (quinze) propostas
Manutenção de Espaço Cultural	R$ 5.000,00	10 (dez) propostas

3.3.1 Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
3.3.2 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias neste edital.
Prazo de inscrição
Do dia 03/09/2024 até às 23:59 horas do dia 25/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais com domicílio no Município de Surubim há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que comprovem atuação artística por igual período.
Para agentes culturais não domiciliados em Surubim necessitam a comprovação de atuação artística nacidade de Surubim há pelo menos 60 (sessenta) meses antes do lançamento do edital.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Proponência e quantidade de projetos
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo duas (02) propostas, caso ultrapasse esse número, serão consideradas as duas últimas propostas, e poderá ser contemplado com no máximo uma única proposta para garantia da diversidade das produções e dos proponentes.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar em todos os editais
Fica limitada a aprovação de projetos para o mesmo proponente em apenas um dos editais, a saber do fomento a Cultura Viva. Havendo inscrição e projetos nos dois editais será contemplado aquele que tiver maior pontuação.
Quem não pode apresentar projetos concomitantemente
Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.
Exigências para proponentes
As (os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento, conforme modelo constante no **Anexo I**.
Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito na alínea a do item 3.7.4, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.
O proponente deverá, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto onde, além de proponente, deverá estar inserido em alguma outra atividade na execução do projeto descrita no plano de trabalho.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 a 25 de setembro de 2024
5.2 Antes da realização das inscrições as/os produtoras deverão estar inscritos no cadastro de produtores culturais do município de Surubim.
5.3 As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, através de formulário específico, disponível no site do Mapa Cultural, https://www.mapacultural.pe.gov.br/ **Atenção:** é necessário realizar cadastro prévio na plataforma para posteriormente submeter projetos ao presente edital.
5.4 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal Educação e Cultura de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE, 55750-000, no horário das 8h às 13h.
5.5 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho do projeto (**Anexo I**);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
c) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo dois anos (24 meses) de atividades;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo III**);
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VIII**); e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! Cada documento deve possuir no máximo o tamanho de 10MB
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Atenção! As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital em 20%, para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas, povos ciganos;
pessoas com deficiência.
Atenção! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o **Anexo III - Declaração Social.**
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas das categorias descritas no item 6.1; e
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo I - Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural responsável por espaço cultural, deverá informar qual será a contrapartida a ser realizada, descrita no Plano de Trabalho, sabendo que a mesma deve preferencialmente ser feita de forma gratuita.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal Educação e Cultura de Surubim de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados e as contrapartidas de manutenção dos espaços culturais deverão ser executados até30 de setembro de 2025.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I - Plano de Trabalho,** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de

mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3.3 do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Atenção! Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão: equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, pareceristas técnicos contratados e representação do Conselho Municipal de Cultura de Surubim.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Definição
1. Benefícios diretos à população de Surubim	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Surubim	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual deve ter no mínimo dois anos de atuação comprovada no município
10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	Pessoa preta, parda, cigana ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não bináries, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; Pessoa com deficiência; Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 10,0

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, que deve ser apresentado por meio de formulário específico, **Anexo IV,** enviado pelo e-mail culturasurubim@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br).

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
1º Maior pontuação geral;
2º Maior pontuação no item 9 dos critérios de avaliação: Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
3º Ter pontuado no item 10 dos critérios de avaliação: Indutores sociais.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO
• Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturasurubim@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-

000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Comprovante de residência no Município de Surubim, atual e outro datado de vinte e quatro (24) meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO V);**
Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Prefeitura Municipal de Surubim
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (**ANEXO VII**), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural, **Anexo X**, devidamente assinado.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
Comprovante da sede no município de Surubim, e comprovante de residência/autodeclaração do representante legal atual e outro datado de vinte e quatro (24) meses atrás. (**ANEXO V**)
Certidão Negativa de Débito Municipal - Emitido na Prefeitura Municipal de Surubim;
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (**ANEXO VI**);
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (**ANEXO VII**), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural devidamente assinado.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
Anexo VIII - Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Cultural;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão Negativa de Débito Municipal, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Surubim em nome do representante do grupo
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural, **Anexo X**, devidamente assinado.
Atenção!As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção!Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio, **Anexo IX**, e enviado para o e-mail culturasurubim@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo X** deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria de Educação e Cultura de Surubim, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção!Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em data informada pela Secretaria de Educação e Cultura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Surubim e Secretaria de Educação e Cultura de Surubim de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas

divulgado pelo Ministério da Cultura. As logomarcas devem aparecer sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação da logo da PNAB podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf
As logomarcas da Prefeitura Municipal de Surubim e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão disponíveis no site https://www.surubim.pe.gov.br/
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Educação e Cultura de Surubim
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura de Surubim
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo II** deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda prefeitura de Surubim https://www.surubim.pe.gov.br e na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Surubim (https://www.surubim.pe.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Os agentes culturais cederão automaticamente ao Município de Surubim, através da Secretaria de Educação e Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante deste, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses) a contar da estréia do produto.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturasurubim@gmail.com, pelo telefone (81) 98791-0057, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, de segunda à sexta, das 8h às 13h, na Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira, Surubim/PE. CEP: 55750-000.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, onde os projetos e as contrapartidas de espaços culturais serão realizados até 30 de setembro e prestação de contas até 30 de outubro.
15.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Plano de Trabalho;
Anexo II - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo III - Declaração Social;
Anexo IV - Formulário de Recurso da Fase de Seleção;
Anexo V - Autodeclaração de Residência
Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VII - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto
Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo IX - Formulário de Recurso da Fase de Habilitação;
Anexo X –Termo de Execução Cultural;

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Secretária de Educação e Cultura

ADRIELE CAROLINA DA SILVA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:9A3AED5E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 108/2024.

Contrato Nº 108/2024.
Dispensa nº 031/2024.
Processo Administrativo n°125/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ:13.343.833/0001-05.
Resumo do Objeto: Contratação de 183 (cento e oitenta e três) pessoas para equipe de apoio e orientadores de público para as festividades municipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 59.307,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais).
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo seu início na data de assinatura.
Data de Assinatura: 26/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:DFD1A4AA

PROCURADORIA MUNICIPAL
14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019.

14º (décimo quarto) Termo aditivo ao Convênio nº 001/2019.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ).
CNPJ:11.754.025/0001-05.
Resumo do Objeto: Repasse financeiro dos recursos oriundos do recurso constante na Emenda Parlamentar Federal nº 60060003, da Senadora da República Maria Tereza Leitão, a qual institui o incremento pontual de custeio na Média e Alta Complexidade, a ser destinado ao Hospital São Luiz (APAMI).
Data de Assinatura: 15/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:10FF6D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.065.989/0001-26**, NO **VALOR R$ 748,00. (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 49.140.067/0001-10, NO **VALOR R$ 7.798,80 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 20.081.724/0001-14, NO **VALOR R$ 2.397,60 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.464.926/0001-27**, NO **VALOR R$ 91,16 (NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **PEKE SOLUCOES LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.140.067/0001-10**, NO **VALOR R$ 6.510,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 34.354.190/0001-67**, NO **VALOR R$ 1.353,40 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.950.835/0001-52**, NO **VALOR R$ 11.605,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **TAVARES & OLIVEIRA PRODUTOS DE INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.591.893/0001-03,** NO **VALOR R$ 26.367,13 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1BCAC7DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO A Inexigibilidade Nº 018/2024. Processo Nº 046/2024. ACC. Contratação. Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PABLO, A VOZ ROMÂNTICA, NO DIA 19/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Em favor da empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (SYNEGY),** inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, contratada com o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2024.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:48D80CA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 046/2024. Inexigibilidade nº 018/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 018/2024, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PABLO, A VOZ ROMÂNTICA, NO DIA 19/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (SYNEGY),** inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, contratada com o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2024.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:86E77CD6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 019/2024. Processo Nº 047/2024. ACC. Contratação. Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NÚZIO MEDEIROS, NO DIA 19/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Em favor da empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, contratada com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2024.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:15F7FACF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 047/2024. Inexigibilidade nº 019/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 019/2024, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NÚZIO MEDEIROS, NO DIA 19/09/2024, PARA COMEMORAÇÃO DA 18ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, contratada com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tacaimbó, 02 de setembro de 2024.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:80EC6D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Número do Contrato: 099/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 12.072.665/0001-90
Objeto: Aquisição parcelada de material para manutenção de iluminação pública do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 60.417,00 (sessenta mil e quatrocentos e dezessete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Número do Contrato: 100/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 37.278.673/0001-18
Objeto: Aquisição parcelada de material para manutenção de iluminação pública do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Número do Contrato: 101/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 19.299.794/0001-64
Objeto: Aquisição parcelada de material para manutenção de iluminação pública do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Número do Contrato: 102/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 48.936.631/0001-43
Objeto: Aquisição parcelada de material para manutenção de iluminação pública do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 02 de setembro de 2024

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D8102CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 004/2024 de valor ao Contrato nº 006/2022
do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Contratada: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.525.034/0001-49. Valor: R$ 1.581,660,84 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 02 de agosto de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:120280B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 008/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024 OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentícios destinados a manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município. **Valor: R$ 417.614,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 16/09/2024 às 10h (horário de Brasília). EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 03 de setembro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D7171103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIA

PORTARIA IPSET N.º 0002/2024

Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]

Ato/Portaria IPSET nº 0002/2024

Terezinha / PE, em 02 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA CIRIACO.**

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA CIRIACO**, portador(a) do RG 914228, SSP/AL, CPF 699.970.554-20, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços,** Classe **Padrão**, Nível **1**, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 47204**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação** , nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha,** registrado sob o número **002/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente
IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DD5318CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCORRÊNCIA 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 065/2024, Processo Licitatório 039/2024, Concorrência nº 009/2024 – **Sessão dia 24/09/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: **construção de Uma Praça no Sítio Espinhos e Construção de Uma Praça no Sítio Várzea da Barra, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE.** Valor máximo admitido **R$ 299.215,20**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 03/09/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B5DFC304

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 056/2024, Processo Licitatório 030/2024, Dispensa 012/2024 – Contrato nº 072/2024. Natureza do Objeto: IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DA ESCOLA JOSÉ CANDIDO MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. Valor: R$ 18.591,90 (dezoito mil quinhentos e noventa um e noventa centavos). Terra Nova (PE), DAT 27/08/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C417908F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024

OBJETO: Implantação de Cobertura na Entrada da Escola José Candido Martins, localizada no Distrito do Guarani – Zona Rural do município de Terra Nova/PE.

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, consonante art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 008/2024, em favor da empresa J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N, QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 56.000-000, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15.

Valor de **R$ 18.591,90** (dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação é feita nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, atendendo ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista a manifestação da do Setor de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, vinculado ao Processo Administrativo 056/2024, Dispensa de Licitação 012/2024.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Site Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, anexando ao mesmo a correspondente Autorização para Contratação Direta.

Terre Nova PE, 26 de agosto de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8EC4429A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.108.702/0001-07.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 007/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 893,05 (oitocentos e noventa e três reais, cinco centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 02 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:77D7DB3E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.441.415/0001-48.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 014/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 4.374,10 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais, dez centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 03 de setembro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:33D0054C

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
EDITAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EM 1ª INSTÂNCIA Nº 06/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU TORITAMA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 08/2017 e do Decreto Municipal nº 22/2018, em consonância com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dá publicidade aos resultados de recursos de multas em 1ª instância de que tratam os artigos 285 ao 286 do CTB protocolados junto à esta JARI.

Informo que o padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será, se houver:

INDEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

NÃO CONHECIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

DEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

Segue abaixo os resultados:

INDEFERIDO: QNQ5323-PE, CT 3706855-1, Severina Sivoneide da Silva, 2024.075716. PFB9C87-PE, CT 3712574-1, Ivonaldo José da Silva, 2024.048331.

DEFERIDO: PER3347-PE, CT 3712234-3, Sivanildo Severino da Silva, 2024.034411.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 22 de agosto de 2024.

MÁRCIO VASCONCELOS
Presidente da JARI

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:ACAF2359

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 014/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção de currais visando a implementação da Feira do Gado (1ª etapa), sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital. Valor máximo total aceitável de **R$ 643.528,55 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **19/09/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 03 de setembro de 2024.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:043B9F52

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2019

PROCESSO PMT N° 027/2019

TOMADA DE PREÇOS PMT N° 004/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

DETENTOR: THITAN SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.887.101/0001-87.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, de prestação dos **serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama,** com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 96.884,37 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor estimado total de **R$ 1.162.612,41 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, de 16 de Setembro de 2024 à 16 de Setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03/09/2024

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:066AD266

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023

PROCESSO SEDUC N° 07/2023

INEXIGIBILIDADE SEDUC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ sob o n° **31.287.647/0001-70.**

DETENTOR: escritório **IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONÔMICAS**, inscrito no CNPJ Nº. **11.849.437/0001-10.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 3 (três) meses, da prestação de serviços de consultoria, treinamento e assessoria em planejamento educacional para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

VALOR TOTAL: R$ 21.933,36 (vinte um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 65.800,08 (sessenta e cinco mil, oitocentos reais e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 3 (três) meses, de 04 de Setembro de 2024 à 04 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:03/09/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:81B0E581

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 060/2023

DISPENSA PMT N° 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DETENTOR: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.685.449/0001-54.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
.

VALOR ACRESCIDO: R$ 22.590,05 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:30/08/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:25C75B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de (01) Veículo de passeio tipo Sedan com capacidade para levar 05 (cinco) ocupantes na cor branca, com emplacamento e frete incluso nota fiscal de fábrica para o nome da Câmara Municipal de Tracunhaém-PE.

CONTRATO N.º 010/2024

Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA

CNPJ: 02.472.105/0001-79

Valor Total: R$ 95.678,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024

Tracunhaém/PE, 02 de ABRIL de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Tracunhaém

Publicado por:
Sandra Simone Dos Santos Barbosa
Código Identificador:38C1DB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jemerson Do Nascimento Silva, CPF nº 130.615.994-60, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:0BADEC06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 201/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

temporário por excepcional interesse público nº 201/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 201/2024 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **NATALIA SILVESTRE AMARAL,** matrícula nº 23303, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:224336C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 104/2024, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **GISELMA ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 23416, RG: nº 6.***.*66 - SDS/PE, CPF nº ***.578.024-**, para a função de Auxiliar de Consultório Dentário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:42F1E4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 203/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 104/2024, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do servidor **LUCAS HENRIQUE LOPES LINS**, matrícula nº 23417, RG: nº 6.***.*20 - SDS/PE, CPF nº ***.659.334-**, para a função de Médico Diarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:FCB14B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 204/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da frota de veículos que prestam serviços de transporte escolar, de acordo com o art. 13 da lei municipal nº 889/2022, alterada pela lei 923/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as exigências contidas no oficio nº 104/2024 – DOV, de 10 de Junho de 2024, da Secretaria Estadual de Mobilidade de Infraestrutura, no que tange a necessidade de complementar as leis Municipal 889/2022 de 04 de julho de 2022 e 923/2023 de 22 de novembro de 2023, que regulamentam o transporte escolar no município.
DECRETA:

Art. 1º Os veículos destinados à condução coletiva de escolares no Município de Venturosa, próprios e/ou particulares, que prestem o serviço de transporte escolar aos alunos da rede municipal e/ou estadual, deverão ser de idade máxima não superior a 17 (dezessete) anos, exigindo-se ainda, o estabelecido na lei municipal nº 889/2022.

Art. 2º para efeitos deste decreto considera-se ônibus, veículos com capacidade superior a 20 passageiros e que não ultrapasse 60 passageiros e como micro-ônibus veículos com capacidade máxima de 20 passageiros.

Art. 3º O número de permissões dos veículos, para atender ao transporte escolar no município de Venturosa será composta, por no máximo, 40 veículos, sendo 15 oficiais e 25 particulares, entre ônibus e micro-ônibus conforme anexo único.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo Único – Decreto nº 204/2024

Permissões para Veículos Oficiais

Tipo de Veículo	Quantidade Máxima de Permissões	Categoria
Ônibus	12	Oficial Escolar
Micro-ônibus	03	Oficial Escolar

Permissões para Veículos Terceirizados

Tipo de Veículo	Quantidade Máxima de Permissões	Categoria
Ônibus	05	Aluguel Escolar
Micro-ônibus	20	Aluguel Escolar

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:BCF63FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 (FMS). (EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL)

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preços para aquisição de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE),** para atender necessidade da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 108.456,72 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de setembro de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 17 de setembro de 2024. Horário de abertura da disputa: às 10h00min do dia 17 de setembro de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2204CB79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 03/2024. Processo Nº: 008/2023. Pregão Presencial Nº 001/2023. Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia. Contratado. J P SILVA DE LIMA MEDICAMENTOS – ME, CNPJ nº 21.101.457/0001-62. Do acréscimo. R$ 25.000,00. Valor atual do contrato R$ 125.000,00.

Vertente do Lério. 26.08.2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9145F7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO N° 06 - PL N° 312/2023 TP N° 006/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE N° 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES**". A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações Compras e Contratos - Comissão de Contratação n° 06, torna público que considerando o **DESINTERESSE** em contratar expressado pela a empresa vencedora **PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ nº 12.229.586/0001-40), **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, a empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ n° 34.346.587/0001-07), classificada em segundo lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentar para assinatura do Contrat**o** no **prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de publicação**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43, § 2°, da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocada a terceira classificada, até que seja efetivada a contratação.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:B7934AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6022/2024 – PARECER Nº 321/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6022/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSENILDO ARCANJO DE SOUZA,** matrícula funcional **n°12.460,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 321/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AA611CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6022/2024 – PARECER Nº 319/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6022/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIANA FIRMO DO RÊGO BARBOSA,** matrícula funcional **n°12.507,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 319/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D467908A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência 005/2024, cujo Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73 /2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCidades".**

Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL

Valor máximo admitido: **R$1.632.613,32 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Contato: cplobras@paulista.pe.gov.br/

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br**

Data da disputa: 18/09/2024, às 10:00.

Paulista, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:6ABD9C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5863/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 312/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Licença Prêmio, tombados sob o número 5863/2024 formulado pelo(a) servidor(a) **GRAZIELA YSLE RODRIGUES FALCÃO,** matrícula funcional **n°11.389.**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 312/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6614EFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6026/2024 – PARECER Nº 326/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6026/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ANAEL GONÇALVES DA SILVA,** matrícula funcional **n°12.210,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 326/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:C8E30BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4739/2024 – PARECER Nº 283/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4739/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **FABIANA DANTAS DA SILVA,** matrícula funcional **n°12.348,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 283/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:54B017B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4852/2024 – PARECER Nº 268/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4852/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCOS JOSÉ BARBOSA DUARTE,** matrícula funcional **n°10.566,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 268/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:09029B44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 020/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear os Servidores **ARTHUR VINICIUS MATIAS BARRETO,** matrícula nº 45.347, CREA-PE n° 181980711-8 e **ANA PAULA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA,** Matrícula n° 45779, CREA-PE N° 182184947-7, integrantes do quadro técnico, no apoio às análises técnicas do orçamento referente ao **Contrato nº 010/2022**, Processo Licitatório de nº 098/2021 – Tomada de Preços n° 003/2021. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 70.073.275/0001-30, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva para Lote 1: para elaboração de projetos referente a ligação Viária dos Maranguape e no Lote 2: para elaboração de projetos referente a pavimentação e drenagem, sinalização e demais complementares de diversas ruas, nos bairros de Pau Amarelo e Nossa Senhora da Conceição no Município do Paulista/PE.

"Lei nº 8.666/93.

(...)

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:1FFAD03A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 021/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

DESTITUIR o Servidor **RAPHAEL DE SOUZA GOMES** Matrícula n° 14103, CRT-PE n° 047506194-26 como fiscal do **Contrato de nº 135/2024**, Processo Licitatório de nº 248/2023 – Concorrência n° 014/2023, Empresa vencedora do certame: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 15.587.379/0001-55 responsável pela execução do seguinte objeto: Execução das obras de contenção de encostas no Município do Paulista/PE, etapa 2 das áreas de obras 6N, 7N e 08 do termo de compromisso n° 0402.320-73 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Ministério das Cidades – MCID. A destituição ocorrerá a partir da data da assinatura desta Portaria, com base, na C.I n° 010/2024 - GAB**.**

"Lei nº 8.666/93.

(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:6D03CE91

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 022/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

DESTITUIR o Servidor **RAPHAEL DE SOUZA GOMES,** Matrícula n° 14103, CRT-PE N° 047506194-26, como fiscal do **Contrato de nº 134/2024**, Processo Licitatório de nº 248/2023 – Concorrência n° 014/2023, vencedora do certame: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 12.087.161/0001-43, responsável pela execução do seguinte objeto: Execução das obras de contenção de encostas no Município do Paulista/PE, etapa 2 das áreas de obras 6N, 7N e 08 do termo de compromisso n° 0402.320-73 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Ministério das Cidades – MCID. A destituição ocorrerá a partir da data da assinatura desta Portaria, com base na C.I n° 010/2024 - GAB**.**

"Lei nº 8.666/93.

(...)

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:252D125F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
032024 PREMIO LIA DE ITAMARACA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "Lia de Itamaracá"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **município de Ilha de Itamaracá.**

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que residem ou atuam e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ilha de Itamaracá, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1

Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 15 (quinze) agentes culturais.

ser ampliadas selecionando o agente cultural que por ventura ficou como suplente.

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$3.000,00 (três mil reais).
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 30/08/2024 até 23:59 horas do dia 13/09/2024.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Ilha de Itamaracá há pelo menos 01 (um) ano. Contado da data de publicação deste edital.
Agente Cultural de outras de todos os seguimentos culturais pode se inscrever, desde que comprovem a atuação, há pelo menos 01 (um) ano com ações dirigidas à população do múnicipio e que esteja cadastrado no cadastro cultural do múnicipio.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras das culturas populares, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
2

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

Os interessados devem comparecer com a documentação necessária à Secretaria de Cultura, localizada na sede da Prefeitura, do dia 27 de agosto de 2024 à 26 de agosto, das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.

O agente cultural deve comparecer com toda a documentação em envelope lacrado e entregar pessoalmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, **NÃO SENDO PERMITIDO ENTREGA VIA EMAIL**. Documentação exigida: Formulário de inscrição preenchido (Modelo Anexo II);
Currículo do Agente Cultural acompanhado de Materiais que comprovem a sua atuação no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
3

O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.
A inscrição em vídeo deverá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Pessoas LGBTQIAPN+
Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração(anexo III).
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item
5.1.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência, em ordem alfabética conforme descrito no item 5.1.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros da secretária.
O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia .
O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

5

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Cada projeto será avaliado por um parecerista externo contratado e por dois pareceristas da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.
As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.
A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.
Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;
– No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6

Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município https://transparencia.ilhadeitamaraca.pe.gov.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, Os recursos deverão ser enviados ao e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br no prazo indicado no cronograma deste edital.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
O remanejamento contemplará as candidaturas com maior pontuação geral entre os suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma presencial no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

7

- Certidão negativa divida ativa da união.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, Os recursos deverão ser enviados ao e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br no prazo indicado no cronograma deste edital.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	29/08/2024
Período de Impugnação do Edital	29 a 31/08/2024
Período de Inscrição	30/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	14/09 a 19/09/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	20/09/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	21 a 23/09/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	24/09/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	25 a 31/09/2024
Análise Documental	01 a 08/10/2024
Resultado da análise Documental	11/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	12 a 14/10/2024
Resultado final Análise Documental	16/10/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultual	17/10/2024 a 22/10/2024
Repasse dos Recursos	A partir do dia 23/10/2024

8

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias e vagas
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Autodeclaração para cotas
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Autodeclaração de residência
Anexo VI – Formulário de Recurso
Anexo VII - Critérios de seleção

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2024

JOSÉ ACEVEDO ALVES JUNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.172/2024 PRÊMIO "JOÃO BALULA"

ANEXO I – CATEGORIAS E VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas com valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais) cada.

CATEGORIAS

Mestres e Mestras da Cultura Negra: Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala ursa, escola de samba, quadrilha, entre outros);

Agentes culturais e/ou arte-educadores: artistas que atuam nas culturas que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, *performer*, *Drag Queen/King* e do movimento hip hop (Dj's, poetas, Mc's, grafiteiros(as), dançarinos(as), *beatmaker),* entre outros; Pessoas negras ou que atuam nas culturas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afro empreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro (a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros.

Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos: inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos liderados por pessoas negras ou que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas negras, que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas e reconhecidas por este edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros	Total de vagas
5	4	1	1	2	2	15

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 2.
Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 2.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência ( ) Pessoa LGBTQIAPN+
( ) Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Mestre ou Mestra
( ) Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver): Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado: Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:
E-mail (caso possua): Telefone:
Data de nascimento:

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?
( ) Sim
( ) Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
16

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal?
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: Tipo de Coletivo:
( ) Banda ou Grupo Musical
( ) Grupo ou Companhia de Teatro ( ) Grupo ou Cia de Dança
( ) Circo ou Grupo de Artes Circenses ( ) Grupo de Cultura Popular
( ) Ateliê
( ) Estúdio ( ) Editora

( ) Produtora ( ) Escola
( ) Biblioteca
( ) Casa de Cultura ou Centro Cultural ( ) Outro

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAPN+?
( ) Sim
( ) Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____

Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
_____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III DECLARAÇÃO COTAS

(para agentes culturais concorrentes às cotas)

Eu, ,CPF
nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital **PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ",** que sou _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data _____,_____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE:_____

NOME COMPLETO :_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Ilha de Itamaracá____de _____de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,documento de identidade _____ órgão exp. _____,CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular_____, e-mail_____.Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLAROpara os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:_____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração podeimplicarna sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ouneleinserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, comofimdeprejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento épúblicoereclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de umcomprovantederesidência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____.

Local _____ data _____/_____/_____

_____
Assinatura
NOME COMPLETO_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D270E609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo.(a) Secretário de Administração e Gestão de Passoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53.**

Empresa **GT COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, **CNPJ nº 4.990.373/0001-22**, situada R Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, Recife/ PE, CEP: 51.200-150. **Email**: **gtcomercio22@gmail.com**, **Contato: (81) 9928-27910 / (81) 9282-7910**, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. George Torres Pires Filho**, inscrito no **CPF sob o nº 013.515.414-63.**
DO OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	**830**	**ECONOMIC**	**R$ 18,04**	R$ 14.973,20
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	**310**	**ECONOMIC**	**R$ 23,55**	R$ 7.300,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA- CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	**210**	**ECONOMIC**	**R$ 17,99**	R$ 3.777,90
16	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	UND	100	**LYKE**	**R$ 50,21**	R$ 5.021,00
48	PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.	UND	225	**DAC**	**R$ 17,51**	R$ 3.939,75
78	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	1.500	**REPORT**	**R$ 18,98**	R$ 28.470,00
	VALOR TOTAL				**R$ 63.482,35**	

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 09 de fevereiro de 2024.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:558610C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**
para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei – Lagoa Grande, dia 05/09/2024, no horário das 8h às 13h.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme item 9.4, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

ter sido aprovado no presente processo seletivo;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;

comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Casamento, se for o caso.

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;

Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;
comprovante de formação mínima exigida;

02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

comprovante de residência atualizado;

comprovante de conta corrente bancária;

declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente, conforme item 9.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05/09/2024**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos, dia 05/09/2024.

CARGO: NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO CANDIDATO	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA TÍTULOS	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
02	KAYLA CAIANNE GONÇALVES ALVES	CLASSIFICADO	32	20	23/05/1996	52
03	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	24	20	10/12/1985	44

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **03 de setembro de 2024.**

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 132/2024

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8BE7BF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS MATRICULADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (TURMA III) DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO – CE

Em conformidade ao Edital de convocação N° 002/2024 – SMSP, publicado no D.O.M. – Edição 5530, Terça-feira, 06 de agosto de 2024, o Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento (CFICA), vem por intermédio deste, apresentar relação dos candidatos devidamente matriculados para a terceira turma do curso de formação profissional para guardas municipais.

NOME	T. SANGUÍNEA	N. DE PAZ
ALOÍSIO **CALISTO** FILHO	O+	CALISTO
ALYSSON ALVES LEITE	O+	ALYSSON
ANDREIA DE SOUZA **LUCENA** LIMAVERDE	O+	LUCENA
ANTONIO VERNIER BATISTA **COELHO**	AB-	COELHO
BRUNO ALVES DA SILVA **CAMPOS**	B-	CAMPOS
CAMILO JONATHAM **FENELON**	B+	FENELON
CICERA **ELICIANE** LOPES DA SILVA	O+	ELICIANE
CICERO **BALBINO** DE SOUSA	O+	BALBINO
CICERO **FELIX** SOBRINHO	A+	FELIX
CLEBSON DA SILVA	A+	CLEBSON
DARLA RAQUEL VIEIRA DA SILVA	O+	DARLA
ELIADE FERREIRA ALVES	O+	ELIADE
EVANILDO **HENRIQUE** DE OLIVEIRA	AB+	HENRIQUE
GABRIEL **FREIRE** DO NASCIEMNTO	O+	FREIRE
JEFFERSON DE LIMA VENTURA	O+	JEFFERSON
JONATHAN SALES DA SILVA	A-	JONATHAN
JOSÉ **TACIANO** DE SOUZA JÚNIOR	O+	TACIANO
JOSIANE **AGUIAR** DOS SANTOS	A+	AGUIAR
JOSIVALDO NASCIMENTO PEREIRA	A+	JOSIVALDO
JULIANA MOURA SAMPAIO	O+	JULIANA
KATIA MARIA FERREIRA **PIMENTEL**	A+	PIMENTEL
LEONARDO SEBASTIÃO DA SILVA	A-	LEONARDO

LOUISE VICTÓRIA CRUZ BARBOZA	O+	LOUISE
LUIZA BEATRIZ DE SOUZA BARROS	A+	LUIZA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DE OLIV.	O+	SOCORRO
MARIA FELIX DE OLIVEIRA BRITO	O+	BRITO
MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA	A+	LUCIVÂNIA
NATALI MENDES MARCELINO	O+	NATALI
ROMARIO RODRIGUES DE MORAES	A+	ROMARIO
SAMUEL DE SOUSA OLIVEIRA	O+	SAMUEL
SERGIO NATANAEL DOS SANTOS GARCIA	O+	SERGIO
THAIS INGRID CARNEIRO BARBOSA	A+	THAIS
THALLES PACHELLI BARBOSA RODRIGUES	A-	PACHELLI
THUANI PEREIRA DE SOUZA	O+	THUANI
VANDENBERG DA ROCHA RODRIGUES	B+	ROCHA

Na oportunidade, de acordo com o art. 4°, I, da lei n° 3509/2018, que versa sobre a criação do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento (CFICA) da Guarda Civil Metropolitana do município do Crato-CE, bem como possibilita a abertura de vagas remanescentes para outras Guardas Municipais, informamos a relação de alunos matriculados nas vagas disponibilizadas para a Guarda Municipal do Município de Ouricuri-PE, mediante solicitação do ofício N° 11/2024 do referido órgão.

NOME	MATRÍCULA
PEDRO MODESTO FERRAS FILHO	3853
MARCOS REGIS PEREIRA	3854
WEMESON BEZERRA CRUZ	3860
JAIRE CARVALHO REIS	4188

Crato, Ceará, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

CICERO HELTON DA SILVA
Coordenador do Centro de Formação Instrução Capacitação e Aperfeiçoamento
Guarda Civil Metropolitana do Crato
Mat. 26244 - Portaria n° 3103001/2023-GP

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:37A9F82D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, a favor da contratação direta da empresa e seu respectivo artista:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, detentora da marca e dos direitos de comercialização do cantor RANNIERY GOMES, para apresentação de show artístico musical para abrilhantar a Festa da Independência do Brasil no Município do Rio Formoso-PE.	SHOW	1	R$65.000,00	R$65.000,00
Valor Total R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)					

A artista apresentar-se-á na oportunidade da realização da **FESTA DA INDEPENDÊNCIA**, no município de Rio Formoso – PE no exercício de 2024, conforme Processo de nº 034/2024, Inexigibilidade nº 021/2024, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, nº 153 – Centro – Rio Formos – PE, face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Formoso/PE, 03 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:326BA0DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/08/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Capital da Construção, Comércio e Serviços EIRELI - ME**, CNPJ Nº **19.299.794/0001-64**, com sede na Rua Moacir Albuquerque, n° 327, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-440, Telefone (81) 3314-2501, e-mail: capitaldaconstrucao@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Urionilo de Santana Júnior***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jerônimo de Inojosa, Nº 135, Areias, Recife-PE, CEP: 50.870-390, RG Nº 5.909.809 SSP/PE, CPF/MF Nº 040.954.424-84.

Valor Total registrado: R$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **aquisição parcelada de material para manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré-PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	Cabo 2,5mm² Cobre 750V Classe 5 Isolação pvc (com 100m cada peça)	Peça	100	CNC	120,89	12.089,00
6	Cabo 4,0mm² cobre 750V classe 5 isolação pvc (com 100m cada peça)	Peça	100	CNC	190,06	19.006,00
					Total (R$) =	**31.095,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 02 de setembro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.299.794/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4660C781

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/08/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda**, CNPJ Nº **37.278.673/0001-18**, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, São Cristóvão, Erechim - RS, CEP: 99.709-369, Telefone (54) 3712-5442 / (54) 99110-2514 / (54) 98131-8686, e-mail: vendas.eremaster@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. ***Eliane Jaguseski Arcego***, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Antônio Weber, Nº 316, Linho, Erechim - RS, CEP: 99704-282, RG Nº 5089023369 SJS/RS, CPF/MF Nº 834.611.670-53.

Valor Total registrado: R$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **aquisição parcelada de material para manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré-PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Conector perfurante de derivação 35mm	Peça	1.500	Incesa	9,54	14.310,00
					Total (R$) =	**14.310,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 02 de setembro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4F26FFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/08/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Ledluz Indústria e Comércio Ltda - EPP**, CNPJ Nº **12.072.665/0001-90**, com sede na Av. Veneza, nº 2053, Quadra 29, Lote ¾, Sala 3, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74.325-100, Telefone (62) 3238-8300, e-mail: licitacao4@grupof8.com.br, representada por sua representante

legal, a Sra. ***Neida Maria de Oliveira***, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua T-64, Nº 960, Apt. 804, Torre Rick, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.230-110, RG Nº 2179709 SSP/GO, CPF/MF Nº 438.764.121-53.

Valor Total registrado: R$ 60.417,00 (sessenta mil e quatrocentos e dezessete reais).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **aquisição parcelada de material para manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré-PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cabo de alumínio 4x16mm² 4x16 4 Vias 1KVA, 7 Fiamentos por via	Unid.	3.000	Boreal	7,64	22.920,00
3	Conector Perfurante de Derivação 16mm	Peça	1.500	Intelli	6,65	9.975,00
7	Cabo 6,0mm² Cobre 750V Classe 5 Isolação pvc (Com 100m cada peça)	Peça	100	Flexsul	275,22	27.522,00
					Total (R$) =	**60.417,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 02 de setembro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 12.072.665/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5F1B3432

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/08/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda - EPP**, CNPJ Nº **48.936.631/0001-43**, com sede na Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Loteamento Parque São Martinho, Campinas – SP, CEP: 13.040-703, Telefone (19) 97114-5248, e-mail: saturnomateriaiseletricos@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. ***Graziele Mariá de Souza Novaes***, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Loteamento Parque São Martinho, Campinas – SP, CEP: 13.040-703, RG Nº 64.147.367-9 SSP/SP, CPF/MF Nº 541.932.228-25.

Valor Total registrado: R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **aquisição parcelada de material para manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré-PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8400 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	1.125	Perfect Led	140,00	157.500,00
10	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8400 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	375	Perfect Led	140,00	52.500,00
11	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13000 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	750	Perfect Led	179,90	134.925,00
12	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13000 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	250	Perfect Led	179,90	44.975,00
					Total (R$) =	**389.900,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 02 de setembro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - EPP
CNPJ: 48.936.631/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A0786643



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 859, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, *caput* do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Dormentes para o exercício de 2025, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
III. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV. As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
V. As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
VI. As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII. As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

I. Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
II. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III. Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
IV. Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
V. Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
VI. Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VII. Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;
VIII. Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
IX. Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;
X. Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
XI. Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros.

Art. 3º. As Metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei,somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
II. Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º. Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

Art. 8º. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
II. Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I. Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III. A contrapartida de operações de crédito e convênios;
IV. Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 10. Para fins desta Lei conceituam-se:

I. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II. **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;
III. **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
IV. **Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
V. **Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
VI. **Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;
VII. **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;
VIII. **Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;
IX. **Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
X. **Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.

Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

I. Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;
II. Informações complementares.

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I. Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II. Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;
III. Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;
IV. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
V. Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 14. A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

Art. 15. Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviços da dívida pública municipal;
III. Contrapartida de convênios e financiamentos
IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina os arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 18. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.

Art. 19. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I. Dos tributos de sua competência;
II. Das transferências constitucionais;
III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V. Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. Da cobrança da dívida ativa;
VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;
IX. De outras rendas.

Art. 20. No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 22. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2024, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I. O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 23. Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II. Tipo do precatório;
III. Tipo da causa julgada;
IV. Data da autuação do precatório;
V. Nome do beneficiário;
VI. Valor a ser pago; e,
VII. Data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I. Precatórios de natureza alimentícia;
II. Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
III. Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 25. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 26. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida.
III. Sejam relacionadas com:
a) A correção de erros ou omissões; ou,
b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I. No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

§ 5º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

Art. 27. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da LOA, cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;

§ 2º – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 29. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I. Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II. Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 31. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 32. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo único. Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. Contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I. Receber transferências voluntárias;
II. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2025 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 40. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II. For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 41. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I. Educação;
II. Saúde;
III. Fiscalização fazendária;
IV. Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 45. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 46. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I. Ao endividamento público;
II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. À administração e gestão financeira.

Art. 47. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:
I. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II. A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
III. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV. A limitação e contenção dos gastos públicos;
V. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
VI. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 48. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 49. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 52. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.

Art. 54. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos;
II. Serviços da dívida;
III. Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único. Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 55. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 57. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos;
II. Serviços da dívida;
III. Decorrentes de financiamentos;
IV. Decorrentes de convênios;
V. As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 58. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.

Art. 59. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 60. Integrarão a presente Lei os Anexos:

I. Programas, Projetos e Atividades;
II. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,
III. Demonstrativos de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 61. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 03 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ANEXO I
ANEXO – METAS

PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas

OBJETIVO: A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Investimento a Cargo do Poder Legislativo;
· Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
· Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

PROGRAMA: Administrar Para o Futuro

OBJETIVO: Ofertar os serviços públicos de qualidade, utiliz
ando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;
· Amortização da Dívida Fundada Interna;
· Ações Administrativas da Secretaria de Governo;
· Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;
· Manutenção das Atividades da SEAFI;
· Contribuição para o PASEP;
· Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;
· Reserva de Contingência.

PROGRAMA: Segurança Pública

OBJETIVO: Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

PROGRAMA: Juntos pela Educação

OBJETIVO: Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares "aprender a ser", "aprender a conviver", "aprender a fazer" e "aprender a conhecer". A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Veículos e Equipamentos;
· Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;
· Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;
· Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB;
· Aquisição de Veículos e Equipamentos - FUNDEB;
· Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;
· Desapropriação de Imóveis;
· Investimentos da Complementação da União – VAAT;
· Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino;
· Manutenção do Transporte Escolar;
· Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
· Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos aos Alunos;
· Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;
· Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;
· Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;
· Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;
· Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;
· Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;
· Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;
· Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;
· Repasse a Entidade de Ensino do Município;
· Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
· Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
· Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
· Manutenção do Programa Caminho da Escola – PETE;
· Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;
· Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;
· Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;
· Manutenção do Ensino Fundamental;
· Manutenção do Ensino Infantil Creche;
· Manutenção do Ensino Infantil Pré- Escolar;
· Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos ao Aluno;
· Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
· Manutenção da Complementação da União – VAAT;
· Rateio dos Precatórios do FUNDEF.

PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes

OBJETIVO: Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Desapropriação de Imóveis;
· Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;
· Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

· Manutenção da Realização Caprishow;
· Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
· Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;
· Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;
· Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;
· Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal;
· Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas;
· Rateio dos Precatórios do FUNDEF.

PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária

OBJETIVO: Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Programa de Preservação da Caatinga;
· Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológicas;
· Programa de Apoio ao Associativismo;
· Programa de Registro de Raça Ovino de Berganês;
· Aquisição de Veículos e Equipamentos;
· Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;
· Construção, Ampliação e Reforma de Pátio de Eventos;
· Construção de Casas Populares;
· Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;
· Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;
· Implantação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica;
· Implantação de Saneamento Básico Urbano;
· Pavimentação no Distrito de Monte Orebe;
· Manutenção das Atividades da Secretaria;
· Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes;
· Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra.

PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI

OBJETIVO: Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Construção de Sistemas de Abastecimento de Água;
· Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;
· Perfuração de Poços Artesianos;
· Manutenção de Barragens e Reservatórios;
· Manutenção de Poços Artesianos;
· Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água.

PROGRAMA: Dormentes do Futuro

OBJETIVO: Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Construção de Aterro Sanitário;
· Manutenção de Programa de Educação Ambiental.

PROGRAMA: Transporte

OBJETIVO: Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Veículos para Transporte Universitário;
· Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
· Construção de Abrigos para Passageiros;
· Manutenção de Estradas Vicinais;
· Manutenção de Patrulha Mecanizada.

PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua

OBJETIVO: Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Pavimentação de Ruas no Município;
· Manutenção do Pátio de Eventos;
· Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

PROGRAMA: Previdência do Servidor

OBJETIVO: Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
· Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;
· Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários.

PROGRAMA: Viva Saúde

OBJETIVO: Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolutividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Implantação do Centro Cirúrgico;
· Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;
· Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
· Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;
· Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;
· Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde;
· Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;
· Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica – AE;
· Construção de Academia e Unidades de Saúde;
· Ampliação do Hospital e Policlínica Municipal;
· Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF – AP;
· Manutenção do Programa de Saúde Bucal – AP;
· Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS – AP;
· Manutenção do Programa de Farmácia Básica – AF;
· Manutenção do Programa de Combate as Endemias – VS;
· Manutenção do Programa Brasil Sorridente – AP;

· Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão;
· Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – AE;
· Manutenção do Laboratório Municipal – AE;
· Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – VS;
· Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE;
· Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - AE;
· Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;
· AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual;
· AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual;
· Implementação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
· Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal;
· AE – Manutenção das Ações e Serviços Básicos de Saúde.

PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude

OBJETIVO: Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados a este público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;
· Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;
· Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;
· Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências;
· Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher.

PROGRAMA: Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;
· Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;
· Recuperação de Crianças das Drogas;
· Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

PROGRAMA: Comunicação e Transparência

OBJETIVO: Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação;
· Manutenção do Portal da Transparência.

PROGRAMA: Criança Feliz

OBJETIVO: Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Manutenção do Programa Criança Feliz.

PROGRAMA: Administração do Consórcio

OBJETIVO: Atender as necessidades dos consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos;
· Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados

OBJETIVO: Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde;
· Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde;
· Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE

OBJETIVO: Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados

OBJETIVO: Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

PROGRAMA: Proteção Social para Nosso Povo

OBJETIVO: Promover proteção social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
· Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;
· Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes;
· Aquisição de Veículos e Equipamentos;
· Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
· Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
· Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
· Manutenção dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;
· Realização de Conferências Municipal;
· Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola;
· Concessão de Benefícios Eventual;
· Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ ou Alta Complexidade;
· Ajuda Financeira a Pessoas Carentes;
· Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF;
· Manutenção do Conselho de Assistência Social;

· Priorizar a Manutenção das Atividades da Política de Assistência Social;
· Implantação do Plano de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
· Manutenção do IGD-PAB (Índice de Gestão Descentralizada);
· Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada);
· Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus;
· Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Básica;
· Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
· Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SIGTV.

ANEXO II
ANEXO – RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta. São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

a) Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

b) Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

RISCOS DA DÍVIDA - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

O Município de Dormentes prevê riscos para o exercício de 2025 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.000.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	**1.850.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.850.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**3.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.000.000,00**
TOTAL	**4.850.000,00**	**TOTAL**	**4.850.000,00**

Concluímos que para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializem sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – METAS FISCAIS
ANEXO I .1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2025 A 2027

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2025 a 2027. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.

A 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2024.

A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Para tanto, o MDF 14ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que “são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada”. Isso implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.

No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF "foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público". Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 14ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	Em R$								Em R$			
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	123.338.001,02	119.629.486,92	0,00100%	113,3%	140.522.934,39	140.386.636,69	0,00106%	110,5%	164.384.280,83	150.288.991,88	0,00124%	129,2%
Receitas Primárias (I)	105.543.841,42	102.370.360,26	0,00085%	83,0%	123.749.087,23	123.629.059,02	0,00093%	97,3%	144.780.081,45	132.365.773,52	0,00109%	113,8%
Receitas Primárias Correntes	101.329.695,46	98.282.924,79	0,00082%	79,6%	118.808.043,68	118.692.807,95	0,00090%	93,4%	138.999.596,36	127.080.941,71	0,00105%	109,3%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.342.724,42	4.212.147,84	0,00004%	3,4%	5.091.800,49	5.086.861,79	0,00004%	4,0%	5.956.854,37	5.446.078,14	0,00005%	4,7%
Transferências Correntes	95.742.891,28	92.864.104,05	0,00077%	75,3%	112.257.572,25	112.148.690,03	0,00085%	88,2%	131.336.255,18	120.074.701,12	0,00099%	103,2%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.244.079,76	1.206.672,90	0,00001%	1,0%	1.458.670,94	1.457.256,13	0,00001%	1,1%	1.706.486,81	1.560.162,45	0,00001%	1,3%
Receitas Primárias Capital	4.214.145,96	4.087.435,47	0,00003%	3,3%	4.941.043,55	4.936.251,07	0,00004%	3,9%	5.780.485,09	5.284.831,82	0,00004%	4,5%
Despesa Total	123.338.001,02	119.629.486,92	0,00100%	96,9%	140.522.934,40	140.386.636,69	0,00106%	110,5%	164.384.280,82	150.288.991,88	0,00124%	129,2%
Despesas Primárias (II)	105.252.153,25	102.087.442,53	0,00085%	82,7%	112.561.043,23	112.451.866,66	0,00085%	88,5%	131.764.800,52	120.466.500,43	0,00100%	103,6%
Despesas Primárias Correntes	93.223.069,87	90.420.048,37	0,00075%	73,3%	58.236.827,51	58.180.341,75	0,00044%	45,8%	68.134.762,22	62.292.481,22	0,00051%	53,6%
Pessoal e Encargos Sociais	47.871.824,53	46.432.419,52	0,00039%	37,6%	56.489.977,73	56.435.186,29	0,00043%	44,4%	66.091.137,41	60.424.089,00	0,00050%	51,9%
Outras Despesas Correntes	45.351.245,34	43.987.628,85	0,00037%	35,6%	1.746.849,79	1.745.155,46	0,00001%	1,4%	2.043.624,80	1.868.392,22	0,00002%	1,6%
Despesas Primárias Capital	10.442.533,64	10.128.548,63	0,00008%	8,2%	53.333.176,57	53.281.447,01	0,00040%	41,9%	62.382.315,98	57.033.284,04	0,00047%	49,0%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.586.549,74	1.538.845,53	0,00001%	1,2%	991.039,15	990.077,90	0,00001%	0,8%	1.247.722,33	1.140.735,17	0,00001%	1,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - (III) = (I–II)	291.688,17	282.917,73	0,00000%	0,2%	11.188.044,01	11.177.192,36	0,00008%	8,8%	13.015.280,93	11.899.273,09	0,00010%	10,2%
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.595.628,68	26.765.886,21	0,00022%	21,7%	25.240.157,33	25.215.676,09	0,00019%	19,8%	31.478.315,81	28.779.177,21	0,00024%	24,7%
Dívida Pública Consolidada (DCL)	819.898,87	795.246,24	0,00001%	0,6%	7.847.755,97	7.840.144,18	0,00006%	6,2%	9.204.127,38	8.414.910,58	0,00007%	7,2%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-7.777,60	-7.543,74	0,00000%	0,0%	-7.027.857,10	-7.021.040,55	-0,00005%	-5,5%	-1.356.371,41	-1.240.068,03	-0,00001%	-1,1%
Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	Produto Interno Bruto Nacional - PIBN	Inflação IPCA									
	Valor em R$											
2025	108.833.682,08	12.388,00	3,1000%									
2026	127.223.651,70	13.237,40	3,0000%									
2027	148.837.875,09	14.132,30	3,0000%									

A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

As projeções para 2025 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesse projeto.

I. Principais Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o relatório do Banco Central do Brasil – Focus e LDO da União, cujos valores estão descritos na tabela:

Tabela 2				
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:				
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS				
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
Taxa Selic[1]	10,50%	9,50%	9,00%	9,00%
IPCA - Variação Acumulada[1]	4,00%	3,87%	3,60%	3,50%
IGP -M[1]	3,39%	3,90%	3,83%	3,70%

Taxa de Câmbio (R$/US$) - média[1]	5,20%	5,19%	5,19%	5,20%
Fonte[1]: Relatório de Mercado Focus 28/6/2024.				

Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas

As projeções anuais das Receitas do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2025 a 2027:

Tabela 3

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS											
	REALIZADA				ORÇADA		PROJETADA					
	2020	2021	2022	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS CORRENTES	59.519.090,43	70.258.804,64	113.062.097,47	98.855.936,50	108.884.973,67	**10,15**	125.451.347,15	**15,21**	146.707.696,03	**16,94**	171.632.093,90	**16,99**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.406.493,57	3.093.143,68	3.279.505,95	4.016.382,82	3.728.733,73	-7,16	4.342.724,42	16,47	5.091.800,49	17,25	5.956.854,37	16,99
Contribuições	2.620.922,11	7.344.801,90	8.557.150,42	9.533.491,34	9.184.021,50	-3,67	10.743.800,64	16,98	12.214.257,20	113,69	14.289.356,29	16,99
Receita Patrimonial	1.291.810,49	637.098,56	3.195.840,39	7.101.189,99	1.736.975,50	-75,54	4.621.314,73	166,06	5.418.444,81	17,25	6.338.992,80	16,99
Receita de Serviços	18.076,61	9.315,19	2.472,55	19.341,26	4.732,41	0,00	10.456,86	120,96	12.260,56	17,25	14.343,53	16,99
Transferências Correntes	53.073.075,24	58.783.914,48	90.275.196,62	78.185.531,09	93.819.954,28	20,00	105.315.349,19	12,25	123.481.182,40	17,25	144.459.591,88	16,99
Outras Receitas Financeiras	108.712,41	390.530,83	7.751.931,54	0,00	410.556,25	#DIV/0!	417.701,31	0,00	489.750,56	0,00	572.955,04	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.740.395,96	-6.193.953,25	-7.593.785,29	-7.816.194,31	-7.880.997,81	0,83	-9.573.125,03	21,47	-11.224.392,34	17,25	-13.131.321,75	16,99
RECEITA DE CAPITAL	**1.724.933,43**	**1.865.350,09**	**4.819.772,66**	**6.771.081,40**	**7.346.853,77**	**8,50**	**7.459.778,90**	**1,54**	**5.039.630,71**	**-32,44**	**5.883.508,68**	**16,74**
Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	317.000,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	94.341,78	0,00	98.587,16	0,00	103.023,58	0,00
Transferências de Capital	1.407.933,43	1.865.350,09	4.819.772,66	2.531.581,40	3.346.853,77	0,00	4.214.145,96	0,00	4.941.043,55	0,00	5.780.485,09	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	**56.503.627,90**	**65.930.201,48**	**110.288.084,84**	**97.810.823,59**	**108.350.829,63**	**10,78**	**123.338.001,02**	**13,83**	**140.522.934,39**	**13,93**	**164.384.280,83**	**16,98**
Fonte: SCPI - Fiorilli												

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Dormentes, destacadas na tabela 3 e que compõem a LDO 2025.

Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município são compostas por recursos originário do tesouro e pelas receitas recebidas por meio de transferências constitucional, tendo como base para a projeção as variáveis macroeconômicas citadas, além dos comportamentos esperados no crescimento econômico do país, bem como o controle das taxas de juros para os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

As Receitas de Competência do Município de Dormentes são compostas por Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições.
A tabela 3.1 discrimina as metas na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2022 a 2023, na estimativa de arrecadação para 2024, bem como sua projeção para o período de 2025 a 2027. Na projeção foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

Tabela 3.1		
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	3.279.505,95	
2023	4.016.382,82	22,47%
2024	3.728.733,73	-7,16%
2025	4.342.724,42	16,47%
2026	5.091.800,49	17,25%
2027	5.956.854,37	16,99%

A arrecadação de Impostos, Taxas e contribuições de melhoria do município em 2023 apresentou variação de 22,47%, para o exercício de 2024 foi prevista uma retração de -7,16%, porém, considerando o cenário atual a expectativa de retomada da economia do município, foi projetado uma arrecadação de R$ 4,342 mi para o exercício de 2025, nos exercícios subsequentes foi projetado crescimento de acordo com o cenário econômico apresentados na LDO da União, levando se em consideração a taxa Selic e a meta do IPCA acumulado.

Receita de Contribuições

A receita de contribuições do Município é obtida por conta da arrecadação de contribuições previdenciária dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a da COSIP - contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública, aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores e a previamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2. Neste caso, foi projetado para 2025 uma variação de 12,19% com relação à prevista para o exercício de 2024.

Tabela 3.2

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	650.740,13	
2023	684.256,94	5,15%
2024	722.402,34	5,57%
2025	810.433,07	12,19%
2026	950.224,58	17,25%
2027	1.111.659,71	16,99%

Receita Patrimonial

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, constituídas por valores imobiliários e mobiliários, no município, a principal fonte são as provenientes de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários, obtidos pela aplicação financeira nos correspondentes bancários.
Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2025 a 2027.

Tabela 3.3

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	3.195.840,39	
2023	7.101.189,99	122,20%
2024	1.736.975,50	-75,54%
2025	4.621.314,73	166,06%
2026	5.418.444,81	17,25%
2027	6.338.992,80	16,99%

Receitas de Transferências

As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado. Destacam-se ainda como transferências constitucionais as retenções e transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que centraliza parcela de tributos (20%) arrecadados por todas as esferas de Governo para aplicação naquele setor de acordo com regras preestabelecidas.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais a expectativa para o período 2025 a 2027 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7.

Tabela 3.4

Transferências do Fundo de Participação do Município - Cota Parte Normal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	31.987.613,53	
2023	33.106.484,27	3,50%
2024	34.373.139,06	3,83%
2025	41.181.277,98	19,81%
2026	48.284.632,17	17,25%
2027	56.487.783,17	16,99%

Tabela 3.5

Transferências ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	7.751.931,54	
2023	7.859.087,62	1,38%
2024	8.351.904,55	6,27%
2025	9.439.268,69	13,02%
2026	11.067.447,13	17,25%
2027	12.947.712,88	16,99%

Tabela 3.6		
Transferências de Recursos do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	14.931.837,88	
2023	15.615.770,53	4,58%
2024	16.545.015,49	5,95%
2025	18.550.321,15	12,12%
2026	21.750.064,04	17,25%
2027	25.445.216,14	16,99%

Tabela 3.7		
Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	31.067.846,29	
2023	17.631.550,35	-43,25%
2024	30.133.323,25	70,91%
2025	31.053.106,62	3,05%
2026	36.409.453,63	17,25%
2027	42.595.112,14	16,99%

Da Transferência de Capital

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Município. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Alienações de Bens e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

As origens dos recursos serão da União, do Estado ou de operações de créditos.

Tabela 3.8		
Receita de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	4.819.772,66	
2023	6.771.081,40	40,49%
2024	7.346.853,77	8,50%
2025	7.459.778,90	1,54%
2026	5.039.630,71	-32,44%
2027	5.883.508,68	16,74%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas para o Município de Dormentes, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado.
Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2025 a 2027 estão consolidados na tabela 4.

Tabela 4	
CATEGORIA ECONÔMICA E	**EXERCÍCIOS**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	Executada				Fixada	%	Projeção da Despesa					
	2020	2021	2022	2023	2024		2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	**53.099.217,47**	**58.168.449,11**	**70.656.299,25**	**92.362.183,85**	**94.941.713,58**	**2,79**	**103.991.990,21**	**9,53**	**122.088.857,18**	**17,40**	**142.818.409,65**	**16,98**
Pessoal e Encargos Sociais	29.492.222,64	31.513.530,90	37.630.617,81	48.525.593,09	51.969.964,73	7,10	56.710.805,67	9,12	66.492.846,41	17,25	77.788.823,07	16,99
Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.260.743,26	0,00	1.489.863,41	0,00	1.746.849,79	0,00	2.043.624,80	0,00
Outras Despesas Correntes	23.606.994,83	26.654.918,21	33.025.681,44	43.536.590,76	41.711.005,59	-4,19	45.791.321,13	9,78	53.849.160,98	17,60	62.985.961,79	16,97
DESPESAS DE CAPITAL	**5.880.136,59**	**3.135.205,46**	**14.136.693,67**	**9.475.703,51**	**10.549.703,77**	**11,33**	**12.466.945,57**	**18,17**	**14.617.367,67**	**17,25**	**17.100.734,92**	**16,99**
Investimentos	4.679.241,17	2.046.505,17	12.839.119,13	7.967.933,10	8.849.703,77	11,07	10.457.997,46	18,17	12.261.896,31	17,25	14.345.088,88	16,99
Inversões Financeiras	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	965.895,42	1.088.700,29	1.297.574,54	1.507.770,41	1.700.000,00	12,75	2.008.948,11	18,17	2.355.471,35	0,00	2.755.646,03	16,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.412,28	0,00	3.379.065,24	18,17	3.816.709,55	12,95	4.465.136,25	16,99
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	4.103.714,62	0,00	4.811.563,91	0,00
RESERVA TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.859.412,28**	0,00	**6.879.065,24**	140,58	**3.816.709,55**	-44,52	**4.465.136,25**	16,99
TOTAL GERAL DA DESPESA	**58.979.354,06**	**61.303.654,57**	**84.792.992,92**	**101.837.887,36**	**108.350.829,63**	**6,40**	**123.338.001,02**	**13,83**	**140.522.934,40**	**13,93**	**164.384.280,82**	**16,98**
Fonte: SCPI - Fiorilli												

Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2022 a 2023, bem como as fixadas para 2024, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário-mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

Tabela 4.1		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	37.630.617,81	
2023	48.525.593,09	28,95%
2024	51.969.964,73	7,10%
2025	56.710.805,67	9,12%
2026	66.492.846,41	17,25%
2027	77.788.823,07	16,99%

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Dormentes.

A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.

Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratados pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos munícipes, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

Tabela 4.2		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	33.025.681,44	
2023	43.536.590,76	31,83%
2024	41.711.005,59	-4,19%
2025	45.791.321,13	9,78%

2026	53.849.160,98	17,60%
2027	62.985.961,79	16,97%

Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte, vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

Tabela 4.3		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2022	12.839.119,13	
2023	7.967.933,10	-37,94%
2024	8.849.703,77	11,07%
2025	10.457.997,46	18,17%
2026	12.261.896,31	17,25%
2027	14.345.088,88	16,99%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Dormentes. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DAS METAS FISCAIS			
Cálculo acima da Linha - Receitas Primárias			
Tabela 05			
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIOS**		
	PROJETADA		
	2025	**2026**	**2027**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (I)	**103.066.665,32**	**120.844.623,29**	**141.382.173,63**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.342.724,42	5.091.800,49	5.956.854,37
IRRF	2.203.450,94	2.583.523,96	3.022.442,85
IPTU	376.085,83	440.956,84	515.871,68
ITBI	95.791,16	112.314,17	131.395,40
ISSQN	1.532.244,75	1.796.541,48	2.101.758,69
Outras Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00
TAXAS	135.151,74	158.464,05	185.385,75
Contribuições	810.433,07	950.224,58	1.111.659,71
Contribuições	810.433,07	950.224,58	1.111.659,71
Receita Patrimonial	1.742.458,38	2.043.014,84	2.390.105,80
Outras Receita Imobiliária	5.000,00	5.862,45	6.858,43
Aplicações Financeiras (II)	1.736.969,86	2.036.579,60	2.382.577,27
Outras Receitas Patrimoniais	488,52	572,79	670,10
Transferências Correntes	95.742.891,28	112.257.572,25	131.336.255,18
Cota-Parte FPM	33.726.937,56	39.544.493,38	46.262.768,66
Cota-Parte ICMS	7.551.414,96	8.853.957,71	10.358.170,30
Cota-Parte IPVA	891.287,69	1.045.025,80	1.222.566,85
Cota-Parte ITR	572,69	671,48	7.855,53
Transferências da LC 61/1989	3.423,55	4.014,08	4.696,04
Transferências do FUNDEB	22.482.762,06	26.360.811,26	30.839.290,35
Outras transferências Correntes	31.086.492,77	36.448.598,55	42.640.907,45
Demais Receitas Correntes	428.158,17	502.011,12	587.298,57

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	428.158,17	502.011,12	587.298,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	101.329.695,46	118.808.043,68	138.999.596,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.933.367,57	11.264.032,62	11.264.032,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.878.856,35	3.375.429,97	3.948.887,00
RECEITA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (VII)	7.365.437,12	4.941.043,55	5.780.485,09
Operações de créditos (VIII)	3.151.291,16	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.214.145,96	4.941.043,55	5.780.485,09
Convênios	4.214.145,96	4.941.043,55	5.780.485,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII-VIII-IX-X-XI-XII)	**4.214.145,96**	**4.941.043,55**	**5.780.485,09**
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV +V + XIII + XIV)	**115.477.208,99**	**135.013.119,85**	**156.044.114,07**
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**105.543.841,42**	**123.749.087,23**	**144.780.081,45**

Cálculo acima da Linha - Despesas Primárias			
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**		
	Projeção da Despesa		
	2025	**2026**	**2027**
DESPESAS CORRENTES EXCETO FONTES RPPS (XVIII)	94.712.933,28	111.570.004,08	130.517.078,20
Pessoal e Encargos Sociais	47.871.824,53	56.489.977,73	66.091.137,41
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.489.863,41	1.746.849,79	2.043.624,80
Outras Despesas Correntes	45.351.245,34	53.333.176,57	62.382.315,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII-XIX)	93.223.069,87	109.823.154,30	128.473.453,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.279.056,93	10.518.853,10	12.301.331,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.451.481,75	14.599.236,49	17.079.523,41
Investimentos	10.442.533,64	12.243.765,14	14.323.877,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.008.948,11	2.355.471,35	2.755.646,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =(XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)	10.442.533,64	12.243.765,14	14.323.877,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.379.065,24	3.816.709,55	4.465.136,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.463,82	18.131,17	21.211,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	**116.339.189,50**	**136.420.613,26**	**159.585.009,99**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)	107.044.668,75	125.883.628,99	147.262.467,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	**-3.116.037,23**	**-9.111.815,45**	**-5.703.308,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-254.884,05	-5.735.149,17	166.765,81
Total do XXII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL)	**2025**	**2026**	**2027**
	118.593.246,23	**144.124.935,30**	**161.747.422,52**
Despesas Pagas = (XVIa)	115.502.290,98	141.267.694,47	158.923.691,19
Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIb)	1.586.549,74	1.866.201,69	1.576.009,01
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIc)	1.504.405,51	991.039,15	1.247.722,33
Total do XXIII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL) (EXCETO RPPS)	**2025**	**2026**	**2027**
	105.798.725,47	**129.484.236,41**	**144.613.315,64**
Despesas Pagas = (XVIIa)	**102.707.770,23**	**126.626.995,57**	**141.789.584,31**
Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIIb)	1.586.549,74	1.866.201,69	1.576.009,01
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIIc)	1.504.405,51	991.039,15	1.247.722,33

JUROS NOMINAIS	**3.226.833,27**	**3.783.429,39**	**4.426.202,07**
Juros e Encargos Ativos (EXCETO RPPS) (XXXVI)	1.736.969,86	2.036.579,60	2.382.577,27
Juros e Encargos Passivos (EXCETO RPPS) (XXXVII)	1.489.863,41	1.746.849,79	2.043.624,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXVIII = XXXV + (XXXVI - XXXVII))	**-7.777,60**	**-5.445.419,36**	**505.718,27**

ABAIXO DA LINHA				
ESPECIFICAÇÃO	**2024 (e)**	**2025 (f)**	**2026 (g)**	**2027 (h)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.604.576,79	27.595.628,68	25.240.157,33	31.478.315,81
DEDUÇÕES (XL)	30.063.619,11	26.775.729,81	17.392.401,36	22.274.188,43
Disponibilidade de Caixa	29.455.943,62	26.164.884,98	16.777.443,69	21.663.029,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.090.258,34	28.230.153,56	19.160.217,12	23.690.481,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.275.275,59	1.586.549,74	1.866.201,69	1.576.009,01
(-) Depósitos e Valores Vinculados	359.039,13	478.718,84	516.571,74	451.443,23
Demais Haveres Financeiros	607.675,49	610.844,83	614.957,67	611.159,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX-XL)	-459.042,32	819.898,87	7.847.755,97	9.204.127,38
RESULTADO NOMINAL	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL SEM O RPPS - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.280.727,03	-1.278.941,19	-7.027.857,10	-1.356.371,41
Ajustes Metodológico	de Janeiro a Dezembro			
	2024	**2025**	**2026**	**2027**
Variação do Saldo RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.732.667,73	1.271.163,59	1.582.437,74	1.862.089,69
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Cambial (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação do Saldo de Precatórios Integrantes da DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes (XLXIX)	-15.764.877,63	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)) +/- (XLXIX)	248.517,13	-7.777,60	-5.445.419,36	505.718,28
Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	831.319,26	-254.884,05	-5.735.149,18	166.765,81

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	81.192.649,37	0,000007	95,70%	98.194.031,51	0,000009	115,74%	17.001.382,14	20,94
Receitas Primárias (I)	80.618.657,38	0,000007	95,02%	87.323.466,49	0,000008	102,92%	6.704.809,11	8,32
Despesa Total	80.533.057,02	0,000007	94,92%	101.837.887,36	0,000009	120,03%	21.304.830,34	26,45
Despesas Primárias (II)	79.850.429,66	0,000007	94,12%	94.184.453,83	0,000009	111,01%	14.334.024,17	17,95
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	768.227,72	0,000000	0,91%	-6.860.987,34	-0,000001	-8,09%	-7.629.215,06	-993,09
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.894.662,51	0,000001	6,95%	29.604.576,79	0,000003	34,89%	23.709.914,28	402,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-513.938,63	0,000000	-0,61%	-459.042,32	0,000000	-0,54%	54.896,31	-10,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000000	0,00%	-12.114.102,02	-0,000001	-14,28%	-12.114.102,02	#DIV/0!

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023 e RREO do 6º Bimestre de 2023.

Parâmetros	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
	2023	
PIB nominal (Bilhões)		10.900,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	60.617.153,63	84.843.138,61

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**												
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	65.930.201,48	102.802.783,20	55,93%	98.194.031,51	-4,48%	108.350.829,63	10,34%	123.338.001,02	13,83%	140.522.934,39	13,93%	164.384.280,83	16,98%
Receitas Primárias (I)	65.316.264,79	99.667.491,49	0,00%	87.323.466,49	0,00%	102.657.231,68	0,00%	115.477.208,99	0,00%	135.013.119,85	0,00%	156.044.114,07	0,00%

Despesa Total	61.303.654,57	84.792.992,92	38,32%	101.837.887,36	20,10%	101.837.887,36	0,00%	123.338.001,02	21,11%	140.522.934,40	13,93%	164.384.280,82	16,98%
Despesas Primárias (II)	61.135.568,17	84.378.099,14	38,02%	104.044.719,07	23,31%	105.390.086,37	1,29%	116.339.189,50	10,39%	136.420.613,26	17,26%	159.585.009,99	16,98%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.180.696,62	15.289.392,35	265,71%	-16.721.252,58	-209,37%	-2.732.854,69	-83,66%	-861.980,51	-68,46%	-1.407.493,40	63,29%	-3.540.895,91	151,57%
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.450.261,91	25.962.841,56	57,83%	26.370.480,66	1,57%	29.604.576,79	12,26%	27.595.628,68	-6,79%	25.240.157,33	-8,54%	31.478.315,81	24,72%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.698.846,90	707.582,69	-93,95%	12.821.684,71	1712,04%	-459.042,32	0,00%	819.898,87	0,00%	9.204.127,38	0,00%	9.204.127,38	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	661.895,16	10.991.264,21	1560,57%	-12.114.102,02	-210,22%	13.280.727,03	-209,63%	-1.278.941,19	-109,63%	-7.027.857,10	449,51%	-1.356.371,41	-80,70%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**												
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	80.307.524,15	113.773.955,60	41,67%	102.730.595,77	-9,71%	104.183.490,03	1,41%	115.028.352,81	10,41%	127.238.336,00	10,61%	144.508.646,04	13,57%
Receitas Primárias (I)	79.559.706,99	110.304.063,75	0,00%	91.357.810,64	0,00%	98.708.876,62	0,00%	107.697.165,74	0,00%	122.249.402,08	0,00%	137.176.885,37	0,00%
Despesa Total	74.672.071,51	93.842.150,10	25,67%	106.542.797,76	13,53%	97.921.045,54	-8,09%	115.028.352,81	17,47%	127.238.336,00	10,61%	144.508.646,04	13,57%
Despesas Primárias (II)	74.467.330,70	93.382.978,62	25,40%	108.851.585,09	16,56%	101.336.621,51	-6,90%	108.501.072,05	7,07%	123.523.835,46	13,85%	140.289.653,04	13,57%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.092.376,29	16.921.085,13	232,28%	-17.493.774,45	-203,38%	-2.627.744,89	-84,98%	-803.906,31	-69,41%	-1.274.433,38	58,53%	-3.112.767,67	144,25%
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.037.551,47	28.733.611,01	43,40%	27.588.796,87	-3,98%	28.465.939,22	3,18%	25.736.429,05	-9,59%	22.854.031,85	-11,20%	27.672.285,78	21,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.250.000,89	783.096,32	-94,50%	13.414.046,54	1612,95%	-441.386,85	-103,29%	764.659,84	-273,24%	8.333.997,98	989,90%	8.091.260,18	-2,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	806.233,87	12.164.258,28	1408,78%	-12.673.773,53	-204,19%	12.769.929,84	-200,76%	-1.192.775,12	-109,34%	-6.363.465,48	433,50%	-1.192.373,11	-81,26%

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III § 2°, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No registro e evidenciação do Patrimônio dos entes públicos deverão ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e passivos, bem como de suas variações patrimoniais. Nesse contexto, a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) representa um processo de fundamental contribuição para a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.

De acordo com a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, enquanto o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Tal norma preceitua, também, que a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida como Patrimônio Líquido. Integram, ainda, o Patrimônio Líquido: o patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, previsto no inciso III do § 2° do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tem por finalidade evidenciar o desempenho da Situação Patrimonial Líquida do Município nos últimos três exercícios apresentando os resultados das variações patrimoniais registradas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração.

Na Tabela a seguir é apresentada a evolução do Patrimônio Líquido do Município no triênio 2021-2023.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
MUNICÍPIO (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	30.765.687,40	100,00	39.195.343,02	127,40	15.862.144,87	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.765.687,40**	**100,00**	**39.195.343,02**	**127,40**	**15.862.144,87**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO - RPPS						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	-18.278.739,82	100,00	-69.228.288,77	378,74	-75.366.086,34	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-18.278.739,82**	**100,00**	**-69.228.288,77**	**378,74**	**-75.366.086,34**	**100,00**
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 a 2023						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(*Inciso III, §2°, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000*)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, §2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. No triênio 2021-2023 o Município apresentou movimentação de recursos oriundos com alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.308,49	2.787,77	1.138,07
Alienação de Bens Móveis	239.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.808,49	2.787,77	1.138,07
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	31.567,12	540,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.567,12	540,00
Investimentos	0,00	31.567,12	540,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2023**	**2022**	**2021**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	258.700,01	17.391,52	46.170,87
Fonte: RREO dos Exercícios			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco tem vinculação com o Regime Geral de Previdência Social, gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possui a institucionalização de Regime Próprio de Previdência Social.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
2025	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	R$ 13.308.051,11	R$ 9.802.438,50	R$ 7.201.169,31
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 2.269.422,90	R$ 2.276.116,26	R$ 2.354.397,29
Civil	R$ 2.269.422,90	R$ 2.276.116,26	R$ 2.354.397,29
Ativo	R$ 2.159.303,37	R$ 2.087.903,84	R$ 2.065.431,08
Inativo	R$ 110.060,99	R$ 182.057,46	R$ 274.817,53
Pensionista	R$ 58,54	R$ 6.154,96	R$ 14.148,68
Receita de Contribuições Patronais	R$ 5.358.347,34	R$ 4.792.770,69	R$ 3.940.000,87
Civil	R$ 5.358.347,34	R$ 4.792.770,69	R$ 3.940.000,87
Ativo	R$ 5.358.347,34	R$ 4.792.770,69	R$ 3.940.000,87
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 4.390.683,52	R$ 1.896.028,21	R$ 439.010,46
Receitas Imobiliárias	R$ 4.390.683,52	R$ 1.896.028,21	R$ 439.010,46
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.289.597,35	R$ 837.523,34	R$ 467.760,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R$ 1.289.597,35	R$ 837.523,34	R$ 467.760,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**R$ 13.308.051,11**	**R$ 9.802.438,50**	**R$ 7.201.169,31**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
Benefícios - Civil	R$ 5.320.056,32	R$ 4.557.583,42	R$ 3.758.134,79
Aposentadorias	R$ 4.898.759,70	R$ 4.174.845,56	R$ 3.441.015,25
Pensões	R$ 421.296,62	R$ 382.737,86	R$ 317.119,54
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R$ 525.606,80	R$ 412.068,64	R$ 277.817,68
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R$ 525.606,80	R$ 412.068,64	R$ 277.817,68
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**R$ 5.845.663,12**	**R$ 4.969.652,06**	**R$ 4.035.952,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	**R$ 7.462.387,99**	**R$ 4.832.786,44**	**R$ 3.165.216,84**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2022**	**2021**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 37.511.561,39	R$ 30.009.409,15	R$ 25.144.856,13
Investimentos e Aplicações	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outro Bens e Direitos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (IX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2022**	**2021**
PREVIDÊNCIA (XIII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios - Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aposentadorias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2023**	**2022**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				**R$**
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.467.889,30
2024	R$ 7.030.641,46	R$ 6.558.211,19	R$ 472.430,27	R$ 37.940.319,57
2025	R$ 6.330.781,40	R$ 6.876.788,90	-R$ 546.007,50	R$ 37.394.312,07
2026	R$ 5.317.853,78	R$ 7.448.821,77	-R$ 2.130.967,99	R$ 35.263.344,08
2027	R$ 4.881.892,62	R$ 8.108.341,83	-R$ 3.226.449,21	R$ 32.036.894,87
2028	R$ 4.663.545,81	R$ 8.751.706,32	-R$ 4.088.160,51	R$ 27.948.734,36
2029	R$ 4.373.748,53	R$ 9.620.133,03	-R$ 5.246.384,50	R$ 22.702.349,86
2030	R$ 4.150.599,14	R$ 10.248.110,40	-R$ 6.097.511,26	R$ 16.604.838,60
2031	R$ 3.875.175,97	R$ 10.964.178,61	-R$ 7.089.002,64	R$ 9.515.835,96
2032	R$ 3.578.369,02	R$ 11.813.767,86	-R$ 8.235.398,84	R$ 1.280.437,12
2033	R$ 3.312.120,89	R$ 12.536.304,09	-R$ 9.224.183,20	-R$ 7.943.746,08
2034	R$ 3.015.907,19	R$ 13.356.880,21	-R$ 10.340.973,02	-R$ 18.284.719,10
2035	R$ 2.752.700,05	R$ 14.137.060,50	-R$ 11.384.360,45	-R$ 29.669.079,55
2036	R$ 2.674.786,28	R$ 14.205.380,60	-R$ 11.530.594,32	-R$ 41.199.673,87
2037	R$ 2.537.136,49	R$ 14.492.175,19	-R$ 11.955.038,70	-R$ 53.154.712,57
2038	R$ 2.404.539,77	R$ 14.712.640,63	-R$ 12.308.100,86	-R$ 65.462.813,43
2039	R$ 2.191.080,10	R$ 15.249.810,95	-R$ 13.058.730,85	-R$ 78.521.544,28
2040	R$ 2.021.235,10	R$ 15.621.670,07	-R$ 13.600.434,97	-R$ 92.121.979,25
2041	R$ 1.685.705,59	R$ 15.902.669,63	-R$ 14.216.964,04	-R$ 106.338.943,29
2042	R$ 1.430.543,55	R$ 15.812.133,55	-R$ 14.381.590,00	-R$ 120.720.533,29
2043	R$ 1.319.229,11	R$ 15.847.878,76	-R$ 14.528.649,65	-R$ 135.249.182,94
2044	R$ 1.247.078,47	R$ 15.696.696,46	-R$ 14.449.617,99	-R$ 149.698.800,93
2045	R$ 1.186.858,17	R$ 15.413.730,23	-R$ 14.226.872,06	-R$ 163.925.672,99
2046	R$ 1.104.341,84	R$ 15.255.680,44	-R$ 14.151.338,60	-R$ 178.077.011,59
2047	R$ 1.041.209,92	R$ 14.986.469,51	-R$ 13.945.259,59	-R$ 192.022.271,18
2048	R$ 989.800,27	R$ 14.603.520,38	-R$ 13.613.720,11	-R$ 205.635.991,29
2049	R$ 948.324,14	R$ 14.110.235,20	-R$ 13.161.911,06	-R$ 218.797.902,35

2050	R$ 883.004,98	R$ 13.780.247,72	-R$ 12.897.242,74	-R$ 231.695.145,09
2051	R$ 846.727,38	R$ 13.218.947,68	-R$ 12.372.220,30	-R$ 244.067.365,39
2052	R$ 806.562,04	R$ 12.690.289,42	-R$ 11.883.727,38	-R$ 255.951.092,77
2053	R$ 769.101,35	R$ 12.107.793,08	-R$ 11.338.691,73	-R$ 267.289.784,50
2054	R$ 731.194,68	R$ 11.521.744,47	-R$ 10.790.549,79	-R$ 278.080.334,29
2055	R$ 692.894,10	R$ 10.929.175,56	-R$ 10.236.281,46	-R$ 288.316.615,75
2056	R$ 654.312,78	R$ 10.330.504,58	-R$ 9.676.191,80	-R$ 297.992.807,55
2057	R$ 615.596,59	R$ 9.732.032,75	-R$ 9.116.436,16	-R$ 307.109.243,71
2058	R$ 576.916,13	R$ 9.130.947,65	-R$ 8.554.031,52	-R$ 315.663.275,23
2059	R$ 538.482,45	R$ 8.535.689,49	-R$ 7.997.207,04	-R$ 323.660.482,27
2060	R$ 500.487,59	R$ 7.946.313,59	-R$ 7.445.826,00	-R$ 331.106.308,27
2061	R$ 463.158,15	R$ 7.366.235,96	-R$ 6.903.077,81	-R$ 338.009.386,08
2062	R$ 426.677,73	R$ 6.796.307,51	-R$ 6.369.629,78	-R$ 344.379.015,86
2063	R$ 391.246,80	R$ 6.242.237,68	-R$ 5.850.990,88	-R$ 350.230.006,74
2064	R$ 356.997,93	R$ 5.705.182,21	-R$ 5.348.184,28	-R$ 355.578.191,02
2065	R$ 324.108,77	R$ 5.187.044,68	-R$ 4.862.935,91	-R$ 360.441.126,93
2066	R$ 292.683,46	R$ 4.690.647,12	-R$ 4.397.963,66	-R$ 364.839.090,59
2067	R$ 262.805,37	R$ 4.217.439,29	-R$ 3.954.633,92	-R$ 368.793.724,51
2068	R$ 234.588,13	R$ 3.769.273,63	-R$ 3.534.685,50	-R$ 372.328.410,01
2069	R$ 208.091,73	R$ 3.347.456,69	-R$ 3.139.364,96	-R$ 375.467.774,97
2070	R$ 183.393,57	R$ 2.953.375,08	-R$ 2.769.981,51	-R$ 378.237.756,48
2071	R$ 160.540,19	R$ 2.588.128,35	-R$ 2.427.588,16	-R$ 380.665.344,64
2072	R$ 139.563,02	R$ 2.252.497,15	-R$ 2.112.934,13	-R$ 382.778.278,77
2073	R$ 120.508,62	R$ 1.947.164,65	-R$ 1.826.656,03	-R$ 384.604.934,80
2074	R$ 103.318,72	R$ 1.671.266,47	-R$ 1.567.947,75	-R$ 386.172.882,55
2075	R$ 87.937,63	R$ 1.423.987,00	-R$ 1.336.049,37	-R$ 387.508.931,92
2076	R$ 74.260,53	R$ 1.203.731,99	-R$ 1.129.471,46	-R$ 388.638.403,38
2077	R$ 62.210,62	R$ 1.009.375,47	-R$ 947.164,85	-R$ 389.585.568,23
2078	R$ 51.675,27	R$ 839.223,52	-R$ 787.548,25	-R$ 390.373.116,48
2079	R$ 42.525,31	R$ 691.296,33	-R$ 648.771,02	-R$ 391.021.887,50
2080	R$ 34.666,94	R$ 564.130,85	-R$ 529.463,91	-R$ 391.551.351,41
2081	R$ 27.980,50	R$ 455.824,22	-R$ 427.843,72	-R$ 391.979.195,13
2082	R$ 22.341,76	R$ 364.385,87	-R$ 342.044,11	-R$ 392.321.239,24
2083	R$ 17.642,38	R$ 288.089,56	-R$ 270.447,18	-R$ 392.591.686,42
2084	R$ 13.774,11	R$ 225.213,81	-R$ 211.439,70	-R$ 392.803.126,12
2085	R$ 10.637,60	R$ 174.175,83	-R$ 163.538,23	-R$ 392.966.664,35
2086	R$ 8.125,31	R$ 133.246,53	-R$ 125.121,22	-R$ 393.091.785,57
2087	R$ 6.136,02	R$ 100.791,36	-R$ 94.655,34	-R$ 393.186.440,91
2088	R$ 4.582,73	R$ 75.403,96	-R$ 70.821,23	-R$ 393.257.262,14
2089	R$ 3.383,11	R$ 55.756,56	-R$ 52.373,45	-R$ 393.309.635,59
2090	R$ 2.459,99	R$ 40.607,99	-R$ 38.148,00	-R$ 393.347.783,59
2091	R$ 1.753,78	R$ 28.977,42	-R$ 27.223,64	-R$ 393.375.007,23
2092	R$ 1.218,65	R$ 20.147,33	-R$ 18.928,68	-R$ 393.393.935,91
2093	R$ 820,54	R$ 13.569,38	-R$ 12.748,84	-R$ 393.406.684,75
2094	R$ 530,76	R$ 8.778,88	-R$ 8.248,12	-R$ 393.414.932,87
2095	R$ 326,26	R$ 5.398,11	-R$ 5.071,85	-R$ 393.420.004,72
2096	R$ 188,92	R$ 3.127,56	-R$ 2.938,64	-R$ 393.422.943,36
2097	R$ 101,62	R$ 1.683,38	-R$ 1.581,76	-R$ 393.424.525,12
2098	R$ 49,03	R$ 812,57	-R$ 763,54	-R$ 393.425.288,66
Fonte:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
Não há informações com segregação de massa.				
FONTE: DADOS ATUARIAL EXTRAIDOS DA PROJEÇÃO DATA BASE 31/12/2023				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são estimadas e relacionadas, para o exercício tributário próximo e os dois subsequentes, a renúncia de receita de competência do Município, por força da legislação em vigor.

A seu turno, o art. 14, § 1º, da referida lei, conceitua que:
"À renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "

Prescreve ainda o mesmo dispositivo, que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básicos e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TOTAL						-
Nota: Nada a Registrar						

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incomprimíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo. Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2025.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
	2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Nota: Nada a Registrar	

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:9F1D1E68

